SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 20 de Fevereiro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 1041

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 004/2014

A Prefeitura Municipal de Apuí no uso de atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações torna público para conhecimento dos interessados que às 08:00 horas (horário de Local) do dia 27/02/2014, fará realizar, na sede da Prefeitura Municipal de Apuí, na Av. 13 de Novembro s/nº - Praça dos Três Poderes, Centro, Apuí, Amazonas, licitação na modalidade CONVITE, objetivando a Locação de Veículo para atender as necessidades do Programa PAIF da Secretária Municipal de Assistência Social no Município de Apuí, pelo menor valor Unitário, visando ás necessidades de interesse Público do Poder Executivo. Mais informação no endereço acima, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Apuí-AM, 20 de Fevereiro de 2014.

ERICA CRISTINA DE ALMEIDA LEVY
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:F64C53A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 005/2014

A Prefeitura Municipal de Apuí no uso de atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações torna público para conhecimento dos interessados que às 08:00 horas (horário de Local) do dia 28/02/2014, fará realizar, na sede da Prefeitura Municipal de Apuí, na Av. 13 de Novembro s/nº - Praça dos Três Poderes, Centro, Apuí, Amazonas, licitação na modalidade CONVITE, objetivando a Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de sonorização e iluminação , pelo menor valor Unitário, visando ás necessidades de interesse Público do Poder Executivo. Mais informação no endereço acima, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Apuí-AM, 20 de Fevereiro de 2014.

ERICA CRISTINA DE ALMEIDA LEVY
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:6D9E1F0C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2013, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013-CPL/PMBC.
CELEBRANTES:*Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM* e a empresa:***G A BICHARA – ME***.
OBJETO: *"AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM"*, referente ao Pregão Presencial nº 009/2013-CPL/PMBC, tipo: *"menor preço por item", pelo Sistema de Registro de Preços – SRP***.**
DO ADITAMENTO:O presente Termo tem por objetivo o Aditamento da Ata referida no preâmbulo, para acréscimo por mais 03 (três) meses no**PRAZO**do vencimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2013, do Pregão Presencial nº 009/2013-CPL/PMBC, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993. O novo prazo da Ata de Registro de Preços 009/2013, referente ao Pregão Presencial nº 009/2013-CPL/PMBC, será de mais***03 (três) meses***a partir de 20 de Janeiro de 2014.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 009/2013 e as do Edital do Pregão Presencial nº 009/2013-CPL/PMBC, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.
DATA DA ASSINATURA:18 de Janeiro de 2014.

Publique-se com efeito *"em tempo"*, a partir da data da assinatura do contrato, em 18/01/2014.

Benjamin Constant (AM), 18 de Fevereiro de 2014.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JUCIVELTON DUMONT CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:C771D150

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014

Altera o Anexo I – Da Tabela Salarial da Lei Municipal nº 001/2013, de 10.01.2013, que trata da Reforma Administrativa com, Alteração, Reestruturação, Criação de Secretarias Municipais, Alteração da Tabela Salarial, Quantitativo, Nomenclatura e Fixação de Remuneração de Cargos e Funções Comissionadas da Prefeitura Municipal de Boca do Acre/Amazonas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

L E I

Art. 1º O Anexo I - Da Tabela Salarial, da Lei Municipal nº 001/2013, de 10.01.2013, que trata da Reforma Administrativa com, Alteração, Reestruturação, Criação de Secretarias Municipais, Alteração da Tabela Salarial, Quantitativo, Nomenclatura e Fixação de Remuneração de Cargos e Funções Comissionadas da Prefeitura Municipal de Boca do Acre/Amazonas, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

CARGOS COMISSIONADOS	REFERÊNCIA	VALOR/R$
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	DAS-10	4.500,00
MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	DAS-09	3.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre (AM), aos 18 de fevereiro de 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:A5FE4434

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2014 SEMEC – ZONA RURAL

O Município de Caapiranga, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com amparo no Art. 37, IX da Constituição Federal, Art. 108, §1º da Constituição Estadual, Art. 87, IX da Lei Orgânica Municipal c/c as Leis Municipal Autorizativas nº 006/97 de 30/05/1997 e nº013/2009 de 24/11/2009, torna público a quem possa interessar que realizará Processo Seletivo Simplificado para futura contratação temporária de Professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 9º Ano, para atuarem nas Escolas Municipais localizadas na **Zona Rural conforme quadro demonstrativo abaixo,**

1. DOS CANDIDATOS

Poderão inscrever se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preencham os requisitos básicos constantes neste edital**.**

2. REQUISITOS BÁSICOS

QUADRO 01	
FUNÇÃO: Professor (a)	
NÍVEIS DE ENSINO	**REQUISITOS BÁSICOS**
Educação Infantil	Ensino Médio Completo, Magistério, PROINFANTIL, Licenciatura Plena em Pedagogia (séries iniciais) ou Normal Superior.
1º ao 5º ano	Ensino Médio Completo, Magistério, Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia (séries iniciais) ou Normal Superior.
6° ao 9° ano	Magistério, Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior, Área especifica em Educação Completa e/ou cursando a partir do 3º Período.

2.1. O candidato deverá fazer opção por nível de ensino.

2.1.1 Quanto as vagas destinadas a Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, os candidatos que tenham como requisito básico o Magistério, PROINFANTIL, Licenciatura Plena em Pedagogia (séries iniciais) ou Normal Superior, terão prioridade na Classificação sobre os que tenham somente o Ensino Médio.

2.1.2. Quanto as vagas destinadas ao Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano terá prioridade na Classificação os candidatos que tenham licenciatura na área específica.

2.1.3. Os candidatos interessados a concorrer ao PSS deverão no ato de sua inscrição preencher o campo referente à escola e a comunidade para qual desejarem ser lotados para exercer o cargo de professor, conforme o quadro relacionado abaixo:

QUADRO 02			
ESCOLAS, NÍVEL DE ENSINO, COMUNIDADE E VAGAS.			
Escolas	**Nível de Ensino/ Componente Curricular**	**Comunidade/Localidade**	**Vagas**
Esc. Mun. São Miguel	Ens.Fund. de 1º ao 5º ano (Multissérie)	São Miguel	01
Esc. Mun. José Severo	Ens.Fund. de 1º ao 5º ano (Multissérie)	Araçaí	01
Esc. Mun. Marlene Fernandes	Ens.Fund. de 1º ao 5º ano (Multissérie)	Nova Esperança	01
Esc. Mun. Bom Pastor	Ens. Fund. de 1º ao 5º ano (Multissérie)	Bacabeira	01
Esc. Mun. São Sebastião	Ens.Fund. de 6º ao 9º ano	Maranhão	01
Esc.Mun. Boa Esperança	Ens.Fund. de 1º ao 5º ano (Multissérie)	Manguari	01
Esc. Mun. São Francisco	Ens.Fund. de 6º ao 7º ano (L.Port. e Matemática)	Cachoeira	01
Esc.Mun. João Honório de Souza	Ens.Fund. de 1º ao 5º ano (Multissérie)	Taboca Baixo Rio MPU	01
Esc. Mun. São Lázaro	Ens.Fund. de 1º ao 5º ano (Multissérie)	Dominguinhos	02
Esc. Mun. São Lázaro	Ens.Fund. de 6º ao 9º ano (L. Port. e Matemática)	Dominguinhos	02
Esc. Mun. Santa Luzia	Ens.Fund. de 1º ao 5º ano (Multissérie)	Bararuá I	02
Esc.Mun. Santa Luzia	Ens.Fund. de 6º ao 9º ano (História)	Bararuá I	03
Esc. Mun. Inácio Gomes	Ens.Fund. de 1º ao 5º ano (Multissérie)	Bararuá III	01
Esc. Mun. Nova Esperança	Ens.Fund. de 6º ao 9º ano (L.Port. e Matemática)	Sagrado Coração de Jesus	02
Esc. Mun. Antônio Neves	Ens.Fund. de 1º ao 5º ano (Multissérie)	Jacitara	01
Esc. Mun. Zacarias Pires	Ens.Fund. de 1º ao 5º ano (Multissérie)	Jacarezinho	01
Esc. Mun. Zacarias Pires	Ens.Fund. de 6º ao 9º ano (Geografia e Ciências)	Jacarezinho	03
Esc. Mun. Santa Maria	Ens.Fund. de 1º ao 5º ano (Multissérie)	Lago do Limão	01
Esc. Mun. Nova Esperança	Ens.Fund. de 1º ao 5º ano (Multissérie)	Nova Esperança	01
Esc. Mun. São Tomé	Ens.Fund. de 6º ao 9º ano (Matemática e Geografia)	Umari	03
Esc. Mun. São Tomé	Ens.Fund. EJA	Umari	01
Esc. Mun. João Goes	Ens.Fund. de 1º ao 5º ano (Multissérie)	Paraná do Anamã	01
Esc. Mun. Castro Mendes	Ens.Fund. de 1º ao 5º ano (Multissérie)	Bom Jardim	01
Esc. Mun. Castro Mendes	Ens.Fund. de 6º ao 9º ano (L.Port. e História)	Bom Jardim	03
Creche Municipal	Professor de Ed. Infantil	Araras	05

Valdenora Tavares			
Esc. Mun. São Jorge	Ens.Fund. de 1º ao 5º ano (Multissérie)	Membeca	03
Esc. Mun. São Jorge	Ens.Fund. de 6º ao 9º ano Geografia/Inglês e Ed. Física	Membeca	02
Esc. Mun. Santo Antônio	Ens.Fund. de 1º ao 5º ano (Multissérie)	Membeca	01
Esc. Mun. Monte das Oliveiras	Ens.Fund. de 1º ao 5º ano (Multissérie)	Membeca	01
Esc. Mun. São Francisco	Ens. Fundamental de 1º ao 5º ano (Multissérie)	Samaúma II	01
Esc. Mun. São Francisco	Ens. Fundamental de 6º ao 9º ano (L.Port. e Matemática)	Samaúma II	02
Esc. Mun. Protegido por Deus	Ens. Fundamental de 1º ao 5º ano (Multissérie)	Daris	01
Esc. Mun. Manoel Guedes	Ens. Fundamental de 1º ao 5º ano (Multissérie)	Vila União	01
Esc. Mun. Manoel Guedes	Ens. Fundamental de 6º ao 9º ano	Vila União	01
Esc. Mun. Monte Sinai	Ens. Fundamental de 1º ao 5º ano (Multissérie)	Mamual	01
Esc. Mun. Nossa Senhora Aparecida	Ens. Fundamental de 1º ao 5º ano (Multissérie)	Vila Nova	01
Esc. Mun. Bom Jesus	Ens. Fundamental de 1º ao 5º ano (Multissérie)	Uixi	01
Total de Vagas			**57**

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato que desejar concorrer às vagas constantes do **QUADRO 02** deverá dirigir-se ao prédio da Secretaria Municipal de Educação no Município de Caapiranga, conforme item 3.2.3 para realizar a inscrição, preenchendo a Ficha de Inscrição, declarando atender às condições exigidas e submete-se às normas deste Edital.

3.2. As inscrições só poderão ser feitas exclusivamente através do formulário de inscrição fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, no período determinado no item 3.2.1. para a entrega dos documentos comprobatórios, juntamente com a ficha de inscrição**.**

3.2.1. Período: **20/02 à 23/02 de 2014.**

3.2.2. Horário: **8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas**

3.2.3. Local para entrega da documentação e efetivação de inscrição. **SEMEC – Estrada Ary Antunes** (No Antigo Prédio da Creche Criança Feliz)

3.3. Os Candidatos interessados a concorrer a quaisquer dos cargos citados no quadro 02 deverão indicar no ato da inscrição o nome da Comunidade e da Escola que deseja exercer a sua função, ficando vedada a sua lotação em outra escola que não seja aquela que escolheu no momento da inscrição.

3.4. Ao preencher o formulário de inscrição do processo seletivo simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar o nível de ensino de seu interesse, desde que a sua formação atenda os requisitos básicos exigidos pelo Edital.

3.5 As despesas de deslocamento e permanência do futuro contratado ao cargo de professor pelo PSS não ocorrerá por conta da Secretaria Municipal de Educação e nem da Prefeitura Municipal de Caapiranga.

3.6 É de inteira responsabilidade do candidato ao ser selecionado arcar com as despesas de deslocamento e permanência no local escolhido para o exercício de suas funções**.**

3.7. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

3.8. Os Candidatos selecionados serão convocados conforme classificação e a disposição de vagas na escola para qual deram preferência na ficha de Inscrição e serão lotados conforme a opção feita na inscrição.

3.9. Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de cargo, carga horária, disciplina ou Distrito ou escola, seja qual for o motivo alegado;

3.10. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.

3.11. Terá a inscrição cancelada aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, não preencher o campo referente a escola e a comunidade pela qual deseja concorrer a vaga correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos;

3.12. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.

3.13. Para efetuar a inscrição é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.14. Em hipótese alguma serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item 3.2.1, deste Edital;

3.15. Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, e/ou extemporânea.

3.16. As informações prestadas no formulário de inscrição, como também a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.17. Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, será ela cancelada.

3.18. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.

3.19. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que a inscrição seja feita mediante procuração.

4. EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 Para a efetivação de inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, no período, horário e local determinado no item 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 deste edital, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

a) *Curriculum Vitae.*

b) Comprovante do Documento exigido como Requisito Básico do nível de Ensino e/ou Disciplina para o qual está inscrito (Certificado, Diploma e/ou Declaração).

c) Declaração ou comprovante de experiência profissional na docência (se possuir).

d) Documentos para pontuação de títulos (se houver)

e) Documento Oficial de Identidade (via original com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

f) Declaração que reside na Comunidade para a qual o candidato escolheu concorrer.

g) Termo de Declaração de não está em situação de acúmulo de cargo nos termos do Art. 37, XVI e alíneas da Constituição da República Federativa do Brasil e/ou que incorrerá nesta ilegalidade após sua efetiva Contratação. Sendo constatado a posteriori, a falsidade das informações o Contrato será reincidido automaticamente em decisão unilateral da administração pública municipal.

4.2 Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do candidato, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador, não havendo necessidade de reconhecimento de firma

na procuração. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida.

4.2.1 O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

4.3. Como comprovante de cursos serão aceitos: Diploma, Certificado ou Declaração, emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico;

4.4. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do item **4.1**.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

a) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;

d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;

e) Não ter sido aposentado por invalidez;

f) Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;

g) Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;

h) Comprovação de não está em situação de acúmulo de cargo nos termos do Art. 37, XVI e alíneas da Constituição da República Federativa do Brasil e/ou que incorrerá nesta ilegalidade após sua efetiva Contratação.

i) Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

j) Cumprir as determinações deste edital;

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Consistirá de análise *de Curriculum Vitae*, que compreende o exame da documentação exigida, considerando a somatória da experiência e titulação, observando a pontuação abaixo:

QUADRO 03

EXPERIÊNCIA / TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Ensino Médio	05 pontos	05 pontos
Magistério/PROINFANTIL	15 pontos	15 pontos
Graduação Incompleta: cursando o 6º período	15 pontos	15 pontos
Graduação Completa na Área de Educação	20 pontos	20 pontos
Especialização Concluída na área de Educação	20 pontos	20 pontos
Especialização em área específica	10 pontos	10 pontos
Certificados ou declaração de formação continuada com somatória de no mínimo 40 horas.	2,5 pontos	10 pontos
Experiência profissional em docência.	1 (um) Ponto por ano	20 pontos

6.2 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.

6.3 Serão considerados para efeito de comprovação de experiência profissional, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta ou declaração emitida pelo setor de pessoal ou contrato de trabalho.

6.4 A comprovação de experiência profissional deverá vir acompanhada também de declaração do empregador, emitida e assinada pelo chefe do Setor de Pessoal ou equivalente em que conste claramente o cargo e a descrição do serviço.

6.5. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a função, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

6.6. No caso de servidor público será aceita Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor pessoal ou equivalente.

6.7. A comprovação dos títulos será feita, mediante apresentação de cópia do diploma ou certificado de conclusão e/ou declaração.

6.8. Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem **necessariamente** as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.

6.9. Não serão atribuídos pontos para declarações sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária para os cursos de Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado.

6.10. No ato da entrega dos títulos, o candidato deverá declarar a quantidade de títulos apresentados e assinar a relação da entrega dos títulos.

6.11. Não serão atribuídos pontos para:

6.11.1. Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição.
6.11.2. Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada.

6.11.3. Histórico Escolar.

6.11.4. Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara da carga horária e do curso realizado.

6.12. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

6.12.1. Deixar de atender e/ou comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2 do edital.

6.12.2. Apresentar o Formulário de inscrição ilegível e/ou incompleta ou com preenchimento incorreto.

6.12.3. Entregar documentos sem acompanhamento do formulário de Inscrição.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem apresentar:

7.2. Maior tempo de experiência profissional comprovada na docência;

7.3. Maior idade.

8. DO PRAZO DE VALIDADE

8.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de vinte e dois (22) meses equivalentes ao período de Março de 2014 à Dezembro 2015.

9. DO CONTRATO

9.1. O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas da Lei Orgânica do Município, L**ei Municipal nº 015/09/GP/PMC, Lei Municipal nº. 013/09/GP/CMC** e **001/2012/GP/PMC**. Todos os itens que regem esse Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal.

9.2. O candidato classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 02 cópias de cada:

9.2.1. Carteira de Identidade

9.2.2. CPF

9.2.3. Título de Eleitor

9.2.4. Certificado Militar (para homens).

9.2.5 Comprovante de Residência (água, luz ou telefone).

9.2.6. Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no quadro 01.

9.2.7. Conta Corrente (Bradesco ou Banco do Brasil).

9.2.8. 02 fotos 3x4

9.3. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.

9.4. A remuneração será equivalente às horas contratadas;

9.5. Os valores mensais abaixo discriminados serão equivalentes a 20 (vinte) horas semanais conforme nível de ensino e formação descritos no quadro abaixo, exceto para o cargo de Monitor:

Nível de Ensino	Carga Horária Formação		Remuneração Valor Bruto
1º ao 9º ano	20h	Ens. Médio/Magistério	R$ 750,00
1º ao 9º ano	20h	Grad. Cursando	R$ 780,00
1º ao 9º ano	20h	Grad. Concluída	R$ 810,00
1º ao 9º ano	20h	Especialização	R$ 840,00

10. DA LOTAÇÃO

10.1 O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Escola no prazo de 24 horas a contar da data do memorando expedido pela secretária de Educação (SEMEC/INTERIOR), sob pena de decair o direito a vaga, sendo vedada ainda, a relotação ou remoção para outra escola do município.

10.2. O candidato contratado será lotado conforme a sua opção na sua ficha de inscrição, levando-se em conta as vagas disponíveis na escola de sua opção e no componente curricular para o qual o mesmo se inscreveu.

10.3. Caso a Administração necessite completar a carga horária com mais de 01 (um) componente curricular, a lotação dar-se-á considerando que o maior número de aulas será referente ao componente constante na sua inscrição, e o restante de horas, referente a áreas afins a sua formação e/ ou titulação.

11. DO RESULTADO

11.1. O resultado dos candidatos classificados será divulgado no Mural da Prefeitura Municipal de Caapiranga localizada na Praça 28 de dezembro S/nº bairro de Santa Luzia; na Secretaria Municipal de Educação na Estrada Ary Antunes no antigo prédio da Creche criança Feliz e no endereço eletrônico: Diário Oficial dos Municípios do amazonas.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados do PSS, ficando a Prefeitura Municipal de Caapiranga e a Secretaria Municipal de Educação isentos de informar individualmente a cada candidato sobre os resultados do PSS.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 24 horas, a contar do dia subsequente ao da divulgação.

12.2. Os recursos deverão ser digitados, fundamentado e entregue no setor da Comissão Permanente da Seletiva SEMEC- Ary Antunes, Antigo prédio da creche Criança Feliz.

12.3 Os candidatos deverão entregar o recurso em duas vias (original e uma cópia).

12.4. O recurso deverá conter capa constando o nome, o número de inscrição, cargo, CPF e o número do documento de identidade do candidato.

12.5. Poderá interpor recurso o próprio candidato ou seu procurador.

12.6. O recurso interposto fora do prazo estipulado no item 12.1 será indeferido.

12.7 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 24 horas (02) dias úteis, da data do protocolo.

12.8 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

12.9. Na hipótese do candidato selecionado e contratado não cumprir o item 10.1 ou for dispensado por conveniência da Administração, será convocado outro candidato, mediante classificação no Processo Seletivo, publicado no Mural da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Educação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Resultado Final será homologado pela Secretaria de Municipal de Educação – SEMEC; publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Caapiranga e no endereço eletrônico do Portal de Caapiranga.

13.2. Na hipótese do candidato selecionado e contratado não cumprir o item **10.1**. ou for dispensado por conveniência da Administração, será convocado outro candidato, mediante classificação no Processo Seletivo, publicado no Mural da Prefeitura e na Secretaria de Educação.

13.3. Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item 3.2 deste Edital;

13.4. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas;

13.5. O candidato contratado, ao final de cada bimestre letivo passará por uma avaliação, onde deverá demonstrar os conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo, além dos citados a seguir:

13.5.1 O compromisso de entregar as notas bimestrais na secretaria de educação, dentro do prazo estabelecido;

13.5.2 Assiduidade;

13.5.3 Pontualidade;

13.5.4 Respeito e ética profissional;

13.6. Sendo que a permanência dar-se-á, após a verificação destes requisitos. Caso o candidato não demonstre desempenho inerentes ao item **13.5** e subitens **13.5.1**, **13.5.2**, **13.5.3**, **13.5.4**, terá o seu contrato reincidido automaticamente.

13.7. A avaliação de que trata o item anterior, será realizada por uma equipe composta de 03 servidores lotados na SEMEC juntamente com o gestor e ou/ Coordenador de Pólo ou da Escola que o contratado exerce a função, que será composta pelo Gestor, Pedagogo e um Professor representante.

13.8. Após a homologação publicada no Mural da Prefeitura de Caapiranga, no Mural da Secretária Municipal de Educação – SEMEC e no Diário Oficial do Município, o Município convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do serviço e disponibilidade financeira, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

13.9. A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente, determinando o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da SEMEC, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

CLEUMA ADRINA MATOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação de Caapiranga

ANEXO I **CRONOGRAMA DE PRAZOS**	
EVENTOS	**DATA**
Publicação do edital	**19** de fevereiro de 2014
Período de Inscrição	**20 à 23** de fevereiro de 2014
Divulgação do resultado	**24** de fevereiro de 2014
Entrada de Recursos contra resultado	**25** de fevereiro de 2014
Decisões dos Recursos e Homologação do Resultado Final	**26** de fevereiro de 2014

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:985040EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 002/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, vem por meio da Secretaria Municipal de Administração, comunicar que estará fazendo cotação de preços para a ***Aquisição de grupos geradores, materiais hidráulicos e elétricos, equipamentos permanentes e materiais diversos***, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição na sede da Prefeitura, localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Canutama/AM, CEP 69.820-000, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 24/02/2014, para o endereço acima identificado como COTAÇÃO DE PREÇOS N. 002/2014/PM/CANUTAMA.

PUBLIQUE-SE

Canutama, 17 de fevereiro de 2014.

REGINALDO DE SOUZA BARBOSA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:987D21CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2014_2ª CHAMADA PARA O CARGO DE PROFESSOR

2ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013 – PRORROGADO PELO EDITAL Nº 02/2014.

A Secretaria Municipal de Educação convoca para o ano letivo de 2014, o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de PROFESSOR, regulamentado pelo Edital 002/2013 e prorrogado pelo Edital nº 02/2014, publicado na data de 27/01/2014, para comparecerem nos locais, horários e datas abaixo especificados para receberem suas devidas lotações, segundo as seguintes orientações:

Data: no período de 07 a 10 de fevereiro de 2014;
Horário: das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas

Documentos Exigidos:

02 fotos coloridas 3X4 recentes; documentos originais e cópias ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor (com comprovante da última votação), Certificado de Alistamento Militar (p/ o sexo masculino), Comprovante de Registro nos Respectivos Conselhos ou Ordens de Fiscalização Profissional (nível superior); Comprovante de Residência.

Canutama-AM, 07 de fevereiro de 2014.

CARLOS ALBERTO NERY PANTOJA
Secretário de Educação

ANEXO I

Professor – Ensino Fundamental

14. MARIA DAS DORES LEAL GOMES
15. MARIA DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:613C755E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 01/2014 - SEMEC_ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROGRAMA BOLSA ESTUDANTIL

CARLOS ALBERTO NERY PANTOJA, Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso das suas atribuições e, considerando o disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 348/2011, TORNA PÚBLICO que estarão abertas no período de 07/02/2014 a 18/02/2014 as inscrições para a concessão de 04 (QUATRO) bolsas para estudantes de Curso Superior e 10 (DEZ) bolsas para estudantes de Curso Técnico Científico.

1 - O objeto do Programa Bolsa Universitária é oferecer ajuda de custo aos acadêmicos que comprovadamente não possam arcar com as despesas de um curso superior ou técnico.

2 - Para requerer o benefício, os interessados deverão apresentar na Secretaria Municipal de Educação:

comprovante de matrícula em universidade ou instituição pública;
cópias do RG, CPF;
diploma ou certificado de conclusão do ensino médio em escola pública do Município;
comprovante de residência.

2.1- O candidato que já possuir benefício de outro programa de cunho educacional estará automaticamente excluído do Programa Bolsa Universitária.

3 - Após a execução do processo seletivo, se o total de candidatos selecionados e aprovados for em número menor ou igual ao número de bolsas aqui oferecidas (total de 04 bolsas para universitários e 10 bolsas para curso técnico científico), automaticamente serão

concedidas as bolsas. Caso contrário, se superadas a quantidade de candidatos selecionados e aprovados para o número de bolsas disponíveis, a escolha se dará mediante observação do desempenho escolar no ensino médio e a renda percapita da família, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 2º da Lei Municipal 348/2011.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 07 de fevereiro de 2014.

CARLOS ALBERTO NERY PANTOJA
Secretário de Educação

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:176C6912

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2014_3ª CHAMADA PARA O CARGO DE PROFESSOR

3ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013 – PRORROGADO PELO EDITAL Nº 02/2014.

A Secretaria Municipal de Educação convoca para o ano letivo de 2014, o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de PROFESSOR, regulamentado pelo Edital 002/2013 e prorrogado pelo Edital nº 02/2014, publicado na data de 27/01/2014, para comparecerem nos locais, horários e datas abaixo especificados para receberem suas devidas lotações, segundo as seguintes orientações:

Data: no período de 12 a 14 de fevereiro de 2014;
Horário: das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas

Documentos Exigidos:

02 fotos coloridas 3X4 recentes; documentos originais e cópias ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor (com comprovante da última votação), Certificado de Alistamento Militar (p/ o sexo masculino), Comprovante de Registro nos Respectivos Conselhos ou Ordens de Fiscalização Profissional (nível superior); Comprovante de Residência.

Canutama-AM, 12 de fevereiro de 2014.

CARLOS ALBERTO NERY PANTOJA
Secretário de Educação

ANEXO I

Professor – Ensino Fundamental

16. FRANCISCO ALVES MOREIRA
17. ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:710336A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA N° 038/2014-GPMC_NOMEIA COMISSÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTUDANTIL

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2014, QUE DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA BOLSA ESTUDANTIL UNIVERSITÁRIA E CURSOS TÉCNICO-CIENTÍFICO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 348/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do artigo 29, caput da Constituição Federal e artigos 70, VIII e 90, II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica criada a Comissão Especial de Processo Seletivo Edital nº 01/2014, que dispõe sobre a seleção de estudantes para o Programa Bolsa Estudantil Universitária e Cursos Técnicos-científicos, previsto na Lei Municipal nº 348/2011, composta pelos seguintes membros:

I – CARLOS ALBERTO NERY PANTOJA (Secretário de Educação e Cultura);
II – PEDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO (Coordenador de Administração e Pessoal);
III – RAIMUNDO SEBASTIÃO AMARO DE MORAES (Ver. Presidente da Comissão de Educação);
IV – ROSIANE TRINDADE DE ARAÚJO (Representante das Escolas Estaduais);
V – ANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA (Representante das Escolas Municipais).

Art. 2° - A Comissão terá a incumbência de proceder com a Análise da documentação exigida em conformidade com o Edital nº 01/2014.

Art. 3° - A Comissão não fará jus a qualquer vencimento adicional pelo desempenho de suas funções.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama (AM), 12 de fevereiro de 2014.

JOSÉ GOMES DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:D4D6C821

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 050/2014-CMC, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coari, por seu Presidente vereador ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei 201/67.

CONSIDERANDO o acatamento do Requerimento/Denúncia de autoria dos senhores: RAIONI CABRAL QUEIRÓZ E CASEMIRO PEREIRA DE BRITO, solicitando que seja afastado e cassado o mandato do Senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari;

CONSIDERANDO ainda, a o sorteio dos membros da Comissão Processante, com amparo no art. 5º. II do Decreto-Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão Processante-CP, da Câmara Municipal de Coari, constituída pelos vereadores: ADNAMAR MACIEL GUIMARÃES – Presidente, MÁRIO JORGE LIMA DOS SANTOS – Relator e CARLOS ALVES BATISTA-Membro.

Art. 2º. A Comissão terá um prazo de 90 (noventa) dias para conclusão de seus trabalhos, conforme determina o *art. 5º. VII do Decreto-Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967;*

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, em 18 de fevereiro de 2014.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

ADNAMAR MACIEL GUIMARÃES
1o. Secretário

ROCIVALDO COUTINHO DOS SANTOS
2o. Secretário

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:89515C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ERRATA DO AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014

A Prefeitura Municipal de Coari torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata do Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas nº 1031 , no dia 06.02.2014, conforme as disposições a seguir alinhavadas:

Onde lê-se:

Bairro do Pera.

Leia-se:

Bairro de Vila Lourenço.

Coari, 19 de fevereiro de 2014.

A Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:FA3AABC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 017/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Lavanderia para o Hospital Regional de Coari, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 16:00 h do dia 10 de março de 2014 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. 05 de Setembro nº 1000 – Centro - Prefeitura Municipal de Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 20,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4997 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 19 fevereiro de 2014.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:F64AA771

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2014 – CPL/PMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Coari/AM, torna público a realização da Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO" nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 9:30 hrs do dia 10 de março de 2014, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Rua 5 de Setembro, nº. 1000 – Centro – Secretaria Municipal de Fazenda de Coari/AM, em sessão pública, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DO BARCO CLEMENTE VIEIRA, NO MUNICÍPIO DE COARI/AM. O Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima, de segunda a sexta feira, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min, até a data limite de 03 (três) dias úteis anteriores ao certame, mediante o recolhimento do DAM no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e taxa de expediente no valor de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 08hrs00min as 12hrs00min. A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 19 de fevereiro de 2014.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:1E795D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2014 – CPL/PMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Coari/AM, torna público a realização da Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO" nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 9:30 hrs do dia 11 de março de 2014, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Rua 5 de Setembro, nº. 1000 – Centro – Secretaria Municipal de Fazenda de Coari/AM, em sessão pública, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, NO MUNICÍPIO DE COARI/AM. O Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima, de segunda a sexta feira, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min, até a data limite de 03 (três) dias úteis anteriores ao certame, mediante o recolhimento do DAM no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e taxa de expediente no valor de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 08hrs00min as 12hrs00min. A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 19 de fevereiro de 2014.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:6657B964

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 018/2014

PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Locação de Máquinas Pesadas, Caminhões, caçambas e Equipamentos para Terraplanagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP da Prefeitura Municipal de Coari.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 10:30 h do dia 10 de março de 2014 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. 05 de Setembro nº 1000 – Centro - Prefeitura Municipal de Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 20,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4997 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 19 fevereiro de 2014.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:DE7E4870

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CANCELAMENTO DE ITENS PP. Nº 002-2014

CONSIDERANDO A DECISÃO DA COMISSÃO REFERENTE AO QUANTITATIVO DOS ITENS 35, 36 E 37, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2014, QUE TEVE POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS ABERTO DIA 29/01/2014. NÃO CORRENPONDER A REALIDADE DO MUNICIPIO COM ESSA QUANTIDADE E NÃO PERMITE A ECONOMIA DE ESCALA, SENDO POSSÍVEL ASSIM A ANULAÇÃO DOS RESPECTIVOS ITENS PARA REALIZAÇÃO DE UM NOVO EDITAL .

A Comissão

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:5B186F9C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1352/2013

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. 1352/2013, referente ao Pregão: **090/2013;**

Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à **Aquisição de Material de Limpeza para atendimento as secretarias do município,** conforme costa na ATA, datada em 29 de Novembro de 2014, onde se classificou com a melhor proposta as empresas: **ILBERTO AFONSO HENTEGES; CNPJ: 14.212.732/0001-50, pelo valor de R$ 311.066,99 (Trezentos e Onze Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais), MARIA DO P.S. A DA ROCHA, CNPJ: 09.232.280/0001-38 pelo valor de R$ 231.125,12 (Duzentos e Treze Mil Cento e Vinte e Cinco Reais e Doze Centavos), NALDOMIRO F MACIEL CNPJ: 05.610.606/0001-62, pelo valor de R$ 389.787,90 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Setecentos e Oitenta e Sete reais e Noventa Centavos), SIDENEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO ME , CNPJ: 02.132.032/0001-76, pelo valor de R$ 248.171.80 (Duzentos e quarenta e Oito Mil Cento e Setenta e Um Reais e Oitenta Centavos)**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 18 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1EDFF45E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visa a balizar-se pelos preços praticados no âmbito do órgão Público (art. 15, inciso V, Lei 8.666/93);
Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser precedido de ampla pesquisa de Mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93);
Considerando ainda a realização de nova pesquisa de mercado e nova licitação.
Considerando que o prazo máximo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É um ano (art. 15, inciso III, §3, Lei 8.666/93)**;**
Considerando a existência de novos preços registrados, que tomaram por base licitação mais recente, e, portanto, correspondente ao preço praticado no mercado local;
O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, **RESOLVE:**
REVOGAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 010/2013 – MATERIAL PRIMARIO;
Proceda-se o necessário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 17 de fevereiro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9AFCF38E

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2014

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº090/2013
Licitação na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2013

Tipo: Menor Preço por Item
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório nº1352/2013
ÓRGÃO GESTOR DA ATA SRP: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
FORNECEDORA: MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇOS - ME CNPJ nº 09.232.280/0001-38
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Maria do Perpetuo Socorro Arruda da Rocha
Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de **Material de Limpeza**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº1352/2013, no Edital do Pregão Presencial nº090/2013-SRP e seus Anexos.
Prezada Senhora,
Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente homologado e adjudicado através de seu respectivo gestor, do qual dentre outras, restou vencedora após fase de lances e negociação a proposta apresentada por V. S. em sessão, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.
Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços e iniciar o fornecimento do objeto contratado. Conforme publicado no **Diário Oficial do Município nº 1041, de 2014.**

Humaitá, 19 de fevereiro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços-SRP
Prefeitura Municipal de Humaitá - AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0C76CA54

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1497/2013

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **1497/2013**, referente ao Pregão: **101/2013**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à **DEMANDA DE LAVAGEM DE VEICULOS PERTECENTE AS SECRETARIA DE DO MUNICÍPIO**, conforme costa na ATA, datada em 20/01/2014, onde se classificou com a melhor proposta a empresa**. JULIA G DE MORAIS-ME CNPJ: 34.566.331/0001-05 pelo valor de R$ 203.775,00 (Duzentos e Três Mil setecentos e Setenta e Cinco Reais).** Por ter sido classificada no aludido certame**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 19 de Fevereiro de 2014.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B36A610F

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO Nº 112/2013

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **1566**, referente ao Pregão: **112/2013**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPRESSO GRÁFICOS, PLACAS, BANNERS E IMPRESSOS DIGITAIS PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** conforme costa na ATA, datada em 16 de Janeiro de 2014, onde se classificou com a melhor proposta as empresas**. FRANKLIN COMERCIO CNPJ: 10.723.854/0001-50 pelo valor de R$ 159.810,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e dez Reais), CORDEIRO E BATISTA LTDA –ME CNPJ: 10.723.854/0001-50 pelo valor de R$ 92.796,50 (Noventa e Dois Mil Setecentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 10 de Fevereiro de 2014.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6BC7EB4C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 2139/12

E X T R A T O

Processo Administrativo nº. 2139/12

1. ESPÉCIE E DATA: Termo Prorrogação nº 001, ao Contrato de Empresa Especializada na prestação de Serviços e Manutenção em Equipamentos Elétricos e Hidráulicos nº. 330/2013, celebrado em **10/05/13.**

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **EXPEDITO MORAES BERNARDINO, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.438.538/0001-97.**

3. OBJETO: Dilatação do prazo do Contrato original, referente à **Contratação de empresa especializada em na prestação de serviços e manutenção em equipamentos elétricos hidráulicos,** para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

4. FUNDAMENTO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

5. PRAZO: Fica o contrato Prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 2139/2013, Licitação nº. 134/2012.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F2A8EC81

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 003/2013

E X T R A T O

Processo Administrativo nº. 003/13

1. ESPÉCIE E DATA: Termo Prorrogação nº 001, ao Contrato de Locação de Veículo nº. 057/2013, celebrado em **31/01/13.**

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **MANOEL MARINHO XAVIER, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.887.922/0001-77.**

3. OBJETO: Dilatação do prazo do Contrato original, referente à **Locação de um veículo, com 04 portas, com ar condicionado, com capacidade para cinco passageiros,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAP**.**

4. FUNDAMENTO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

5. PRAZO: Fica o contrato Prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 003/2013, Licitação nº. 002/2013.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A83EF682

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 335/2013

E X T R A T O

Processo Administrativo nº. 335/13

1. ESPÉCIE E DATA: Termo Prorrogação nº 001, ao Contrato de Empresa Especializada em Locação de Softwares nº. 312/2013, celebrado em **26/08/13.**

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **VANCE ASSESSORIA E AUDITORIA CONTÁBIL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.479.826/0001-24.**

3. OBJETO: Dilatação do prazo do Contrato original, referente à **Contratação de empresa especializada em Locação de Softwares,** para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**.**

4. FUNDAMENTO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

5. PRAZO: Fica o contrato Prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 335/2013, Licitação nº. 064/2013.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E2E91597

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 096/2014

Humaitá/AM, 19 de fevereiro de 2014.

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Humaitá- Amazonas, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela **Lei n.º 055/94 de 29/03/1994** do Conselho Municipal de Saúde determina;

CONSIDERANDO a 177ª (centésima septuagésima sétima) reunião, 103ª (centésima terceira) Extraordinária realizada no dia 18 de fevereiro no ano de 2014;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 433, de 14 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Portaria MS Nº 2.607, de 10 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO a Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a Aprovação unânime do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/AM;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/Am, Decreto **Lei nº. 148/07-P.M.H/Am**;

R E S O L V E

Aprovar o Plano Emergencial de Combate à Dengue no Município de Humaitá-Amazonas para o ano de 2014;

Aprovar o Plano de Contingência da Malária no Município de Humaitá-Amazonas para o ano de 2014;

Aprovar o Plano de Enfrentamento das Enchentes no Município de Humaitá-Amazonas para o ano de 2014;

Aprovar o Plano de Ação em Vigilância Sanitária do Município de Humaitá-Amazonas para o ano de 2014;

Aprovar a renúncia do Vice-Presidente Luiz Santos Pereira no Conselho Municipal de Saúde de Humaitá-Amazonas.

ARINELMA DUARTE DOS SANTOS
Presidenta do C.M. S

Homologo as decisões contidas na Resolução nº **096/2014** do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/Am, datado de 19 de fevereiro do ano de 2014, nos termos do Decreto de Nomeação Para o Cargo de Presidenta **nº 150/2013-GAB/PREF**, datado de 07 de outubro do Ano de 2013.

SARA DOS SANTOS RIÇA
Secretária Municipal de Saúde

Homologo as decisões contidas na Resolução nº **096/2014** do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/Am, datado de 19 de fevereiro do ano de 2014, nos termos do Decreto de Nomeação Para o Cargo de Secretária Municipal de Saúde **nº 023/GAB/PREF**, datado de 09 de Abril do Ano de 2010.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9DDF6E74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 17 de fevereiro de 2014.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **BENEDITO DO ESPÍRITO SANTO DA FONSECA SOARES** - Guarda Municipal, matrícula nº 2486, do quadro efetivo desta Prefeitura, **Gratificação de Função Nível VIII, Símbolo CH–08** de caráter gratificado.

Art. 2º - O nomeado no Art. 1º. desta Portaria responderá pelo **COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM.**

Art. 3º - O senhor **BENEDITO DO ESPÍRITO SANTO DA FONSECA SOARES**, por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do Município/Prefeitura deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomar ciência de sua nomeação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DE CIENCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C783F118

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2014-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 31 de janeiro de 2014.

Nomeia o Servidor ELIAS NUNES PEREIRA, Membro da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Humaitá e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 134/98, e,

Considerando a necessidade de enfrentamento das conseqüências da enchente do Rio Madeira, no município de Humaitá;

Considerando a necessidade de ampliar ao máximo o corpo técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC do município de Humaitá-AM, tendo em vista a necessidade de interação com os órgãos de Defesa Civil do Estado e do Governo Federal;

DECRETA

Art. 1º. Fica inserido como membro da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Humaitá – AM COMDEC, na função de Coordenador Administrativo o Servidor **ELIAS NUNES PEREIRA.**

Parágrafo Único – A função de que trata o artigo anterior será exercida sem ônus para a municipalidade e será considerada de relevante serviço público.

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a 01.02.2014, revogam-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FFEE9068

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2014 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 14 de fevereiro de 2014.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Humaitá-AM, afetadas por inundação conforme IN/MI 01/2012.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município de Humaitá, e,

Considerando o sensível aumento nas precipitações pluviométricas no município de Humaitá, ocasionando um considerável aumento no nível do Rio Madeira;
Considerando que em decorrência desse aumento, centenas de comunidades ribeirinhas foram invadidas pelas águas, bem como vários bairros da cidade que também sofrem com a mesma inundação;
Considerando que centenas de pessoas já abandonaram suas casas, que a produção agrícola está sensivelmente prejudicada e ainda, o aumento iminente de doenças e acidentes graves por animais peçonhentos como cobras, escorpiões, aracnídeos, etc.
Considerando o Parecer nº. 001/2014 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, favorável à declaração de Situação de Emergência / Estado de Calamidade Pública.
DECRETA
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Parecer nº. 001/2014 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, em virtude do desastre de inundação (COBRADE 1.2.1.0.0) - conforme IN/MI nº 01/2012.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DC406F2C

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação e Compras – CPLC, da Prefeitura do Município de Humaitá (AM), instituída pela Portaria nº. 174/2013-GAB-PREF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, Global. Data da abertura: 04/03/2014, às 09h: 00min. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO (MENSAL) DE CANOAS PERTENCENTE A PREFEITURA HUMAITA**. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 228/14. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço ou pelo site www.betha.com.br/transparencia.

Humaitá (AM). 20 de Fevereiro de 2014

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7F1C4726

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
FRACASSO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AComissão PermanenteLicitação – CPL, através de seu Pregoeiro, informa que devido não haver no dia previsto no procedimento Licitatório Empresa que cumprisse os requisitos do Pregão PresencialSistema de Registrode Preço 006/2014, cujo Objeto:"**Eventual Contratação deEmpresa Especializada na AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES"**. O Pregoeiro decidiudeclarar, como **FRACASSADO em sua totalidade**.

Iranduba/AM, 04 de fevereiro de 2014.

EDU CORRÊA SOUZA
Presidente– CPL.

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:50D221AF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014)

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
(Inexigibilidade de Licitação nº 001/2014)

O Prefeito Municipal de Iranduba/AM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na competente justificativa e demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2014, capitaneado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de qualquer recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do referido procedimento administrativo em referência.
RESOLVE:
I - **RATIFICAR** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2014, em todos os seus termos.
II - **ADJUDICAR** em favor da empresa: CENTRAL DE EMISSORAS, GRAVAÇÕES, E REPETIDORAS AJURICABA S/A - CEGRASA, CNPJ 04.764.577/0001-20, referendando-se o seguinte extrato de inexigibilidade de licitação:
Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Favorecido: CENTRAL DE EMISSORAS, GRAVAÇÕES, E REPETIDORAS AJURICABA S/A - CEGRASA, CNPJ 04.764.577/0001-20.
Objeto: SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE (PROPAGANDA) INSTITUCIONAL (RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO) DE INTERESSE DA PREFEITURA DE IRANDUBA/AM.
Cobertura Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
Autorização: em 02/01/2014;
Ratificação: em 06/01/2014.

Iranduba/AM, 06 de janeiro de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:4EB2C859

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 024/2014 (Inexigibilidade de Licitação), firmado em 06/01/2014, com a empresa CENTRAL DE EMISSORAS, GRAVAÇÕES, E REPETIDORAS AJURICABA S/A - CEGRASA, CNPJ 04.764.577/0001-20;
Objeto: SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE (PROPAGANDA) INSTITUCIONAL (RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO) DE INTERESSE DA PREFEITURA DE IRANDUBA/AM;
Cobertura Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Valor: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
Signatários: pelo **Contratante**: XINAIK SILVA DE MEDEIROS, Prefeito Municipal e, pelo **Contratado:** SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE (PROPAGANDA) INSTITUCIONAL (RADIODIFUSÃO) DE INTERESSE DA PREFEITURA DE IRANDUBA/AM.

Iranduba/AM, 06 de janeiro de 2014.

GENILSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL
Decreto nº 017/2013

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:6D001520

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 001/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2013

Espécie: Contrato firmado em 05/02/2014; Prazo: 180 (cento e oitenta) dias; Partes: Prefeitura Municipal de Itamarati e a firma **JC ENGENHARIA LTDA - EPP**; Objeto: "Pavimentação em concreto com calçada, meio fio e sarjeta no Município de Itamarati-AM"; Valor Global: R$ 1.877.287,50 (Um milhão, oitocentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); Dotação Orçamentária: 0209.15.452.0081.1.017; Elemento de Despesa: 44.90.51.00; Modalidade de Licitação Concorrência Pública Nº 003/2013 – CML.

Itamarati-AM, 05 de Fevereiro de 2014.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:22865C0F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2014

A Prefeitura Municipal de Juruá/Am, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte procedimento licitatório:
01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2014 - OBJETO: Contratação através da Realização de Registro de Preços, para a Prestação dos serviços de Transporte Intermunicipal de mercadorias e passageiros, para atender a Prefeitura Municipal de Juruá. **DATA E HORÁRIO**: 07 de março de 2014, às 08:30hs.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá localizada na Rua Francisco de Paula, nº 98 - Bairro: Centro - Cep: 69.520-000, Juruá – Amazonas, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e o valor de sua reprodução é de **R$ 20,00 (Vinte reais)**, junto a Comissão Municipal de Licitação.

Juruá/Am, 20 de fevereiro de 2014.

ANTHONY SPENER MIRANDA
Presidente da CML

Publicado por:
Anthony Spener Miranda
Código Identificador:C4B6B540

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
1ª CONVOCÃO DOS PROFESSORES INDIGENAS DO PSS/001/2014/SEMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER no uso de suas atribuições que lhe confere;

CONSIDERANDO as disposições legais regidas pelo Edital N°. 001/2014–SEMED/PMJ publicado no Diário Eletrônico dos Municípios Amazonenses de 21 de Janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado/2014-SEMED/PMJ.

RESOLVE:

CONVOCAR, 70 professores do Processo Seletivo Simplificado Zona Rural Indígena**,** para que os mesmos compareçam no prédio Sede da Secretaria de Educação, sito a Rua José Clemente, S/Nº - Centro nesta quinta-feira dia 20 de fevereiro de 2014, para tratarmos do assunto de vosso interesse.

GRUPO OCUPACIONAL I - PROFESSOR/ZONA RURAL INDÍGENA				
Nº	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**FORMAÇÃO**	**NOTA**
01	PSS/SEMED-IND00047	Maria Sales da Silva	NORMAL SUPERIOR	43,0
02	PSS/SEMED-IND00056	Rosiney Lopes da Araújo	NORMAL SUPERIOR	41,0
03	PSS/SEMED-IND00060	Maria Leia Nascimento Alves	NORMAL SUPERIOR	40,5
04	PSS/SEMED-IND00053	Wanderley Pessoa da Costa	NORMAL SUPERIOR	39,5
05	PSS/SEMED-IND00102	Arlete Ramires dos Santos	NORMAL SUPERIOR	38,5
06	PSS/SEMED-IND00100	Gilberto Januario Gomes de Souza	NORMAL SUPERIOR	38,5
07	PSS/SEMED-IND00032	Rosinety Soares de Souza	NORMAL SUPERIOR	36,0
08	PSS/SEMED-IND00103	Sandra Ipushima Marinho	LICENC. EM GEOGRAFIA	13,5
09	PSS/SEMED-IND00072	Edimar Ramires dos Santos	IX ETAPA PIRAYAWARA	44,5
10	PSS/SEMED-IND00086	Ronaldo Carvalho Acipar	IX ETAPA PIRAYAWARA	42,0
11	PSS/SEMED-IND00091	Ernando Maricaua dos Santos	IX ETAPA PIRAYAWARA	41,0
12	PSS/SEMED-IND00074	João Garcia dos Santos	IX ETAPA PIRAYAWARA	40,5
13	PSS/SEMED-IND00067	Maria Irene dos Santos Albino	IX ETAPA PIRAYAWARA	40,0
14	PSS/SEMED-IND00069	José Rodrigues Batista	IX ETAPA PIRAYAWARA	40,0
15	PSS/SEMED-IND00075	Mauricioney Carvalho Curintima	IX ETAPA PIRAYAWARA	39,5
16	PSS/SEMED-IND00099	Cristovão Carvalho da Silva	IX ETAPA PIRAYAWARA	39,0
17	PSS/SEMED-IND00094	Ronildo dos Santos Maricaua	IX ETAPA PIRAYAWARA	39,0
18	PSS/SEMED-IND00098	Danizete da Silva de Souza	IX ETAPA PIRAYAWARA	38,5
19	PSS/SEMED-IND00066	Humberto Lomas Marinho	IX ETAPA PIRAYAWARA	38,5
20	PSS/SEMED-IND00071	Francisco Albino dos Santos	IX ETAPA PIRAYAWARA	38,5
21	PSS/SEMED-IND00068	Josue Almeida dos Santos	IX ETAPA PIRAYAWARA	38,0
22	PSS/SEMED-IND00077	Jucinei Gomes Marinho	IX ETAPA PIRAYAWARA	38,0
23	PSS/SEMED-IND00097	Alair dos Santos Acipar	IX ETAPA PIRAYAWARA	38,0
24	PSS/SEMED-IND00092	Ronaldo Carvalho Assipal	IX ETAPA PIRAYAWARA	38,0
25	PSS/SEMED-IND00084	Raimundo Ramos dos Santos	IX ETAPA PIRAYAWARA	38,0
26	PSS/SEMED-IND00073	Valdiney do Santos Barbosa	IX ETAPA PIRAYAWARA	37,5
27	PSS/SEMED-IND00082	Raimundo Gomes Maricaua	IX ETAPA PIRAYAWARA	37,5
28	PSS/SEMED-IND00085	Amos dos Santos	IX ETAPA PIRAYAWARA	37,5
29	PSS/SEMED-IND00087	Antonio Araujo dos Santos	IX ETAPA PIRAYAWARA	37,5
30	PSS/SEMED-IND00078	Raimunda Ramos Arantes	IX ETAPA PIRAYAWARA	37,5
31	PSS/SEMED-IND00088	Irineu Ferreira de Oliveira Filho	IX ETAPA PIRAYAWARA	37,0
32	PSS/SEMED-IND00089	Ravo Raimunda Kanamarí	IX ETAPA PIRAYAWARA	37,0
33	PSS/SEMED-IND00090	Opin Katukina	IX ETAPA PIRAYAWARA	36,5
34	PSS/SEMED-IND00080	José Marques Maricaua	IX ETAPA PIRAYAWARA	36,0
35	PSS/SEMED-IND00095	Gloria Carvalho Maricaua	IX ETAPA PIRAYAWARA	36,0
36	PSS/SEMED-IND00079	Francisco Marinho Maricaua	IX ETAPA PIRAYAWARA	36,0
37	PSS/SEMED-IND00096	Iracema Ribeiro Ferreira	IX ETAPA PIRAYAWARA	36,0
38	PSS/SEMED-IND00083	Josué da Silva Saldanha	IX ETAPA PIRAYAWARA	33,0

39	PSS/SEMED-IND00076	Marilza Salves dos Santos	IX ETAPA PIRAYAWARA	10,0
40	PSS/SEMED-IND00070	Odenir da Silva Maricaua	IX ETAPA PIRAYAWARA	0,0
41	PSS/SEMED-IND00001	Evanildo Arcanjo Curintima	VI ETAPA PIRAYAWARA	36,0
42	PSS/SEMED-IND00025	Paulo Ricardo Mendes Cláudio	PROINFANTIL/ENS. MÉDIO	40,5
43	PSS/SEMED-IND00114	José Antônio Martins Rodrigues	PROINFANTIL/ENS. MÉDIO	40,0
44	PSS/SEMED-IND00044	Gisele Ramos	PROINFANTIL/ENS. MÉDIO	36,0
45	PSS/SEMED-IND00040	Edna Santos de Souza	PROINFANTIL/ENS. MÉDIO	37,0
46	PSS/SEMED-IND00038	Marivalda Inemas Correa	PROINFANTIL/ENS. MÉDIO	38,5
47	PSS/SEMED-IND00059	Jailson Carvalho da Silva	PROINFANTIL/ENS. MÉDIO	39,5
48	PSS/SEMED-IND00043	Arlos Maricaua Pereira	ENSINO MÉDIO	41,5
49	PSS/SEMED-IND00035	José Carlos Santiago Macário	ENSINO MÉDIO	38,5
50	PSS/SEMED-IND00031	Robson Januário Marinho	ENSINO MÉDIO	38,0
51	PSS/SEMED-IND00042	Jânio Januário Marinho	ENSINO MÉDIO	37,5
52	PSS/SEMED-IND00065	Deuzimar Souza da Silva	ENSINO MÉDIO	37,5
53	PSS/SEMED-IND00009	Luiz Conceição Barboza Melquiades	ENSINO MÉDIO	37,0
54	PSS/SEMED-IND00055	David Rodrigues da Silva	ENSINO MÉDIO	36,5
55	PSS/SEMED-IND00061	Veridiano Batalha da Silva	ENSINO MÉDIO	36,0
56	PSS/SEMED-IND00037	José Ranei Santiago Macário	ENSINO MÉDIO	27,0
57	PSS/SEMED-IND00002	Missiclei Cornélio Arirama	ENSINO MÉDIO	26,0
58	PSS/SEMED-IND00027	Fábio da Silva Calixto	ENSINO MÉDIO	25,0
59	PSS/SEMED-IND00104	Remicia Ramos Batalha	ENSINO MÉDIO	24,0
60	PSS/SEMED-IND00016	Jonas Marinho Mafra	ENSINO MÉDIO	19,0
61	PSS/SEMED-IND00114	Jacson José Oliveira de Souza	ENSINO MÉDIO	19,0
62	PSS/SEMED-IND00064	Maria de Fátima Balieiro da Silva	ENSINO MÉDIO	18,0
63	PSS/SEMED-IND00018	Kelly Cristina Novo Ferreira	ENSINO MÉDIO	16,0
64	PSS/SEMED-IND00007	Elenízia da Silva Pereia	ENSINO MÉDIO	13,0
65	PSS/SEMED-IND00008	Eliel Barroso dos Santos	ENSINO MÉDIO	11,0
66	PSS/SEMED-IND00011	Eliton Barroso dos Santos	ENSINO MÉDIO	10,5
67	PSS/SEMED-IND00024	Irlen dos Santos Calixta	ENSINO MÉDIO	11,0
68	PSS/SEMED-IND00114	Jucivalda Barroso dos Santos	ENSINO MÉDIO	11,0
69	PSS/SEMED-IND00019	Maria Antônia da Silva Cavalcante	ENSINO MÉDIO	11,0
70	PSS/SEMED-IND00020	Maria do Perpetuo Socorro Soares da Costa	ENSINO MÉDIO	10,5

MÁRCIO ALEXANDRE GONÇALVES
Secretário Municipal de Educação
Port. Nº 003/2013-GP

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente CONVOCAÇÃO do Resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS001/SEMED/2014, foi publicado de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 18 de fevereiro de 2014**.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:F5191640

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
CONVOCÃO DOS ORIENTADORES EDUCACIONAIS PSS/001/2014/SEMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER no uso de suas atribuições que lhe confere;

CONSIDERANDO as disposições legais regidas pelo Edital N°. 001/2014–SEMED/PMJ publicado no Diário Eletrônico dos Municípios Amazonense de 21 de Janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado/2014-SEMED/PMJ.

RESOLVE:

CONVOCAR, 05 Orientadores educacionais (pedagogo) do Processo Seletivo Simplificado (PSS)**,** para que os mesmos compareçam no prédio Sede da Secretaria de Educação, sito a Rua José Clemente, S/Nº - Centro nesta quinta-feira dia 20 de fevereiro de 2014, para tratarmos do assunto de vosso interesse.

GRUPO OCUPACIONAL II - ORIENTADOR EDUCACIONAL				
Classificação	**Número de Inscrição**	**Nome**	**Formação**	**NOTA**
01	PSS/SEMED-PED00007	José Raimundo Mafra	PÓS/PEDAGOGIA	56,0
02	PSS/SEMED-PED00008	Silvio Cesar Fogaça de Souza	PÓS/PEDAGOGIA	20,0
03	PSS/SEMED-PED00004	Patrícia Santiago Ferreira	PEDAGOGIA	38,5
04	PSS/SEMED-PED00006	Monica Gama Pereira	PEDAGOGIA	12,0
05	PSS/SEMED-PED00003	Vanuza Lima	PEDAGOGIA	1,5

MÁRCIO ALEXANDRE GONÇALVES
Secretário Municipal de Educação
Port. Nº 003/2013-GP

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente CONVOCAÇÃO do Resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS001/SEMED/2014, foi publicado de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 18 de fevereiro de 2014**.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:7FDBC061

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
1ª CONVOCÃO DOS PROFESSORES PARA A ZONA URBANA DO PSS/001/2014/SEMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER no uso de suas atribuições que lhe confere;

CONSIDERANDO as disposições legais regidas pelo Edital N°. 001/2014–SEMED/PMJ publicado no Diário Eletrônico dos Municípios Amazonense de 21 de Janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado/2014-SEMED/PMJ.

RESOLVE:

CONVOCAR, 34 (Trinta e quatro) professores do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Zona Urbana**,** para que os mesmos compareçam no prédio Sede da Secretaria de Educação, sito a Rua José Clemente, S/Nº - Centro nesta quinta-feira dia 20 de fevereiro de 2014, para tratarmos do assunto de vosso interesse.

GRUPO OCUPACIONAL I - PROFESSOR/ZONA URBANA				
Nº	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**FORMAÇÃO**	**NOTA**
01	PSS/SEMED-ZUR00116	Margarete de Lima Jácome Silva	PÓS/NORMAL SUPERIOR	61,0

02	PSS/SEMED-ZUR00115	Altiane dos Santos Barbosa	PÓS/LICENCIATURA EM LETRAS	61,0
03	PSS/SEMED-ZUR00088	Maria Francisca de Lima Izidio	PÓS/NORMAL SUPERIOR	60,5
04	PSS/SEMED-ZUR00064	Nilce Almeida da Costa Ferreira	PÓS/NORMAL SUPERIOR	60,0
05	PSS/SEMED-ZUR00015	José Neres Barbosa	PÓS/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	59,0
06	PSS/SEMED-ZUR00093	Maria Damiana Izidio Teixeira	PÓS/NORMAL SUPERIOR	59,0
07	PSS/SEMED-ZUR00112	Messias Raimundo Neves Filgueira	PÓS/NORMAL SUPERIOR	57,5
08	PSS/SEMED-ZUR00117	Maria Auxiliadora Santiago	PÓS/NORMAL SUPERIOR	57,0
09	PSS/SEMED-ZUR00036	Elisangela Monteiro de Oliveira	NORMAL SUPERIOR	46,0
10	PSS/SEMED-ZUR00096	Maria do Perpetuo Socorro Mendes Pinto	NORMAL SUPERIOR	46,0
11	PSS/SEMED-ZUR00108	Francisca Lopes de Oliveira	NORMAL SUPERIOR	45,5
12	PSS/SEMED-ZUR00069	Rute de Souza Fernandes	NORMAL SUPERIOR	45,5
13	PSS/SEMED-ZUR00053	Elaine Alves Soares	NORMAL SUPERIOR	45,5
14	PSS/SEMED-ZUR00057	Nonata Biana da Silva	NORMAL SUPERIOR	45,5
15	PSS/SEMED-ZUR00098	Ivany Ramos Pereira	NORMAL SUPERIOR	45,5
16	PSS/SEMED-ZUR00003	Ivone Pessoa da Costa	NORMAL SUPERIOR	45,5
17	PSS/SEMED-ZUR00085	Anadeth Ramos Mendes	NORMAL SUPERIOR	45,0
18	PSS/SEMED-ZUR00046	João José Biana Hilário	NORMAL SUPERIOR	45,0
19	PSS/SEMED-ZUR00048	Ângela Maria Ramos de Oliveira	NORMAL SUPERIOR	45,0
20	PSS/SEMED-ZUR00070	Ângela Maria Ramalho Rodrigues	NORMAL SUPERIOR	45,0
21	PSS/SEMED-ZUR00027	Elcineide Oliveira da Costa	NORMAL SUPERIOR	45,0
22	PSS/SEMED-ZUR00047	Amaris Feitosa Pinheiro	NORMAL SUPERIOR	45,0
23	PSS/SEMED-ZUR00080	Maria de Fátima Ramos Monteiro	NORMAL SUPERIOR	45,0
24	PSS/SEMED-ZUR00110	Valdinei Cardenes de Souza	NORMAL SUPERIOR	44,5
25	PSS/SEMED-ZUR00120	Maria Ednelsa Bernaldo de Souza	NORMAL SUPERIOR	44,5
26	PSS/SEMED-ZUR00008	Raimundo dos Santos	NORMAL SUPERIOR	44,5
27	PSS/SEMED-ZUR00109	Francineide Elias Caetano	NORMAL SUPERIOR	44,0
28	PSS/SEMED-ZUR00026	Elke de Souza Alves	NORMAL SUPERIOR	44,0
29	PSS/SEMED-ZUR00030	Mercedes Camacho Yazo	SUPERIOR EM SISTEMAS	44,0
30	PSS/SEMED-ZUR00124	Kátia Cilene Gomes de Almeida	NORMAL SUPERIOR	43,5
31	PSS/SEMED-ZUR00054	Maria Rosângela Vieira da Silva	NORMAL SUPERIOR	43,5
32	PSS/SEMED-ZUR00125	Terezinha Chaves da Silva	NORMAL SUPERIOR	43,5
33	PSS/SEMED-ZUR00071	Elizabeth da Cruz Pereira	NORMAL SUPERIOR	43,5
34	PSS/SEMED-ZUR00084	José Marques Mendes	NORMAL SUPERIOR	43,5

MÁRCIO ALEXANDRE GONÇALVES
Secretário Municipal de Educação
Port. Nº 003/2013-GP

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente CONVOCAÇÃO do Resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS001/SEMED/2014, foi publicado de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 18 de fevereiro de 2014**.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:8B860692

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
1ª CONVOCÃO DE PROFESSOR COM NECESSIDADES ESPECIAIS DO PSS/001/2014/SEMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER no uso de suas atribuições que lhe confere;

CONSIDERANDO as disposições legais regidas pelo Edital N°. 001/2014–SEMED/PMJ publicado no Diário Eletrônico dos Municípios Amazonense de 21 de Janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado/2014-SEMED/PMJ.

CONSIDERANDO que o candidato abaixo relacionado é portador de necessidades especial comprovada por laudo médio.

RESOLVE
CONVOCAR, o CANDIDATO a professor do Processo Seletivo Simplificado da Zona Urbana**,** para que os mesmos compareçam no prédio Sede da Secretaria de Educação, sito a Rua José Clemente, S/Nº - Centro nesta quinta-feira dia 20 de fevereiro de 2014, para tratarmos do assunto de vosso interesse.

GRUPO OCUPACIONAL I - PROFESSOR/ZONA URBANA				
Nº	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**FORMAÇÃO**	**NOTA**
120	PSS/SEMED-ZUR00011	Eliardo Ferreira Cavalcante	ENSINO MÉDIO	0,0

MÁRCIO ALEXANDRE GONÇALVES
Secretário Municipal de Educação
Port. Nº 003/2013-GP

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente CONVOCAÇÃO do Resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS001/SEMED/2014, foi publicado de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 18 de fevereiro de 2014**.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:F1416850

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
1ª CONVOCÃO DOS PROFESSORES NÃO INDIGENAS DA ZONA RURAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER no uso de suas atribuições que lhe confere;

CONSIDERANDO as disposições legais regidas pelo Edital N°. 001/2014–SEMED/PMJ publicado no Diário Eletrônico dos Municípios Amazonense de 21 de Janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado/2014-SEMED/PMJ.

RESOLVE:

CONVOCAR, 80 (oitenta) professores do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Zona Rural Não Indígena**,** para que os mesmos compareçam no prédio Sede da Secretaria de Educação, sito a Rua José Clemente, S/Nº - Centro nesta quinta-feira dia 20 de fevereiro de 2014, para tratarmos do assunto de vosso interesse.

GRUPO OCUPACIONAL I - PROFESSOR/ZONA RURAL NÃO INDÍGENA (PROFESSOR DO CAMPO)				
Nº	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**FORMAÇÃO**	**NOTA**
01	PSS/SEMED-RIB00115	Nilce Almeida da Costa Ferreira	PÓS/NORMAL SUPERIOR	45,0
02	PSS/SEMED-RIB00063	Manoel Biana da Silva	NORMAL SUPERIOR	41,0
03	PSS/SEMED-RIB00059	Sebastião de Jesus Barboza Melquíades	NORMAL SUPERIOR	41,0
04	PSS/SEMED-	Rute de Souza Fernandes	NORMAL SUPERIOR	40,0

	RIB00128			
05	PSS/SEMED-RIB00087	Wanderley Eugênio Dias	NORMAL SUPERIOR	40,0
06	PSS/SEMED-RIB00077	Kelly Telmara Barroso da Silva	NORMAL SUPERIOR	39,0
07	PSS/SEMED-RIB00065	Elcy Martins Rodrigues	NORMAL SUPERIOR	39,0
08	PSS/SEMED-RIB00054	Ismael Teixeira Pereira	NORMAL SUPERIOR	38,0
09	PSS/SEMED-RIB00153	Daniel Coelho Cooper	NORMAL SUPERIOR	38,0
10	PSS/SEMED-RIB00161	Keila Patrice Barroso da Silva	NORMAL SUPERIOR	38,0
11	PSS/SEMED-RIB00008	Agliberto Pereira dos Santos	NORMAL SUPERIOR	38,0
12	PSS/SEMED-RIB00129	Ervelin Karla Vieira Valentim	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	8,0
13	PSS/SEMED-RIB00156	Neila Bruce da Silva	NORMAL SUPERIOR	36,0
14	PSS/SEMED-RIB00138	Frankse Marcos Cametá Anaquiri	NORMAL SUPERIOR	1,0
15	PSS/SEMED-RIB00078	Keila Castro dos Santos	NORMAL SUPERIOR	0,0
16	PSS/SEMED-RIB00184	Aldenir Lobato dos Santos	MAGISTÉRIO	41,5
17	PSS/SEMED-RIB00101	Haile José Mendes Claúdio	MAGISTÉRIO	39,0
18	PSS/SEMED-RIB00094	Leonete Vasconcelos de Freitas	MAGISTÉRIO	39,0
19	PSS/SEMED-RIB00026	Eudelizandra Silva da Costa	MAGISTÉRIO	38,0
20	PSS/SEMED-RIB00080	Naiara Feitosa de Souza	TECNÓLOGIA EM ALIMENTOS	5,0
21	PSS/SEMED-RIB00003	Lisandresoney de Oliveira Marinho	TECNÓLOGIA EM ALIMENTOS	0,0
22	PSS/SEMED-RIB00060	José Francisco Lobato Ramires	PROINFANTIL/ENSINO MÉDIO	41,0
23	PSS/SEMED-RIB00069	Deanna da Costa Ferreira	PROINFANTIL/ENSINO MÉDIO	40,5
24	PSS/SEMED-RIB00082	Rosilane dos Anjos Correia	PROINFANTIL/ENSINO MÉDIO	40,5
25	PSS/SEMED-RIB00045	Hugo Moreira Trajano	PROINFANTIL/ENSINO MÉDIO	40,0
26	PSS/SEMED-RIB00186	José Antonio Martins Rodrigues	PROINFANTIL/ENSINO MÉDIO	40,0
27	PSS/SEMED-RIB00053	Rosevane Ramos Soares	PROINFANTIL/ENSINO MÉDIO	39,5
28	PSS/SEMED-RIB00025	Izaquiel Ventura Ferreira	PROINFANTIL/ENSINO MÉDIO	39,5
29	PSS/SEMED-RIB00070	Messias de Souza	PROINFANTIL/ENSINO MÉDIO	39,5
30	PSS/SEMED-RIB00133	Francisco Teixeira Pereira	PROINFANTIL/ENSINO MÉDIO	39,0
31	PSS/SEMED-RIB00126	Gilmar Ferreira Marques	PROINFANTIL/ENSINO MÉDIO	39,0
32	PSS/SEMED-RIB00020	Simão Peres da Costa	PROINFANTIL/ENSINO MÉDIO	39,0
33	PSS/SEMED-RIB00143	Rosiane Marques da Silva	PROINFANTIL/ENSINO MÉDIO	38,5
34	PSS/SEMED-RIB00058	Gedean Mariano de Souza	PROINFANTIL/ENSINO MÉDIO	38,5
35	PSS/SEMED-RIB00167	Antonio Gilberto Ramalho Rodrigues	PROINFANTIL/ENSINO MÉDIO	38,5
36	PSS/SEMED-RIB00024	Teresinha Nunes Pereira	PROINFANTIL/ENSINO MÉDIO	38,5
37	PSS/SEMED-RIB00166	Elisberto da Silva Xavier	PROINFANTIL/ENSINO MÉDIO	38,0
38	PSS/SEMED-RIB00084	Leonilia Peres da Costa	PROINFANTIL/ENSINO MÉDIO	27,0
39	PSS/SEMED-RIB00068	Nardeli Ferreira	PROFORMAÇÃO/ENSINO MÉDIO	39,0
40	PSS/SEMED-RIB00160	Kleber Manoel dos Reis	PROFORMAÇÃO/ENSINO MÉDIO	38,0
41	PSS/SEMED-RIB00006	Maria de Nazaré dos Santos Chaves	PROFORMAÇÃO/ENSINO MÉDIO	36,5
42	PSS/SEMED-RIB00104	Maria da Silva de Oliveira	ENSINO MÉDIO	41,0
43	PSS/SEMED-RIB00106	Maria de Fátima da Silva Araújo	ENSINO MÉDIO	39,0
44	PSS/SEMED-RIB00135	Walleson Pereira dos Santos	ENSINO MÉDIO	39,0
45	PSS/SEMED-RIB00182	Thomas Fernandes de Melo	ENSINO MÉDIO	39,0
46	PSS/SEMED-RIB00052	Sumaia de Paula	ENSINO MÉDIO	39,0
47	PSS/SEMED-RIB00044	Josival Rodrigues Cabral	ENSINO MÉDIO	39,0
48	PSS/SEMED-RIB00088	Cleilton Ramos Lemos	ENSINO MÉDIO	38,5
49	PSS/SEMED-RIB00125	Renadilson Coelho Guimarães	ENSINO MÉDIO	38,0
50	PSS/SEMED-RIB00134	Mariene Gonçalves Agostinho	ENSINO MÉDIO	38,0
51	PSS/SEMED-RIB00108	Elba Luciana Barrozo Ramalho	ENSINO MÉDIO	38,0
52	PSS/SEMED-RIB00120	Renato da Silva Araújo	ENSINO MÉDIO	38,0
53	PSS/SEMED-RIB00089	Adelson da Silva Santiago	ENSINO MÉDIO	38,0
54	PSS/SEMED-RIB00164	Manoel Correa de Pinho	ENSINO MÉDIO	37,5
55	PSS/SEMED-RIB00099	Márcia Pereira da Costa	ENSINO MÉDIO	37,0
56	PSS/SEMED-RIB00037	Vandreia Marinho Ramires	ENSINO MÉDIO	37,0
57	PSS/SEMED-RIB00169	Myller Marinho da Silva	ENSINO MÉDIO	37,0
58	PSS/SEMED-RIB00103	Lázaro Siqueira Paiva	ENSINO MÉDIO	37,0
59	PSS/SEMED-RIB00073	Margareth Gomes do Nascimento	ENSINO MÉDIO	37,0
60	PSS/SEMED-RIB00016	Eliton Barroso dos Santos	ENSINO MÉDIO	37,0
61	PSS/SEMED-RIB00151	Atimar Mendes Matias	ENSINO MÉDIO	36,5
62	PSS/SEMED-RIB00172	José Xavier Silvano	ENSINO MÉDIO	36,5
63	PSS/SEMED-RIB00157	Ângela Maria dos Santos Acosta	ENSINO MÉDIO	36,5
64	PSS/SEMED-RIB00040	Kátia Cilene Dias Marques	ENSINO MÉDIO	36,0
65	PSS/SEMED-RIB00110	Deisiane dos Santos Pereira	ENSINO MÉDIO	26,5
66	PSS/SEMED-RIB00096	Francisco César Anaquiry da Silva	ENSINO MÉDIO	26,0
67	PSS/SEMED-RIB00140	Daniel de Souza Martins	ENSINO MÉDIO	25,5
68	PSS/SEMED-RIB00022	Viviane Alves Pereira	ENSINO MÉDIO	25,0
69	PSS/SEMED-RIB00075	Renata de Souza Pereira	ENSINO MÉDIO	25,0
70	PSS/SEMED-RIB00137	Keila dos Santos	ENSINO MÉDIO	24,5
71	PSS/SEMED-RIB00034	Frank Montanha Ventura	ENSINO MÉDIO	24,0
72	PSS/SEMED-RIB00083	Luciana Mendes Arruda	ENSINO MÉDIO	20,5
73	PSS/SEMED-RIB00001	Erivaldo Marques de Oliveira	ENSINO MÉDIO	15,0
74	PSS/SEMED-RIB00141	Maria Alice Bezerra Campos	ENSINO MÉDIO	14,5
75	PSS/SEMED-RIB00014	Rosirei de Souza Prodencio	ENSINO MÉDIO	13,0
76	PSS/SEMED-RIB00013	Marcia Souza da Gama	ENSINO MÉDIO	12,5
77	PSS/SEMED-RIB00047	Maria da Conceição Assis Guimarães	ENSINO MÉDIO	11,5
78	PSS/SEMED-RIB00109	Rosimara Peres Ribeiro	ENSINO MÉDIO	11,5
79	PSS/SEMED-RIB00018	Edson Ângelo Barroso dos Santos Junior	ENSINO MÉDIO	11,0
80	PSS/SEMED-RIB00028	Eliel Barroso dos Santos	ENSINO MÉDIO	11,0

MÁRCIO ALEXANDRE GONÇALVES
Secretário Municipal de Educação
Port. Nº 003/2013-GP

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente CONVOCAÇÃO do Resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS001/SEMED/2014, foi publicado de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 18 de fevereiro de 2014**.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:7507A858

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2013 – GPL

PORTARIA Nº 039/2013 – GPL Lábrea/ Am., 23 de janeiro de 2014.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 129, Inciso XXIV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO finalmente o disposto do Art. 68, Inciso IV, c/c o Art. 72 da Lei Municipal nº 309/2008 de 04 de junho de 2008, que dispõe sobre a reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO**, Titular do Cargo de Digitador, Nível C, do Quadro do Provimento Efetivo do Município, GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP, no valor de 80% (oitenta por cento), calculado sobre o salário base, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 23 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:95EFC0BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/14 – GPL

PORTARIA Nº 036/14 – GPL Lábrea/ Am., 15 de janeiro de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II e III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames que dispõe o Art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º, da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, que instituiu o regime de contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse do serviço público,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar pelo prazo de quinze (15) dias as servidoras infra relacionadas, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

ASSISTENTE SOCIAL

•	**VALDIZA RODRIGUES VIANA**
•	**MARIA DE JESUS CARLOS ARRUDA**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 15 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:015909A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/14 – GPL

PORTARIA Nº 035/14 – GPL Lábrea/ Am., 15 de janeiro de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II e III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames que dispõe o Art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º, da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, que instituiu o regime de contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse do serviço público,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar pelo prazo de quinze (15) dias a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

GESTORA AMBIENTAL

•	**JAIANNA ALMEIDA RODRIGUES**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 15 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:61578F5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/14 – GPL

PORTARIA Nº 034/14 – GPL Lábrea/ Am., 15 de janeiro de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II e III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames que dispõe o Art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º, da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, que instituiu o regime de contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse do serviço público,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar pelo prazo de quinze (15) dias os servidores infra relacionados, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

TÉCNICO EM PISCICULTURA

•	**IRINEU CECCONELLO NETTO**
•	**LUCIVAN FERNANDES TAVARES**
•	**PEDRO DE SOUZA PEREIRA**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 15 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:F7B572E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/14 – GPL

PORTARIA Nº 033/14 – GPL Lábrea/ Am., 15 de janeiro de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II e III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames que dispõe o Art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º, da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, que instituiu o regime de contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse do serviço público,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar pelo prazo de quinze (15) dias os servidores infra relacionados, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

TÉCNICO FLORESTAL

•	**ANTONIO ALVES BARROS**
•	**MARIA ANTONIA SANTOS DE SOUZA**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 15 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:CAA67F8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2013 – GPL

PORTARIA Nº 038/2013 – GPL Lábrea/ Am., 20 de janeiro de 2014.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Sr. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art.103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Lei e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que a promoção é a elevação do servidor à classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro do mesmo grupo ocupacional, obedecidos aos critérios de antiguidade, mérito funcional e mérito intelectual, alternadamente,

CONSIDERANDO finalmente que o merecimento à promoção é a demonstração do fiel cumprimento, pelo servidor, dos seus deveres, de eficácia no exercício do cargo e da ativa participação no atingimento dos objetivos e metas institucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PROMOVER** o servidor **GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO** do cargo de Digitador, nível B para o cargo de Digitador, nível C, do Quadro do Provimento Efetivo, da Lei

Municipal nº 309/08 de 04 de Junho de 2008, que dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, pertinentes ao disposto do Art. 35, parágrafo 5º, combinado com o Art. 37 da Lei Municipal acima citada, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 20 de Janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:744EE2F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/14 - GPL

PORTARIA Nº 041/14 - GPL Lábrea/ Am., 23 de janeiro de 2014.

O SR. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento da servidora aposentada DEUSDINA DE QUEIROZ FREITAS, do Quadro do Provimento Efetivo, ocorrido nesta cidade de Lábrea, em 13 de dezembro de 2013, conforme atestado de óbito nº 6.972.

R E S O L V E:

Art. 1º - Desligar da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Lábrea, em caráter definitivo e irrevogável a servidora aposentada DEUSDINA DE QUEIROZ FREITAS, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 23 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:F61DF739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/14 - GPL

PORTARIA Nº 040/14 - GPL Lábrea/ Am., 23 de janeiro de 2014.

O SR. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do servidor aposentado PAULO RODRIGUES BALTAZAR, do Quadro do Provimento Efetivo, ocorrido nesta cidade de Lábrea, em 01 de dezembro de 2013, conforme atestado de óbito nº 6.967.

R E S O L V E:

Art. 1º - Desligar da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Lábrea, em caráter definitivo e irrevogável o servidor aposentado RAIMUNDO RODRIGUES BALTAZAR, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 23 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:D1EA8C14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2014 – GPL

PORTARIA Nº 042/2014 – GPL Lábrea/ Am., 23 de janeiro de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o senhor ARNOLDO DO NASCIMENTO COSTA do Cargo Comissionado de Assessor Municipal Nível I, simbologia CC, do Quadro de Cargos em Comissão, Anexo II, da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 23 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:EC61A35F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2013 – GPL

PORTARIA Nº 046/2013 – GPL Lábrea/ Am., 23 de janeiro de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART.

129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os Cargos Comissionados infra – relacionados:

01	FRANCISCO ANDERSON NUNES GALVÃO
02	CLAYTON PAIVA DE BRITO
03	GIOVANEI NUNES DE SOUZA
04	MARIA PATRÍCIA BRAGA DA SILVA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 23 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:70418E36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/14 – GPL

PORTARIA Nº 055/14 – GPL Lábrea/ Am., 23 de janeiro de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II e III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames que dispõe o Art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º, da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, que instituiu o regime de contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse do serviço público,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar pelo prazo de doze (12) meses as servidoras infra relacionadas, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

ASSISTENTE SOCIAL

•	**ELIANE INAUHYNI MAIA**
•	**LORENA DOS SANTOS GOMES**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 23 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:06BB5F03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/14 - GPL

PORTARIA Nº 056/14 - GPL Lábrea/ Am., 23 de janeiro de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo e,

CONSIDERANDO finalmente os ditames que dispõe o Art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º, da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, que instituiu o regime de contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse do serviço público,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar pelo prazo de 12 (doze) meses o servidor infra - relacionado, pelas considerações acima expostas:

AUXILIAR DE SAÚDE

01	FRANCISCO OLIVEIRA DE QUEIROZ

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 23 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:027DC46E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/14 – GPL

PORTARIA Nº 057/14 – GPL Lábrea/ Am., 23 de janeiro de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II e III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames que dispõe o Art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º, da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, que instituiu o regime de contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse do serviço público,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar pelo prazo de doze (12) meses o servidor infra relacionado, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

ENGENHEIRO FLORESTAL

•	**ROGEVALDO SOARES DA SILVA**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 23 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:2F0D8145

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/14 – GPL

PORTARIA Nº 058/14 – GPL Lábrea/ Am., 23 de janeiro de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II e III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames que dispõe o Art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º, da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, que instituiu o regime de contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse do serviço público,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar pelo prazo de doze (12) meses as servidoras infra relacionadas, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED.

NUTRICIONISTA

•	**WANESSA DA SILVA**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 23 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:9732CFA4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 027

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 027/2014, celebrado em 17/02/2014.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONALCOOP, inscrita no CNPJ sob o n° 12.670.704/0001-50**
3. OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento, gerenciamento e operacionalização de profissionais da área de saúde, conforme diretrizes da política pública de saúde, identificados no ANEXO I, do Edital do Pregão Presencial n° 003/2014-CGPL, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, oriundo do processo administrativo nº. 0407/2014/PMM.
4. VALOR GLOBAL: R$ 13.225.119,63 (Treze milhões, duzentos e vinte e cinco mil, cento e dezenove reais e sessenta e três centavos), correspondendo a quantia mensal estimada de R$ 1.102.093,30 (Hum milhão, cento e dois mil, noventa e três reais e trinta centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária - Fundo Municipal de Saúde; Recursos Originários de Programas Federais: PSF - Programa Saúde da Família; Saúde Bucal; NASF - Núcleo de Apoio da Saúde da Família; Farmácia Popular; Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; CAPS - Centro de Atenção Psicossocial. O saldo do presente contrato para o exercício de 2015 correrá á conta da rubrica orçamentária de 2015.
6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais ou sucessivos meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão do art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
7. OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas do contrato n° 027/2014.

Manacapuru, 17 de Fevereiro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:838A6FC0

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - SHOW PIROTÉCNICO

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 278/2013-CGPL - PROCESSO Nº. 5787/2013-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa especializada para a realização de Show Pirotécnico, para a festa do réveillon de Manacapuru, a ser realizado no Cais, no dia 31 de dezembro de 2013, com o fornecimento de material, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, oriundo do processo administrativo nº. 5787/2013-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **IMPORTADORA E EXPORTADORA DE FOGOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ: 04.992.116/0001-05 ,** com o valor global de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, Classificação Orçamentária: 1.02.01.2002n (FPM) e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.0001, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 5787/2013-PMM.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 18 de dezembro de 2013.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:DCA88C51

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 027

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para aquisição de peças e contratação de serviços de manutenção de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, oriundo do processo administrativo nº. 0718/2014-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **W DE O CASTRO MECANICA -ME CNPJ 08.242.532/0001-47** pelo valor de **R$ 76.950,00 (Setenta e seis mil novecentos e cinquenta reais)**,
Classificação Orçamentária: 1.03.02.2039 (VIG.EM SAUDE – TETO FIXO) Natureza de Despesa: 3.3.90.30 R$ 22.140,00
Classificação Orçamentária: 1.03.02.2039 (VIG.EM SAUDE – TETO FIXO) Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - R$ 12.420,00
Classificação Orçamentária: 1.02.04.2013 (FUS) Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - R$ 28.390,00
Classificação Orçamentária: 1.02.04.2013 (FUS) Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - R$ 14.000,00
Visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 0718/2014-PMM, pelo período de noventa dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 18 de fevereiro de 2014.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:AD4A4DEF

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE CONVITE

ERRATA DE EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 277/2013-CGPL – PROCESSO Nº. 5734/2013-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas,Data 19 de Fevereiro de 2014-ANO V /Nº.1040 pagina, 30 quê;

Onde se lê: II - ADJUDICAR a empresa **BELGON COMERCIO DE ARMARINHO LTDA , CNPJ. 11.028.492/0001-40 com o valor global de R$ 41.375,00 (Quarenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais)**, Classificação Orçamentária: 1.02.01.2.002 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.0001. visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 5734/2013-PMM.

Leia – se: II - ADJUDICAR a empresa **BELGON COMERCIO DE ARMARINHO LTDA , CNPJ. 11.028.492/0001-40 com o valor global de R$ 41.375,00 (Quarenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais)**, Classificação Orçamentária: 1.02.01.2.002 e Natureza de Despesa: 3.3.90.30. visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 5734/2013-PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 19 de fevereiro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:88AE4123

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: realizado em 20/01/2014; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listados no quadro abaixo. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção hidráulico, elétrico e outros, através da Realização de Registro de Preços, para atender a Prefeitura Municipal de Manaquiri; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da

contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 005/2007

EMPRESA: SEVERINO RODRIGUES NOGUEIRA – ME e J R VIANA COSTA CONSTRUTORA – EPP.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit.	Empresas Vencedoras
01	Arruela de 3/8"	150	Unid.	0,94	J R Viana Costa Construtora – EPP
02	Ancinho em ferro com cabo de madeira	150	Unid.	24,99	Severino R. Nogueira - ME
03	Arame Galvanizado	10	Rolos	18,95	Severino R. Nogueira - ME
04	Arame Recozido	150	kg	8,53	Severino R. Nogueira - ME
05	Boca de lobo	25	Unid.	44,00	J R Viana Costa Construtora – EPP
06	Bota mat. Borracha boca loga nº 30	50	Pa	31,00	J R Viana Costa Construtora – EPP
07	Bota mat. Borracha boca loga nº 35	50	Pa	29,00	J R Viana Costa Construtora – EPP
08	Bota mat. Borracha boca loga nº 36	50	Pa	31,94	Severino R. Nogueira - ME
09	Bota mat. Borracha boca loga nº 38	50	Pa	29,99	J R Viana Costa Construtora – EPP
10	Bota mat. Borracha boca loga nº 39	50	Pa	30,10	Severino R. Nogueira - ME
11	Bota mat. Borracha boca loga nº 42	50	Pa	30,00	Severino R. Nogueira - ME
12	Bota mat. Borracha boca loga nº 44	50	Pa	29,90	Severino R. Nogueira - ME
13	Brita 1	750	m³	262,00	Severino R. Nogueira - ME
14	Brita 2	750	m³	261,50	J R Viana Costa Construtora – EPP
15	Brita 3	750	M	262,00	Severino R. Nogueira - ME
16	Cabide duplo branco em louça	21	Unid.	13,00	Severino R. Nogueira - ME
17	Cabo 10,0 mm	60	PC	340,00	J R Viana Costa Construtora – EPP
18	Cabo 2,5 mm	40	PC	105,50	Severino R. Nogueira - ME
19	Cabo 4,0 mm	40	PC	153,50	Severino R. Nogueira - ME
20	Cabo 6,0 mm	60	PC	243,00	J R Viana Costa Construtora – EPP
21	Caixa de medição trifásica	15	Unid.	83,80	Severino R. Nogueira - ME
22	Caixa de passagem 20X20	35	Unid.	3,44	J R Viana Costa Construtora – EPP
23	Caixa de passagem 4X2	170	Unid.	2,50	J R Viana Costa Construtora – EPP
24	Caixa de passagem 4X4	50	Unid.	3,99	Severino R. Nogueira - ME
25	Caixa de passagem octogonal (para lage)	75	Unid.	4,75	Severino Nogueira - ME
26	Caixa Sinfonada	35	Unid.	12,00	J R Viana Costa Construtora – EPP
27	Carrinho de mão ferro	55	Unid.	84,00	Severino R. Nogueira - ME
28	Cerâmica piso 43x43cm - PI-5	2.250	m²	33,70	J R Viana Costa Construtora – EPP
29	Chave Blindada 125 amp	05	Unid.	785,00	Severino R. Nogueira - ME
30	Chuveiro plástico	50	Unid.	9,99	Severino R. Nogueira - ME
31	Cola adesiva plástica polietileno75g	30	Unid.	4,50	J R Viana Costa Construtora – EPP
32	Conector para vara de aterramento (reforçado)	10	Unid.	9,50	Severino R. Nogueira - ME
33	Cumeeira p/ telha ondulada de 4mmx0,50cm	250	Par	10,50	J R Viana Costa Construtora – EPP
34	Curvas 1"	35	Unid.	6,50	J R Viana Costa Construtora – EPP
35	Curvas 1.1/2"	35	Unid.	6,85	Severino R. Nogueira - ME
36	Curvas 2"	55	Unid.	7,95	J R Viana Costa Construtora – EPP
37	Curvas 3/4"	45	Unid.	4,59	J R Viana Costa Construtora – EPP
38	Desempenadeira de aço	50	Unid.	8,50	Severino R. Nogueira - ME
39	Desempenadeira de madeira p/ alvenaria	35	Unid.	7,10	Severino Nogueira - ME
40	Dijuntor Bifásico de 25 A	200	Unid.	29,80	Severino R. Nogueira - ME
41	Dijuntor Bifásico de 30 A	20	Unid.	37,90	J R Viana Costa Construtora – EPP
42	Dijuntor Monofásico de 30 A	200	Unid.	8,10	J R Viana Costa Construtora – EPP
43	Disco de maquita 4 polegadas	40	Unid.	12,74	Severino R. Nogueira - ME
44	Dobradiças 3/1/2	500	Unid.	4,99	J R Viana Costa Construtora – EPP
45	Dsjuntor Bifásico de 50 A	200	Unid.	50,10	Severino R. Nogueira - ME
46	Eletrocalha de 4"	160	Unid.	38,50	Severino R. Nogueira - ME
47	Eletroduto de 1"	45	Unid.	9,50	Severino R. Nogueira - ME
48	Eletroduto de 1.1/2"	45	Unid.	21,50	J R Viana Costa Construtora – EPP
49	Eletroduto de 2"	45	Unid.	26,50	Severino Nogueira - ME
50	Eletroduto de 3/4"	75	Unid.	10,50	J R Viana Costa Construtora – EPP
51	Emenda para eletrocalha de 4"	70	Unid.	4,99	Severino R. Nogueira - ME
52	Esquadria de alumínio veneziana 80x60	120	Unid.	131,50	Severino R. Nogueira - ME
53	Esquadria de alumínio veneziana 80x80	125	Unid.	149,43	Severino R. Nogueira - ME
54	Estribo (39x8)	7.500	Unid.	0,78	J R Viana Costa Construtora – EPP
55	Estribo (7x17)	3.450	Unid.	0,80	J R Viana Costa Construtora – EPP
56	Fechadura cromada sobre por	200	Unid.	25,74	Severino R. Nogueira - ME
57	Fechadura de trinco	230	Unid.	26,90	Severino R. Nogueira - ME
58	Ferragem CA 50 - 1/4 " (Laje)	600	Unid.	15,85	J R Viana Costa Construtora – EPP
59	Ferragem CA 50 - 3/8 " (Sapatas e Viga baldrame)	1.117	Unid.	36,25	Severino R. Nogueira - ME
60	Ferro CA 50 5/16	450	Unid.	24,70	J R Viana Costa Construtora – EPP
61	Fita veda rosca 50 mts.	250	Unid.	4,85	J R Viana Costa Construtora – EPP
62	Folha de vidro temparada 0.90x1.00	20	Unid.	306,90	Severino R. Nogueira - ME
63	Forro PVC	5.150	m²	15,90	Severino R. Nogueira - ME
64	Fusivel NH 250 A	10	Unid.	44,85	J R Viana Costa Construtora – EPP
65	Inchada sem cabo	750	Unid.	12,80	J R Viana Costa Construtora – EPP
66	Interruptores de 1 seção	300	Unid.	6,50	J R Viana Costa Construtora – EPP
67	Interruptores de 1 seção + Tomada	300	Unid.	9,10	Severino R. Nogueira - ME
68	Interruptores de 2 seções	300	Unid.	7,86	J R Viana Costa Construtora – EPP
69	Interruptores de 2 seções + Tomada	300	Unid.	9,10	Severino Nogueira - ME
70	Joelho 100mm esgoto	290	Unid.	9,76	J R Viana Costa Construtora – EPP
71	Joelho 20mm soldável	290	Unid.	0,90	J R Viana Costa Construtora – EPP
72	Joelho 20mm x 1/2 roscável	290	Unid.	2,71	J R Viana Costa Construtora – EPP
73	Joelho 50mm esgoto	290	Unid.	1,91	J R Viana Costa Construtora – EPP
74	Joelho de 40 mm esgoto	290	Unid.	1,35	J R Viana Costa Construtora – EPP
75	Joelho de 50 mm esgoto	290	Unid.	2,15	Severino R. Nogueira - ME
76	Lavatório de louça branco s/ coluna c/ acessórios	55	Unid.	31,10	Severino R. Nogueira - ME
77	Lima chata	1.785	Unid.	7,04	Severino R. Nogueira - ME
78	Luminária completa com lampadas 1x40 wats com reator e soquete	150	Unid.	60,50	J R Viana Costa Construtora – EPP
79	Luminária completa com lampadas 2x40w c/ reator e soquete pressão	170	Unid.	69,50	J R Viana Costa Construtora – EPP
80	Luva 1"	220	Unid.	3,44	J R Viana Costa Construtora – EPP
81	Luva 1.1/2"	220	Unid.	1,74	Severino R. Nogueira - ME
82	Luva 2"	220	Unid.	1,99	J R Viana Costa Construtora – EPP
83	Luva 3/4"	220	Unid.	2,35	Severino R. Nogueira - ME
84	Massa corrida acrílica	350	Latão	71,50	J R Viana Costa Construtora – EPP
85	Mictório em Alumínio	25	Unid.	224,00	J R Viana Costa Construtora – EPP
86	Pá de bico com cabo de madeira	200	Unid.	21,65	Severino R. Nogueira - ME
87	Pá quadrada com cabo de madeira	200	Unid.	20,95	J R Viana Costa Construtora – EPP
88	Peça de madeira 2cm x 3cm x 3 metros	140	Dz.	84,45	Severino R. Nogueira - ME
89	Pia de cozinha de aço inoxidável duas cubas (2,00x0,58)	30	Unid.	360,90	Severino R. Nogueira - ME
90	Pincel 2/1/2	300	Unid.	5,50	J R Viana Costa Construtora – EPP
91	Pincel 3/1/2	300	Unid.	7,90	Severino R. Nogueira -

					ME
92	Porca de 3/8	300	Unid.	0,94	J R Viana Costa Construtora – EPP
93	Porta de divisória divilux (0,60X2,10)	66	Unid.	161,20	J R Viana Costa Construtora – EPP
94	Porta de divisória divilux (0,90X2,10)	25	Unid.	179,50	J R Viana Costa Construtora – EPP
95	Porta de madeira almofada simples (0.80X2,10)	55	Unid.	167,50	Severino R. Nogueira - ME
96	Porta papel branco - 15x15 em louça	27	Unid.	21,00	J R Viana Costa Construtora – EPP
97	Prego 2.1/2x10	1.200	Kg	7,75	J R Viana Costa Construtora – EPP
98	Prego 3.1/2x10	400	Kg	7,00	J R Viana Costa Construtora – EPP
99	Prego Telheiro pct c/ 500G	300	Kg	10,50	Severino R. Nogueira - ME
100	Puxador cromado	150	Unid.	13,30	Severino R. Nogueira - ME
101	Quadro de 20 Circuitos com barramento	10	Unid.	94,40	Severino R. Nogueira - ME
102	Quadro de 32 Circuitos com barramento	10	Unid.	234,50	Severino R. Nogueira - ME
103	Rejunte cerâmico cinza 1 kg	1500	Unid.	5,10	J R Viana Costa Construtora – EPP
104	Revestimento cerâmica 40x40cm - PI-4	620	m²	28,80	J R Viana Costa Construtora – EPP
105	Ripão de azimbre de 3 metros	190	Dz.	40,50	J R Viana Costa Construtora – EPP
106	Rolo de fita alta fusão	500	Unid.	14,20	Severino R. Nogueira - ME
107	Rolo de fita isolante c/10m	500	Unid.	3,00	J R Viana Costa Construtora – EPP
108	Rolo de Lã 15	500	Unid.	3,50	Severino R. Nogueira - ME
109	Rolo de Lã 23	500	Unid.	16,95	Severino R. Nogueira - ME
110	Selador acrílico 18 ml	250	Latão	85,50	J R Viana Costa Construtora – EPP
111	Suporte para varetas de 3/8" inferior	120	Unid.	16,95	J R Viana Costa Construtora – EPP
112	Suporte para varetas de 3/8" superior	120	Unid.	85,50	J R Viana Costa Construtora – EPP
113	Tábua de azimbre de 3 metros	350	Dz.	2,25	J R Viana Costa Construtora – EPP
114	Tê de 40 mm	190	Unid.	2,35	J R Viana Costa Construtora – EPP
115	Tee 100mm esgoto	190	Unid.	67,90	Severino R. Nogueira - ME
116	Tee 20mm soldável	190	Unid.	2,65	J R Viana Costa Construtora – EPP
117	Tee 40mm esgoto	190	Unid.	6,30	Severino R. Nogueira - ME
118	Tee 50mm esgoto	190	Unid.	1,60	J R Viana Costa Construtora – EPP
119	Terminais de pressão para cabo 50 mm	30	Unid.	1,80	Severino R. Nogueira - ME
120	Terminais de pressão para cabo 95 mm	30	Unid.	1,85	Severino R. Nogueira - ME
121	Terminais tipo fendido para cabo 50 mm	50	Unid.	3,50	Severino R. Nogueira - ME
122	Terminais tipo fendido para cabo 95 mm	50	Unid.	13,90	J R Viana Costa Construtora – EPP
123	Tinta resina acrílica p/telha - 3 demãos 18 L	200	Latão	4,01	J R Viana Costa Construtora – EPP
124	Tinta acrílica 18 lts - branca	450	Latão	6,94	Severino R. Nogueira - ME
125	Tinta Acrílica em piso - vermelha 18 L	250	Latão	175,00	Severino R. Nogueira - ME
126	Tinta Esmalte sintético cor: açaí 3,6ml	400	Galão	95,00	J R Viana Costa Construtora – EPP
127	Tinta Esmalte sintético cor: azul celeste3,6ml	400	Galão	153,50	J R Viana Costa Construtora – EPP
128	Tinta Esmalte sintético cor: laranja 3,6ml	350	Galão	44,50	Severino R. Nogueira - ME
129	Tinta esmalte sintético cor: verde	220	galão	43,50	Severino Nogueira - ME
130	Tinta Esmalte sintético cor: verde Manaus 3,6ml	400	Galão	43,00	Severino R. Nogueira - ME
131	Tinta para Piso cor: cinza c/ 18L	210	Latão	43,00	J R Viana Costa Construtora – EPP
132	Tinta Zarcão comum – cobertura	210	Galão	43,00	J R Viana Costa Construtora – EPP
133	Tomada 2P+T	210	Unid.	90,00	J R Viana Costa Construtora – EPP
134	Torneira plástica ½	300	Unid.	57,00	Severino R. Nogueira - ME
135	Tubo 100 mm	190	Unid.	5,10	J R Viana Costa Construtora – EPP
136	Tubo 20 mm soldável	190	Unid.	2,90	J R Viana Costa Construtora – EPP
137	Tubo 40 mm soldável esgoto	190	Unid.	37,50	J R Viana Costa Construtora – EPP
138	Tubo 50 mm soldável esgoto	190	Unid.	7,50	Severino R. Nogueira - ME
139	Tubo de esgoto de 200mm	190	Unid.	23,50	Severino R. Nogueira - ME
140	Varas de aterramento de 2,40 m	150	Unid.	33,40	Severino R. Nogueira - ME
141	Vareta de 3/8	120	Unid.	303,80	Severino R. Nogueira - ME
142	Vedalit (Impermeabilizante)	150	Galão	22,70	J R Viana Costa Construtora – EPP
143	Vidro 20cm x 20cm x 4 mm	150	Unid.	5,85	Severino R. Nogueira - ME

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Manaquiri-AM, em 10 de fevereiro de 2014.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Secretário Municipal de Administração

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador:F7154571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 066 DE 10 DE JANEIRO DE 2014

"O valor a ser pago mensalmente aos médicos do Projeto Mais Médicos para o Brasil"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,
Considerando a Lei Municipal Nº 514 de 13 de Dezembro de 2013 onde "Autoriza a utilização do recurso pecuniário nas conformidades da portaria N.23 de 1° de Outubro de 2013 do Ministério da Saúde";

D E C R E T A

Art. 1° - O pagamento mensal aos Médicos do **Projeto Mais Médicos** para o Brasil a importância de R$ 500,00 (Quinhentos Reais)".

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, em 10 de Janeiro de 2014.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 88, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:82ECEBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 515/2014 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014

"Altera a estrutura do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquiri, instituído pela Lei Complementar nº 006/2009 e suas alterações, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais pelo artigo 48, inciso I da Lei Orgânica, combinado com o artigo 68, inciso I da mesma Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Manaquiri aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Amplia-se o número de vagas dos cargos públicos de provimento efetivo de: Pedagogo ED-CSP-IV, Professor ED-LPL-IV e Supervisor ED-CSP-IV passando a vigorar as vagas dispostas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo realizará, no prazo de 60 (sessenta) dias, abertura de Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado para provimento dos novos cargos e de outros já existentes para os quais existam vagas, de acordo com as disponibilidades financeiras e as necessidades imediatas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações do Orçamento Geral do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar específico.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, em 05 de fevereiro de 2014.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

ANEXO I

DA AMPLIAÇÃO DE VAGAS DOS CARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

PROFESSOR

Denominação do cargo	Carga Horaria	Nº de vagas existentes	Nº de vagas a ampliar	Total
Professor ED-LPL-IV	20 horas	260	100	**360**

DA AMPLIAÇÃO DE VAGAS DOS CARGOS DOS PROFISSIONAIS ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

Denominação do cargo	Carga Horaria	Nº de vagas existentes	Nº de vagas a ampliar	Total
Pedagogo ED-CSP-IV	30 horas	03	05	**08**
Supervisor ED-CSP-IV	30 horas	03	05	**08**

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:5E050672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 516/14 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014

"Altera a estrutura do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquiri, instituído pela Lei Complementar nº 005/2009 e suas alterações, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais pelo artigo 48, inciso I da Lei Orgânica, combinado com o artigo 68, inciso I da mesma Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Manaquiri aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Amplia-se o número de vagas dos cargos públicos de provimento efetivo de: Secretario de Escola, Técnico Ambiental, Técnico em Laboratório, Técnico em Piscicultura e Motorista de Veículos Pesado Categoria C e D passando a vigorar as vagas dispostas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Atualizam-se os vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo, de acordo com a nova Tabela de Vencimentos constante no Anexo II, desta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo realizará, no prazo de 60 (sessenta) dias, abertura de Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado para provimento dos novos cargos e de outros já existentes para os quais existam vagas, de acordo com as disponibilidades financeiras e as necessidades imediatas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações do Orçamento Geral do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar específico.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, em 05 de fevereiro de 2014.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

ANEXO I

DA AMPLIAÇÃO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL X – ATIVIDADES DE AGROPECUARIA E TURISMO

Denominação do cargo	Exigência mínima para provimento/Escolaridade	Nº de vagas existentes	Nº de vagas a ampliar	Total
Técnico Ambiental	Ensino Médio com habilitação técnica em meio ambiente	02	05	**07**
Técnico em Piscicultura	Ensino Médio com habilitação técnica em Piscicultura	02	05	**07**

GRUPO OCUPACIONAL VIII – ATIVIDADES DE SAUDE

Denominação do cargo	Exigência mínima para provimento/Escolaridade	Nº de vagas existentes	Nº de vagas a ampliar	Total
Técnico em Laboratório	Ensino Médio com habilitação técnica em Patologia	04	05	**09**

GRUPO OCUPACIONAL IV - ATIVIDADES DE TRANSPORTE

Denominação do cargo	Exigência mínima para provimento/Escolaridade	Nº de vagas existentes	Nº de vagas a ampliar	Total
Motorista de veículos pesados	Alfabetização e habilitação em categoria C e D	10	15	**25**

GRUPO OCUPACIONAL IX - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO 3. APOIO À EDUCAÇÃO

Denominação do cargo	Exigência mínima para provimento/Escolaridade	Nº de vagas existentes	Nº de vagas a ampliar	Total
Secretario de Escola	Ensino Fundamental	20	20	**40**

ANEXO II

DA ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS
I – CARGOS EFETIVOS

Cargos	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$
Auxiliar de Serviços Gerais	724,00	760,20	798,21	838,12	880,02

Guarda Municipal					
Vigia					
Artífice					
Auxiliar de Eletricista					
Soldador					
Gari					
Merendeira					
Auxiliar Administrativo	745,72	783,00	822,15	863,26	906,42
Recepcionista					
Pedreiro	768,09	806,49	846,82	889,16	933,62
Carpinteiro					
Pintor					
Auxiliar de Biblioteca					
Agente Ambiental					
Agente de Turismo					
Agente de Transito					
Agente Administrativo	785,00	824,25	865,46	908,73	954,17
Secretario de Escola					
Almoxarife	804,62	844,85	887,09	931,45	978,02
Digitador	820,71	861,74	904,83	950,07	997,58
Eletricista de Manutenção					
Auxiliar de Enfermagem	837,12	878,98	922,92	969,07	1.017,52
Auxiliar de Consultório Dentário					
Fiscal de Tributos	850,00	892,50	937,12	983,97	1.033,17
Fiscal de Obras e Postura					
Fiscal de Abastecimento e Produção					
Fiscal de Vigilância Sanitária					
Fiscal de Meio Ambiente					
Marinheiro Auxiliar Fluvial					
Operador de Roçadeira	865,00	908,25	953,66	1.001,34	1.051,41
Arrais-Amador					
Técnico de Enfermagem					
Técnico em Radiologia					
Técnico em Laboratório					
Técnico de Higiene Dental					
Técnico Agrícola					
Técnico Florestal					
Técnico em Piscicultura					
Técnico Ambiental					
Técnico em Turismo					
Motorista de Veiculo Leve Categoria C e B	882,30	926,41	972,73	1.021,37	1.072,44
Eletricista Geral					
Bibliotecário	890,00	934,00	981,22	1.030,28	1.081,80
Mecânico	895,00	939,75	986,73	1.036,07	1.087,87
Motorista de Veiculo Pesado Categoria C e D	900,00	945,00	992,25	1.041,86	1.093,95
Operador de Maquina Pesada	920,00	966,00	1.014,30	1.065,01	1.118,26
Cirurgião Dentista	2.800,00	2.940,00	3.087,00	3.241,35	3.403,41
Psicólogo					
Assistente Social					
Nutricionista					
Médico Veterinário					
Farmacêutico Bioquímico					
Enfermeiro					
Engenheiro Agrônomo					
Engenheiro Florestal					
Engenheiro de Pesca					
Médico Clinico Geral	3.500,00	3.675,00	3.858,75	4.051,68	4.254,27
Médico Cirurgião Geral					
Médico Ginecologista Obstetra					
Médico Pediatra					

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:CC1C86BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 517/14 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014

"Altera a estrutura do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquiri, instituído pela Lei Complementar nº 007/2009 e suas alterações, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais pelo artigo 48, inciso I da Lei Orgânica, combinado com o artigo 68, inciso I da mesma Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Manaquiri aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Amplia-se o número de vagas dos cargos públicos de provimento efetivo de: Medico da Família, Enfermeiro da Família, Técnico de Enfermagem da Família, Cirurgião Dentista da Família, Agente de Endemias e Microscopista passando a vigorar as vagas dispostas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo realizará, no prazo de 60 (sessenta) dias, abertura de Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado para provimento dos novos cargos e de outros já existentes para os quais existam vagas, de acordo com as disponibilidades financeiras e as necessidades imediatas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações do Orçamento Geral do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar específico.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, em 05 de fevereiro de 2014.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

ANEXO I

DA AMPLIAÇÃO DE VAGAS DOS CARGOS DOS PROGRAMAS DESCENTRALIZADOS DA SAÚDE

PROGRAMA DA SAUDE DA FAMÍLIA

Denominação do cargo	Carga Horaria	Nº de vagas existentes	Nº de vagas a ampliar	Total
Medico da Família	40 horas	05	10	**15**
Enfermeiro da Família	40 horas	05	25	**30**
Técnico de Enfermagem da Família	40 horas	05	30	**35**

PROGRAMA SAÚDE BUCAL DA FAMÍLIA

Denominação do cargo	Carga Horaria	Nº de vagas existentes	Nº de vagas a ampliar	Total
Cirurgião Dentista da Família	40 horas	04	04	**08**

PROGRAMA DE ENDEMIAS

Denominação do cargo	Carga Horaria	Nº de vagas existentes	Nº de vagas a ampliar	Total
Microscopista	40 horas	15	10	**25**
Agente de Endemias	40 horas	25	20	**45**

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:D8B2FEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 519/14 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014

"Cria Cargos vinculados aos Programas do Governo Federal nas áreas da Saúde e Assistência Social e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER,**que a Câmara Municipal de Manaquiri aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1°Cria, na estrutura do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquiri, os cargos públicos de: PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA e FISIOTERAPEUTA, vinculados ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, MÉDICO COM FORMAÇÃO EM SAUDE MENTAL, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, PEDAGOGO, e TECNICO DE ENFERMAGEM vinculados ao Centro de Atendimento Psíquico Social – CAPS, PSICÓLOGO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e TECNICO DE NIVEL MÉDIO, vinculados ao Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, PSICÓLOGO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e TECNICO DE NIVEL MÉDIO, vinculados ao Centro de Referencia Especializada de Assistência Social – CREAS, MONITOR SOCIAL, MONITOR SOCIAL DE ARTE E CULTURA e MONITOR SOCIAL DE ESPORTE E LAZER, vinculados ao Programa Nacional de Inclusão de Jovem – PROJOVEM com número de vagas e vencimentos estabelecidos nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2°A jornada semanal dos cargos criados no artigo anterior será de 40 (quarenta) horas.

Art. 3º Os requisitos mínimos para provimento e as descrições das atribuições dos cargos descritos no artigo 1º estão previstos no Anexo III desta Lei.

Art. 4°Os ocupantes dos cargos públicos criados por esta Lei vinculam-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, em 05 de fevereiro de 2014.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

ANEXO I

DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	PROGRAMA
Nutricionista (NASF)	40 horas	05	Núcleo de Apoio à Saúde da Família
Psicólogo (NASF)	40 horas	05	Núcleo de Apoio à Saúde da Família
Fisioterapeuta (NASF)	40 horas	05	Núcleo de Apoio à Saúde da Família
Medico Formação em Saúde Mental (CAPS)	20 horas	05	Centro de Apoio Psíquico Social
Enfermeiro (CAPS)	40 horas	05	Centro de Apoio Psíquico Social
Psicólogo (CAPS)	40 horas	05	Centro de Apoio Psíquico Social
Assistente Social (CAPS)	40 horas	05	Centro de Apoio Psíquico Social
Pedagogo (CAPS)	40 horas	05	Centro de Apoio Psíquico Social
Técnico de Enfermagem (CAPS)	40 horas	05	Centro de Apoio Psíquico Social
Psicólogo (CREAS)	40 horas	05	Centro de Referencia Especializado de Assistência Social
Assistente Social (CREAS)	40 horas	05	Centro de Referencia Especializado de Assistência Social
Técnico de Nível Médio (CREAS)	40 horas	10	Centro de Referencia Especializado de Assistência Social
Monitor Social de Arte e Cultura (PROJOVEM)	40 horas	05	Programa Nacional de Inclusão de Jovem – PROJOVEM
Monitor Social de Esporte e Lazer (PROJOVEM)	40 horas	05	Programa Nacional de Inclusão de Jovem – PROJOVEM
Monitor Social (PROJOVEM)	40 horas	05	Programa Nacional de Inclusão de Jovem – PROJOVEM
Psicólogo (CRAS)	40 horas	05	Centro de Referencia de Assistência Social
Assistente Social (CRAS)	40 horas	05	Centro de Referencia de Assistência Social
Técnico de Nível Médio (CRAS)	40 horas	10	Centro de Referencia de Assistência Social

ANEXO II

DOS VENCIMENTOS

DENOMINAÇÃO	A (R$)	B (R$)	C (R$)	D (R$)	E (R$)
Nutricionista (NASF)	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87	3.646,51
Psicólogo (NASF)	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87	3.646,51
Fisioterapeuta (NASF)	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87	3.646,51
Medico Formação em Saúde Mental (CAPS)	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	9.724,05
Enfermeiro (CAPS)	4.500,00	4.635,00	4.774,05	4.917,27	5.064,79
Psicólogo (CAPS)	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87	3.646,51
Assistente Social (CAPS)	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87	3.646,51
Pedagogo (CAPS)	1.394,55	1.436,39	1.479,48	1.523,86	1.569,58
Técnico de Enfermagem (CAPS)	900,00	927,00	954,81	983,45	1.012,95
Psicólogo (CREAS)	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87	3.646,51
Assistente Social (CREAS)	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87	3.646,51
Técnico de Nível Médio (CREAS)	800,00	840,00	882,00	926,10	972,40
Monitor Social de Arte e Cultura (PROJOVEM)	900,00	945,00	992,25	1.041,86	1.093,95
Monitor Social de Esporte e Lazer (PROJOVEM)	900,00	945,00	992,25	1.041,86	1.093,95
Monitor Social (PROJOVEM)	800,00	840,00	882,00	926,10	972,40
Psicólogo (CRAS)	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87	3.646,51
Assistente Social (CRAS)	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87	3.646,51
Técnico de Nível Médio (CRAS)	800,00	840,00	882,00	926,10	972,40

ANEXO III

DESCRIÇÃO DE CARGOS

NUTRICIONISTA (NASF)

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreendem as ações de pesquisa, elaboração, coordenação e controle de programas e serviços de nutrição no âmbito do Núcleo de Apoio à Saúde da Família.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas, de acordo com a Portaria nº 154 de 24 de janeiro de 2008 do Ministério da Saúde.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

a) Atuar diretamente junta ao indivíduo, famílias e comunidades;
b) Participar de ações de educação continuada de profissionais da saúde;
c) Articular estratégias de ações com os equipamentos sociais de seu território de atuação, em prol da promoção de alimentação saudável, do Direito Humano à alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional;
d) Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente;
e) Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;
f) Capacitar a Equipe de Saúde da Família e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; e
g) Elaborar em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica;

h) Participação na elaboração e implementação da Política Municipal de Alimentação e Nutrição e da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
i) Participação no planejamento e programação das ações, metas, objetivos, indicadores e recursos financeiros que serão aplicados nas ações de diagnóstico e cuidado nutricional na Atenção Básica de Saúde, com base territorial, envolvendo também as equipes de Saúde da Família;
j) Elaboração, revisão, adaptação e padronização de procedimentos, processos e protocolos de atenção e cuidado relativos à área de alimentação e nutrição;
k) Fortalecimento e consolidação dos sistemas: Vigilância Alimentar e Nutricional, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária, relativos à área de abrangência;
l) Apoio, monitoramento e avaliação dos programas de prevenção de deficiência de micronutrientes, como o Programa Nacional de Suplementação de Ferro para gestantes e crianças e o Programa de Suplementação de Vitamina A para crianças e puérperas;
m) Fortalecimento do papel do setor saúde no sistema de segurança alimentar e nutricional na área de abrangência, principalmente em relação vigilância alimentar e nutricional, à

promoção da alimentação saudável e à vigilância sanitária dos alimentos, em consonância com as orientações municipais, estaduais e federais;
n) Apoio ao gestor municipal na organização do fluxo de referência para programas de assistência alimentar e proteção social e no estabelecimento de procedimentos, estratégias e parâmetros de articulação da rede de saúde com a rede de apoio comunitário;
o) Articulação dos serviços de saúde com instituições e entidades locais, escolas e ONGs para desenvolvimento de ações de alimentação e nutrição, na sua área de abrangência, mediante participação em rede intersetoriais e interinstitucionais (serviços, comunidade, equipamentos sociais e sociedade civil organizada) para promoção de mobilização, participação da comunidade, identificação de parceiros e recursos na comunidade, incluindo produção e comercialização local de alimentos;
p) Participação nas atividades de avaliação, monitoramento e elaboração dos relatórios de atividades relativos ao alcance das metas e indicadores de alimentação e nutrição previstos para a área de abrangência, nas ações de alimentação e nutrição sob jurisdição da Secretaria Municipal de Saúde;
q) Avaliação da resolubilidade das ações de alimentação e nutrição assistida pelas equipes de Saúde da Família, na sua área de abrangência, por meio de indicadores previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, aprimorando as ações quando necessário;
r) Organização e mobilização para a coleta de dados para os sistemas de informação em saúde, como Sisvan, bem como colaboração na análise dos dados gerados e avaliação dos resultados das ações de alimentação e nutrição – na área de abrangência – com revisão sempre que necessário;
s) Participação e proposição de estudos e pesquisas na área de abrangência, com base no diagnóstico local;
t) Definição de temas e pontos críticos na formação e atuação, bem como apoio à educação continuada dos profissionais do NASF e das equipes Saúde da Família, dentro e fora da esfera da Secretaria Municipal de Saúde, em temas relacionados com alimentação e nutrição, com vistas à proposição de conteúdos nas atividades de educação permanente, bem como diretrizes para encaminhamento das pessoas em situação de vulnerabilidade nutricional para atendimento em programas de assistência alimentar e ação social ou de transferência de renda;
u) Articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, para replicação dos cursos de educação permanente ou de capacitações para os demais profissionais de saúde da área de abrangência, com responsabilização por conteúdos relacionados à alimentação e nutrição, Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional;
v) Identificação de estrutura comunitária de equipamentos sociais públicos e privados de apoio às famílias ou segmentos populacionais em situação de vulnerabilidade;
w) Contribuição para o levantamento das necessidades em recursos humanos, equipamentos etc. das equipes de SF para o adequado cuidado nutricional;
Apoio para a análise do desempenho do NASF e das equipes de Saúde da Família nas ações de alimentação e nutrição;
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Conclusão no curso superior em Nutrição em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação
Outros requisitos: Registro em Conselho de classe.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:

Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

PSICÓLOGO (NASF)

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atividades que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da psicologia voltados à orientação de famílias assistidas pelo Programa NASF.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas, de acordo com a Portaria nº 154 de 24 de janeiro de 2008 do Ministério da Saúde.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

a) Apoiar as equipes de Saúde da Família na articulação com outros setores, como os Centros de Desenvolvimento Social, Centros de Apoio Psicossocial (Caps), ONGs, Pastoral da Criança, entre outros, para discussão dos casos de risco social e enfrentamento conjunto da situação, incluindo programas de geração de renda e ajuda domiciliar nas atividades diárias das famílias;
b) Detectar vulnerabilidades que expõem as mulheres à violência, aumentar a resiliência, resgatar a auto-estima e superar os agravos decorrentes dessas experiências, sejam elas físicas, sejam psíquicas;
c) Realização de grupos de mobilização das mulheres, além da abordagem ao tema da violência e direitos sociais de forma transversal às várias ações psicoeducativas na equipe de Saúde da Família;
d) Detectar situações de risco psicossocial que exijam intervenção urgente, principalmente em casos de cárcere privado; abuso ou negligência familiar; suspeita de maus-tratos e abuso sexual de crianças e adolescentes, além de outras evidências de violência intrafamiliar; situações de violência entre vizinhos; situações de extremo isolamento social; situações de grave exclusão social (idoso ou pessoa com deficiência em situação de abandono, crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social, população em situação de rua); indivíduos com história de múltiplas internações psiquiátricas, sem tratamento extra-hospitalar; uso de medicação psiquiátrica por longo tempo sem avaliação médica; problemas graves relacionados ao abuso de álcool e outras drogas; crises psicóticas; tentativas de suicídio; crises convulsivas e conversivas;
e) Apoiar as equipes de Saúde da Família na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais comuns, severos e persistentes;
f) Articulação entre as equipes de Nasf e Saúde da Família com as equipes de Caps para um trabalho integrado e apoio do Caps nos casos necessários.
g) Elaborar estratégias de intervenção e compartilhar o cuidado;
h) Em relação aos casos de uso prejudicial de álcool e outras drogas, trabalhar com as estratégias de redução de danos, inclusive com a integração de redutores, que necessitem de atenção e utilizar as técnicas de intervenção breve para a redução do consumo;
i) Possibilitar a construção de projetos de detecção precoce de situações de sofrimento mental, bem como desenvolver ações de prevenção e promoção em saúde mental;
j) Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura solidária e inclusiva, diminuindo o preconceito e a segregação com a loucura;

k) Incentivar e apoiar a organização de iniciativas de inclusão social pelo trabalho;
l) Ampliar o vínculo com as famílias e com a comunidade, tomando-as como parceiras fundamentais no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;
m) Estimular a mobilização de recursos comunitários, buscando construir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como grupos comunitários e de promoção de saúde, oficinas de geração de renda e outras, destacando a relevância da articulação intersetorial (conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc.);
n) Auxiliar no monitoramento e avaliação das ações de saúde mental na Saúde da Família (identificação, cadastramento, registro de casos de transtornos mentais, acompanhamento e avaliação dos seus indicadores e marcadores);
o) Realizar outras atividades correlatas à área da Psicologia.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Conclusão do curso superior em Psicologia em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Outros requisitos: Registro profissional no respectivo conselho de classe.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:

Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

FISIOTERAPEUTA (NASF)

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atividades para aquisição de movimento e função livres de sintomas voltadas à orientação de famílias assistidas pelo Programa NASF.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas, de acordo com a Portaria nº 154 de 24 de janeiro de 2008 do Ministério da Saúde.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

a) Avaliação funcional do paciente e desenvolvimento do Programa;
b) Analisar as necessidades, quanto ao comprometimento de: limitação, incapacidade e deficiência, através de testes especiais;
c) Desenvolver o plano de fisioterapia, conforme a classificação dos comprometimentos;
d) Estabelecer metas de reabilitação para o resultado funcional esperado;
e) Extensão do plano de assistência com o programa domiciliar;
f) Realizar outras atividades correlatas à área da Fisioterapia.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Conclusão do curso superior em Fisioterapia em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Outros requisitos: Registro profissional no respectivo conselho de classe.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:

Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

ASSISTENTE SOCIAL (CAPS)

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atribuições referentes às atividades de estruturação das conjunturas e cotidiano, contribuindo com as equipes do CAPS na apreensão e na ação em face do cotidiano, no qual as determinações conjunturais se expressam e a prática se realiza.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas semanais conforme portaria 336 de 19 de Fevereiro de 2002.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

a) Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade.
b) Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social;
c) Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social;
d) Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde;
e) Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual;
f) Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;
g) Organizar programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento à hanseníanos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves;
h) Elaborar e emitir pareceres sócio-econômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários;
i) Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho;
j) Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
k) Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Conclusão do curso superior em Assistência Social em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Outros requisitos: Registro profissional no respectivo conselho de classe

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (CAPS)

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as ações básicas de orientação na área de saúde mental e acompanhamento domiciliar na área urbana do Município.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas semanais conforme portaria 336 de 19 de Fevereiro de 2002.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Assistir ao enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
b) Fazer curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações;
c) Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientações, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;
d) Prestar cuidados "pós morte" como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver;
e) Requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais;
f) Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde;
g) Colaborar em estudos de controle e previsão de pessoal e material necessários às atividades;
h) Executar demais tarefas condizentes com a sua área de atuação.
4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Grau de instrução: Ensino médio completo
Outros Requisitos: Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no COREN.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:

Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

ENFERMEIRO (CAPS)

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atribuições referentes às atividades de estruturação das conjunturas e cotidiano, contribuindo com as equipes do CAPS na apreensão e na ação em face do cotidiano, no qual as determinações conjunturais se expressam e a prática se realiza.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas semanais conforme portaria 336 de 19 de Fevereiro de 2002.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

a) Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva.
b) Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição;
c) Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde;
d) Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe;
e) Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras;
f) Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança;
g) Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes;
h) Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos;
i) Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência;
j) Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica;
k) Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade;
l) Fazer mediação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc;
m) Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
n) Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho;
o) Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência;
p) Providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos;
q) Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
r) Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Conclusão do curso superior em Enfermagem em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Outros requisitos: Registro profissional no respectivo conselho de classe COREN

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:

Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

MÉDICO FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL (CAPS)

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atribuições referentes às atividades de estruturação das conjunturas e cotidiano, contribuindo com as equipes do CAPS na apreensão e na ação em face do cotidiano, no qual as determinações conjunturais se expressam e a prática se realiza.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 20 horas semanais conforme portaria 336 de 19 de Fevereiro de 2002.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

a) Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;
b) Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;
c) Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
d) Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais;

e) Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
f) Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior Imediato;
g) Atuar em ambulatório na área de saúde mental;
h)Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Conclusão do curso superior em Medicina com especialização em saúde mental em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Outros requisitos: Registro profissional no respectivo conselho de classe CRM

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:

Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

PSICÓLOGO (CAPS)

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atribuições referentes às atividades de estruturação das conjunturas e cotidiano, contribuindo com as equipes do CAPS na apreensão e na ação em face do cotidiano, no qual as determinações conjunturais se expressam e a prática se realiza.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas semanais conforme portaria 336 de 19 de Fevereiro de 2002.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

a) Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emite parecer técnico, programa, desenvolve e acompanha serviços, participa de equipe multiprofissional;
b) Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados;
c) Elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada;
d) Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais;
e) Participar das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal;
f) Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmías, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente;
g) Participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação;
h) Colaborar nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência;
i) Participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos;
j) Encarregar-se de se ocupar dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes nas atividades da Prefeitura;

k) Participar da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da Prefeitura Municipal;
l) Colaborar nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas;
m) Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
n) Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Conclusão do curso superior em Psicologia em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Outros requisitos: Registro profissional no respectivo conselho de classe CRP

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

PEDAGOGO (CAPS)

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atribuições referentes às atividades de estruturação das conjunturas e cotidiano, contribuindo com as equipes do CAPS na apreensão e na ação em face do cotidiano, no qual as determinações conjunturais se expressam e a prática se realiza.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas semanais conforme portaria 336 de 19 de Fevereiro de 2002.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

a) Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da unidade;
b) Promover a articulação junto às famílias dos pacientes e à comunidade, facilitando o processo de integração da sociedade;
c) Coordenar, em parceria com os demais técnicos, no âmbito da unidade CAPS I, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
d) Acompanhar o processo de desenvolvimento dos pacientes, em colaboração com os familiares;
e) Realizar diagnóstico e intervir mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de pedagogia e/ou psicopedagogia;
f) Utilizar métodos de diagnóstico, técnicas e instrumentos pedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionados com a aprendizagem;
g) Apoiar pedagógica e/ou psicopedagógica aos trabalhos nos espaços institucionais;
h) Supervisionar os profissionais em trabalhos teóricos e práticos de pedagogia;
i) Compor a equipe do CAPS I (saúde mental) e ter habilidade para trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico e elaboração do programa de tratamento;
j) Elaborar testes para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação;
k) Orientar à família do paciente e à comunidade quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem observadas para aceitação do paciente em seu meio;
l) Adaptar os meios e materiais disponíveis, pessoais e ambientais para desempenho funcional do paciente (incluindo adaptações do ambiente doméstico ou de trabalho);

m) Utilizar com emprego de atividades métodos específicos para educação e reeducação de função de sistemas do corpo humano;
n) Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere aos programas ligados a doenças crônicas e/ou que, comprovadamente, deixem seqüelas funcionais;
o) Supervisionar pacientes em trabalhos teóricos e práticos em terapia ocupacional;
p) Emitir parecer terapêutico na área de sua abrangência;
q) Preencher impressos (relatórios, prontuários, auxiliar na elaboração de laudos de APAC etc);
r) Executar demais tarefas condizentes com a sua área de atuação.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Conclusão do curso superior em Licenciatura Plena em Pedagogia em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Outros requisitos: Registro profissional no respectivo conselho de classe.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

PSICOLOGO (CREAS)

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atribuições referentes às atividades de estruturação das conjunturas e cotidiano, contribuindo com as equipes do CREAS na apreensão e na ação em face do cotidiano, no qual as determinações conjunturais se expressam e a prática se realiza.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

a) Prestar escuta qualificada, individual ou grupal, visando a identificação da necessidade dos indivíduos e famílias, promovendo o encaminhamento adequado a cada caso específico;
b) Trabalhar com as famílias as relações interpessoais, objetivando identificar a existência de conflitos individuais e grupais com vista ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos usuários;
c) Realizar estudo de caso com os usuários da unidade;
d) Discutir e elaborar conjuntamente com o usuário o plano de intervenção;
e) Realizar atendimento psicossocial, individual e familiar;
f) Realizar visitas domiciliares, conforme cada caso específico;
g) Discutir e elaborar conjuntamente com outros técnicos, estudos de casos e relatórios sócio-assistenciais;
h) Definir em conjunto com a equipe as intervenções necessárias, acompanhamento de casos e encaminhamentos para a Rede de Proteção, visando à superação da situação de violação de direitos evidenciada;
i) Elaborar e encaminhar ao Conselho Tutelar, Vara da Infância e da Juventude, e Delegacia de Proteção a Criança e ao Adolescente, relatório técnicos informando sobre a violação de direitos dos usuários e/ou para subsidiar decisões sociojuridicas, quando solicitados;
j) Manter articulação com o CRAS do território de origem dos usuários atendidos no CREAS;
k) Manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados; e
l) Proceder registros de dados dos atendimentos realizados para fins de sinopse estatística da unidade.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Conclusão do curso superior em Psicologia em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Outros requisitos: Registro profissional no respectivo conselho de classe CRP.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

ASSISTENTE SOCIAL (CREAS)

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atribuições referentes às atividades de estruturação das conjunturas e cotidiano, contribuindo com as equipes do CREAS na apreensão e na ação em face do cotidiano, no qual as determinações conjunturais se expressam e a prática se realiza.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

a) Garantir o planejamento das ações a serem executadas, observando o mapeamento/pré-diagnóstico realizado para execução das ações de Abordagem de rua;
b) Contribuir para a implementação das ações da unidade;
c) Promover abordagem junto aos usuários de forma a esclarecê-los quanto à natureza da intervenção no tocante a proteção social visando à segurança de sobrevivência, de acolhida, convívio e vivência familiar;
d) Assessorar e subsidiar teórico-metodologicamente o trabalho realizado pelos agentes sociais;
e) Realizar visitas domiciliares;
f) Prestar atendimento socioassistencial individual e/ou grupal aos usuários do CREAS;
g) Participar de reuniões com a Gerência de Acompanhamento das Ações da Proteção Social Especial de Média Complexidade, subsidiando a elaboração de propostas de trabalhos;
h) Elaborar plano de intervenção junto aos usuários atendidos na unidade, bem como o acompanhamento das intervenções realizadas;
i) Acompanhar os encaminhamentos realizados de modo a garantir atendimento integral e de qualidade ao usuário;
j) Elaborar relatórios circunstanciados acerca da denúncia de violação de direitos recebida, e encaminhá-los para a rede de proteção social e ao sistema de defesa de garantia de direitos no âmbito do Município;
k) Garantir a plena informação e discussão sobre os serviços e projetos da rede de serviços socioassistenciais respeitando as decisões dos usuários de forma a promover sua proteção social;
l) Proceder à articulação com outras instituições objetivando viabilizar o atendimento dos usuários;
m) Discutir e elaborar conjuntamente com os outros técnicos, estudos de casos e relatórios socioassistencial;
n) Elaborar e encaminhar ao Conselho Tutelar, Vara da Infância e da Juventude, Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente, relatórios técnicos com informações sobre a violação de direitos dos usuários e/ou para subsidiar decisões sociojuridicas, quando necessários; e
o) Proceder a registros de dados dos atendimentos realizados para fins de sinopse estatística da unidade.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Conclusão do curso superior em Assistente Social em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Outros requisitos: Registro profissional no respectivo conselho de classe.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

TECNICO DE NIVEL MÉDIO (CREAS)

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atribuições referentes às atividades de estruturação das conjunturas e cotidiano, contribuindo com as equipes do CREAS na apreensão e na ação em face do cotidiano, no qual as determinações conjunturais se expressam e a prática se realiza.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

a) Fazer e organizar a prestação de contas de convênios e subvenções sociais no tocante aos aspectos administrativos e análise preliminar dos documentos apresentados pela entidade;
b) Proceder à digitação de documentos, quando solicitado;
c) Fazer os pedidos de aquisição de material e encaminhar aos setores competentes;
d) Elaborar mapas de consumo de gasolina dos veículos da unidade;
e) Realizar o inventário patrimonial dos bens com carga para a unidade;
f) Adotar, quando necessário, os procedimentos para efetivar a movimentação e o recolhimento de bens inservíveis da unidade;
g) Responsabilizar-se quando solicitado, pela entrada e saída dos materiais no almoxarifado da unidade;

h) Responsabilizar-se pela preparação do malote de documentos da unidade; e
i) Arquivar e zelar pela guarda dos documentos relativos à unidade.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Conclusão do curso Ensino Médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Outros requisitos: Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:

Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

MONITOR SOCIAL (PROJOVEM)

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as ações básicas de monitoria e orientação das crianças e adolescentes assistido pelo Programa Pró-Jovem, na área de assistência social.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

a) Estimular a participação social, desenvolvendo aspectos presentes no processo comunitário;
b) Deter conhecimento sobre os principais aspectos da juventude;
c) Trabalhar com as questões do protagonismo juvenil;
d) Conscientizar o grupo sobre a questão que envolve a vulnerabilidade social;
e) Participar da formação inicial e continuada da proposta pedagógica do PROJOVEM;
f) Cumprir e fazer cumprir as suas regras;
g) Atuar nas atividades de articulação com a família e com a comunidade;
hManter os registros de sua atribuição em ordem;
i) Trabalhar na área profissionalizante da educação de jovens e adultos;
j) Participar da proposta pedagógica do PROJOVEM;
k) Auxiliar o cumprimento do plano de trabalho e planos de aula de acordo com a proposta pedagógica e conteúdo programático preestabelecido;
l) Difundir conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na Internet);
m) Orientar a execução de dança através de movimentos coreográficos preestabelecidos ou não, individualmente ou em conjunto;
n) Estimular a interpretação de papéis principais ou secundários nas várias modalidades de dança;
o) Orientar a expressão musical através dos sons e das emoções, orientando corretamente à arte de combinar os sons com os tempos musicais;
p)Proporcionar oportunidades para conhecimento dos vários ritmos e estilos de música;
q) Orientar a criação, interpretação e a representação de ação dramática;
r) Estimular a utilização da voz, do corpo e das emoções para desenvolver a criatividade;
s) Executar outras tarefas correlatas no âmbito do programa PRÓ-JOVEM.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Conclusão do curso Ensino Médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Outros requisitos: Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

MONITOR SOCIAL DE ARTE E CULTURA (PROJOVEM)

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as ações básicas de monitoria e orientação das crianças e adolescentes assistido pelo Programa Pró-Jovem, na área de assistência social arte e cultura.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Pontualidade;
b) Disponibilidade de horário e de participação no Programa;
c) Clareza e desejo em relação à proposta do Programa Jovem Monitor;
d) Boa capacidade de comunicação e diálogo;
e) Boa comunicação oral e escrita;
f) Interesse em cultura, participação e envolvimento em atividades culturais;
g) Entendimento e interesse na mediação de público/espaço público/atendimento ao público;
h) Habilidades em produção ou alguma área cultural;
i) Criatividade;
j) Desejo de viver um processo de formação que combina parte teórica e parte prática;
k) Contato com leitura;
l) Pró-atividade, dinamismo, postura;
m) Desenvoltura em público;
n) Disposição para trabalho em grupo.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Conclusão do curso Ensino Médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Outros requisitos: Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

MONITOR SOCIAL DE ESPORTE E LAZER (PROJOVEM)

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as ações básicas de monitoria e orientação das crianças e adolescentes assistido pelo Programa Pró-Jovem, na área de assistência social Esporte e Lazer.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Pontualidade;
b) Disponibilidade de horário e de participação no Programa;
c) Clareza e desejo em relação à proposta do Programa Jovem Monitor;
d) Boa capacidade de comunicação e diálogo;
e) Boa comunicação oral e escrita;
f) Interesse em cultura, participação e envolvimento em atividades culturais;
g) Entendimento e interesse na mediação de público/espaço público/atendimento ao público;
h) Habilidades nas áreas de Esporte e Lazer;
i) Criatividade;
j) Desejo de viver um processo de formação que combina parte teórica e parte prática;
k) Contato com o Esporte;
l) Contato com o do Lazer
m) Pró-atividade, dinamismo, postura;
n) Desenvoltura em público;
o) Disposição para trabalho em grupo.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Conclusão do curso Ensino Médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Outros requisitos: Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:

Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

PSICOLOGO (CRAS)

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atribuições referentes às atividades de estruturação das conjunturas e cotidiano, contribuindo com as equipes do CRAS na apreensão e na ação em face do cotidiano, no qual as determinações conjunturais se expressam e a prática se realiza.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Acolhida, oferta de informação e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do Programa;
Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
Mediação dos grupos de famílias dos PAIF;
Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
Alimentação de sistemas de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta as demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Conclusão do curso superior em Psicologia em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Outros requisitos: Registro profissional no respectivo conselho de classe CRP.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atribuições referentes às atividades de estruturação das conjunturas e cotidiano, contribuindo com as equipes do CRAS na apreensão e na ação em face do cotidiano, no qual as determinações conjunturais se expressam e a prática se realiza.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

a) Acolhida, oferta de informação e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do Programa;
b) Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
c) Mediação dos grupos de famílias dos PAIF;
d) Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
e) Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;

f) Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
g) Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
h) Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
i) Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
j) Alimentação de sistemas de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
k) Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
l) Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
m) Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
n) Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
o) Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta as demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Conclusão do curso superior em Assistente Social em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Outros requisitos: Registro profissional no respectivo conselho de classe.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

TECNICO DE NIVEL MÉDIO (CRAS)

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atribuições referentes às atividades de estruturação das conjunturas e cotidiano, contribuindo com as equipes do CRAS na apreensão e na ação em face do cotidiano, no qual as determinações conjunturais se expressam e a prática se realiza.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

a) Fazer e organizar a prestação de contas de convênios e subvenções sociais no tocante aos aspectos administrativos e análise preliminar dos documentos apresentados pela entidade;
b) Proceder à digitação de documentos, quando solicitado;
c) Fazer os pedidos de aquisição de material e encaminhar aos setores competentes;
d) Elaborar mapas de consumo de gasolina dos veículos da unidade;
e) Realizar o inventário patrimonial dos bens com carga para a unidade;
f) Adotar, quando necessário, os procedimentos para efetivar a movimentação e o recolhimento de bens inservíveis da unidade;
g) Responsabilizar-se quando solicitado, pela entrada e saída dos materiais no almoxarifado da unidade;

h) Responsabilizar-se pela preparação do malote de documentos da unidade; e
i) Arquivar e zelar pela guarda dos documentos relativos à unidade.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Conclusão do curso Ensino Médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Outros requisitos: Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:2A34A393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 518/14 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014

"Autoriza contratação temporária de funcionário por excepcional interesse público, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 68 inciso I da Lei Orgânica do Município.

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Manaquiri aprovou a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, nos seguintes cargos e quantidades, conforme a Seção VIII da Contratação Temporária art. 22º – Do Quadro de Pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, da Lei Municipal Complementar n.º 001/2006, de 27 de fevereiro de 2006, Lei Municipal nº 383 de 29 de Dezembro de 2006 e do Art. 37 incisos II e IX da Constituição Federal.

VAGAS	CARGO	CARGA HORARIA	VENCIMENTO
22	Agente Administrativo	40 HORAS	785,00
18	Agente Endemias (FVS)	40 HORAS	724,00
48	Agente Comunitários de Saude – Rural (PACS)	40 HORAS	850,00
17	Agente Comunitários de Saude – Urbana (PACS)	40 HORAS	850,00
2	Arrais-Amador	40 HORAS	865,00
11	Auxiliar Administrativo	40 HORAS	745,72
2	Auxiliar de Consultório Dentário (SAUDE BUCAL)	40 HORAS	837,12
51	Auxiliar de Serviços Gerais	40 HORAS	724,00
3	Cirurgião Dentista da Familia (SAUDE BUCAL)	40 HORAS	4.500,00
3	Digitador	40 HORAS	820,71
13	Enfermeiro da Família (PSF)	40 HORAS	4.500,00
1	Engenheiro Florestal	40 HORAS	2.800,00
2	Farmacêutico-Bioquímico	20 HORAS	2.800,00
2	Fiscal de Tributos	40 HORAS	850,00
3	Fiscal de Vigilância Sanitária	40 HORAS	850,00
20	Gari	40 HORAS	724,00
4	Médico da Família (PSF)	40 HORAS	6.500,00
17	Merendeira	40 HORAS	724,00
9	Microscopista (FVS)	40 HORAS	724,00
2	Monitor Social (Prog. De Errad. Trab. Infantil)-PET	40 HORAS	724,00
2	Motorista de Veículo Leve Cat. B	40 HORAS	882,30
6	Motorista de Veículo Pesado Cat. C e D	40 HORAS	900,00
1	Nutricionista	30 HORAS	2.800,00
5	Pedagogo ED-CSP-IV (FUNDEB)	30 HORAS	1.394,55
2	Pedreiro	40 HORAS	768,09
133	Professor ED-LPL-IV 20 HORAS	20 HORAS	848,50
43	Professor ED-MAG-V 20 HORAS	20 HORAS	848,50
7	Recepcionista	40 HORAS	745,72
23	Secretário da Escola (FUNDEB)	40 HORAS	785,00
5	Supervisor ED-CSP-IV (FUNDEB)	40 HORAS	1.394,55
1	Técnico Agrícola	40 HORAS	865,00
1	Tecnico Ambiental	40 HORAS	865,00
18	Tecnico de Enfermagem da Familia (PSF)	40 HORAS	900,00
3	Tecnico em Laboratório	20 HORAS	865,00
1	Tecnico em Piscicultura	40 HORAS	865,00
15	Vigia	40 HORAS	724,00

1	Psicologo (CRAS)	40 HORAS	3.000,00
1	Assistente Social (CRAS)	40 HORAS	3.000,00
5	Tecnico de Nivel Médio (CRAS)	40 HORAS	800,00
1	Psicologo (CREAS)	40 HORAS	3.000,00
1	Assistente Social (CREAS)	40 HORAS	3.000,00
5	Tecnico de Nivel Médio (CREAS)	40 HORAS	800,00
1	Monitor Social de Oficina Arte e Cultura (PROJOVEM)	40 HORAS	900,00
1	Monitor Social de Formação Tecnica (PROJOVEM)	40 HORAS	800,00
1	Monitor Social de Esporte e Lazer (PROJOVEM)	40 HORAS	900,00
1	Medico com Formação em Saúde Mental (CAPS)	40 HORAS	8.000,00
1	Enfermeiro (CAPS)	40 HORAS	4.500,00
1	Psicologo (CAPS)	40 HORAS	3.000,00
1	Assistente Social (CAPS)	40 HORAS	3.000,00
1	Pedagogo (CAPS)	40 HORAS	1.394,55
2	Tecnico de Enfermagem (CAPS)	40 HORAS	900,00
1	Fisioterapeuta (NASF)	40 HORAS	3.000,00
1	Nutricionista (NASF)	40 HORAS	3.000,00
1	Psicologo (NASF)	40 HORAS	3.000,00

Paragrafo Único – As vagas destinadas aos portadores de deficiências serão de acordo com as conformidades do Artigo 93 da Lei Federal N. 8.213 de 24 de Julho de 1991.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse publico aquela que compromete a prestação continua e eficiente dos serviços próprios da administração publica, nos seguintes casos:

I – assistência a situações de calamidade publica;

II – combate a surtos e endêmicos;

III – admissão de professor substituto e professor visitante, estagiário

IV – admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;

V – admissão de profissional de saúde substituto, bem como de outros recursos humanos na área de saúde, também em regime de substituição, necessários ao desenvolvimento de atividades de convênios e contratos firmados com a União, Estado e Município, suas autarquias e fundações e com organismos internacionais;

VI – censo para implementação de politicas sociais;

VII – campanhas preventivas de vacinação contra doenças;

VIII - vigilância e inspeção, relacionadas com a defesa agropecuária, no âmbito da Secretaria de Produção e Pecuária e Abastecimento e de suas jurisdicionadas, para atendimento de situações emergenciais, ligadas ao comercio local e intermunicipal e estadual de produtos de origem animal ou vegetal ou de iminente risco a saúde animal, vegetal ou humana.

IX – atendimento urgente a exigências do serviço, em decorrência da falta de pessoal concursado e para evitar o colapso nas atividades que afetas aos setores:

Transporte, obras publicas, educação, segurança publica, assistência previdenciária, comunicação e outras negociais de captação de recursos destinados, preponderantemente, aos Programas da Rede de Proteção Social do Município de Manaquiri;

Segurança educacional e de educação e orientação social, no âmbito das Secretarias de Educação e Ação Social, para suprir necessidade de unidade socioeducativa de atendimento a adolescentes em situação de conflito com a lei.

Desenvolvimento de atividades socioculturais inclusivas de educação, arte e cultura, especialmente destinadas a crianças e adolescentes, no âmbito das unidades culturais e educativas das secretarias de Educação, esporte e cultura.

Art. 3º As Contratações Temporárias a que se refere o art. 1º desta lei serão feitas por um período máximo de 01 (Um) ano, para os aprovados no Processo Seletivo Simplificado.

Paragrafo Primeiro – A contratação para atender as necessidades definidas nos itens I e II do artigo anterior prescindira de processo seletivo;

Paragrafo Segundo – A contratação de pessoal, nas hipóteses dos incisos II e V do art. 2º somente poderá ser efetivada nos seguintes casos:

I – para cumprimento de falta de docente em virtude de vacância de cargo publico, exceto promoção, bem como de vagas não preenchidas por concurso publico;

II – para suprimento de claros de lotação motivados por abandono de cargo e pelo afastamento do servidor em gozo de licença, salvo para tratar de interesse particular;

Paragrafo Terceiro – A contratação a que se refere este artigo somente será possível se restar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro e desde que não reste candidato aprovado em concurso publico aguardando nomeação.

Art. 4º - O ajuste, nos casos do inciso IV do art. 2º, poderá ser efetivado a vista de notória capacidade técnica ou cientifica do profissional, mediante analise do “curriculum” vitae comprovado.

Art. 5º - É vedado a recontratação do pessoal admitido nos termos desta Lei, na mesma ou em outra função, exceto na ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:

I – O pacto não houver atingido o limite temporal fixado no art. 1º, hipótese em que o somatório dos prazos não poderá exceder o referido limite;

II – Houver transcorrido no mínimo 2 (dois) anos entre a extinção do contrato temporário e a celebração de um novo ajuste, sempre mediante novo processo seletivo simplificado.

Art. 6º - Os contratos somente poderão ser firmados com observância da dotação orçamentaria especifica e mediante previa autorização do Chefe do Poder Executivo;

Art. 7º - O recrutamento devera recair, preferencialmente, em pessoas que não possuam, vinculo funcional com administração direta e indireta da União, Estados, Municípios.

Paragrafo Único – É vedada a contratação de servidores que já estevam em regime de acumulação funcional de cargos, empregos ou funções, bem assim aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

Art. 8º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei será fixada;

I – nos casos dos incisos III e V, do art. 2º, em importância não superior ao valor do vencimento fixado para os servidores do quadro permanente, acrescidos da gratificação de representação devida em razão do exercício do respectivo cargo de provimento efetivo;

II – nos casos dos demais incisos do mesmo artigo, em importância não superior a retribuição dos cargos dos servidores que desempenhem funções semelhantes, ou, não existindo a similitude, o vencimento será fixado pela administração publica;

III – no caso do inciso V, segunda parte do art. 2º, em valor definido nos ajustes ali referidos e efetivado com recursos deles oriundos, vedada a utilização de recursos de outras fontes para tal fim;

Paragrafo Único – Para efeito deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual atribuíveis aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo tomados como paradigma;

I – será aplicado o regime geral de previdência social;

II - não poderão ser cometidas atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

III – aplicam- se, no que couber, as disposições estatutárias que forem pertinentes a cada caso, relativamente aos seguintes Institutos:

– diárias;

– ajuda de custo

13º salario.

Paragrafo Primeiro – Tratando – se de contrato com duração máxima de um (1) ano, o pagamento do ultimo mês será devido em dobro e com o acréscimo de um terço da remuneração, a titulo de férias e adicional de férias, respectivamente;

Paragrafo Segundo – O decimo terceiro salario do pessoal contratado por tempo determinado será pago no mês de dezembro de cada exercício (ano civil) ou no mês da rescisão do contrato;

Paragrafo terceiro – As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos autorizado por esta lei serão apuradas em processo administrativo disciplinar, de rito sumario, instaurado e concluído dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

Paragrafo Quarto – a extinção do contrato de pessoal por tempo determinado, antes do concluído ou mesmo instaurado o processo administrativo disciplinar mencionado no Paragrafo 3º, não impede a administração publica de inicia-lo ou dar-lhe andamento e, constatada a culpabilidade do acusado, ainda que possível a aplicação da penalidade cabível, pelo rompimento do vinculo contratual, o ex-servidor temporário ficara incompatibilizado para nova investidura em cargo publico municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 9º - O contrato firmado nos termos desta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações;

I – pelo termino do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratante, nos casos:

– de pratica de infração disciplinar, apurada em processo administrativo disciplinar, em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;
– de conveniência da administração;
– do contrato assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
– em que o recomendar o interesse publico;
III – por iniciativa do contratado.
Art. 10º. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta lei será contado para todos os efeitos legais.
Art. 11. Os contratados no termo dessa Lei receberão vencimentos dos cargos, definido na Lei Complementar n.º 001/2006 e Lei Complementar n.º 002/2006.
Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 13. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:008C7A18

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Ata de registro de Preço nº 004/2014. Processo: nº 004/2014. **Pregão Presencial** nº 004/2014. **Objeto**: Aquisição de Materiais de Expediente, Materiais de Informática e Materiais Didático, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 004/2014 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 10/02/2014. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores adjudicatários**: **1- TELLES C. DE SANTANA & CIA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.421.679/0001-09**, 1 - MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.912.456/0001-04, **3 - DARLEY M. CAVALCANTE - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.673.158/0001-22 **,** para os itens conforme quadro a seguir:

ITEN	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO VENCEDORA	LICITANTES VENCEDORAS
1	Agenda diária grande	Unid.	80	24,29	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
2	Agenda telefonica	Unid.	80	30,14	DARLEY M CAVALCANTE
3	Almofada para carimbo azul nr.3	Und.	120	7,31	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
4	Apontador de mesa	Unid.	100	36,53	DARLEY M CAVALCANTE
5	Bandeja p/ ent. e saída de dococumentos . Acrrilica. Dupla	Und.	320	40,06	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
6	Barbante de fibra de algodao 184 mts fio 4 x8	Rolo	500	9,59	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
7	Bobina para máquina de calcular	Und.	3200	46,82	DARLEY M CAVALCANTE
8	Caixa de arquivo – plástico polionda	Unid.	600	5,29	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
9	Caixa plástica para arquivo "verde" polionda	Unid.	300	6,63	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
10	Calculadora de mesa 12 digitos grande	Unid.	150	31,75	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
11	Caneta esferografica corpo transparente sextavada com suspiro, tampa não rosqueavel material não importado cor azul	Cx	350	37,65	DARLEY M CAVALCANTE
12	Caneta esferografica corpo transparente sextavada com suspiro, tampa não rosqueavel material não importado cor preta	Cx	350	37,65	DARLEY M CAVALCANTE
13	Caneta esferografica corpo transparente sextavada com suspiro, tampa não rosqueavel material não importado cor vermelha	Cx	350	37,65	DARLEY M CAVALCANTE
14	Carbono cx. C/ 100 fls de uma face	Cx	150	30,84	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
15	Carbono duplaface c/100 folhas	Cx	400	35,96	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
16	Carga para grafite nº07 c/12	Cx	80	2,49	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
17	Clips 2/0 cx c/20 caixinhas de 100 unid.	Cx	600	45,64	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
18	Clips 3/0 cx c/20 caixinhas de 100 unid.	Cx	600	45,64	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
19	Clips 4/0 cx c/20 caixinhas de 100 unid.	Cx		45,64	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
20	Clips 5/0 cx c/20 caixinhas de 100 unid.	Cx		45,64	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
21	Clips 6/0 cx c/20 caixinhas de 100 unid.	Cx	500	45,64	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
22	Clips 8/0 cx c/20 caixinhas de 100 unid.	Cx		45,64	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
23	Clips colorido nº 2/0 cx c/20 caixinhas de 100 unid.	Cx	1200	45,64	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
24	Clips colorido nº 3/0 cx c/20 caixinhas de 100 unid.	Cx	1200	45,64	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
25	Cola branca 90 gr. Cx. C/ 12 un	Cx	100	18,51	DARLEY M CAVALCANTE
26	Cola brascoplast cx/ 10 unid.	Cx	500	115,51	DARLEY M CAVALCANTE
27	Cola plastica 500 ml	Unid.	400	63,98	DARLEY M CAVALCANTE
28	Colchete nr. 13	Cx	800	8,83	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
29	Colchete nr. 6	Cx	800	2,80	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
30	Colchete nr. 7	Cx	800	3,07	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
31	Colchete nr. 9	Cx	800	4,79	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
32	Corretivo a base d'agua 18 ml	Unid.	2000	2,63	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
33	Corretivo liquido cx. C/ 12 un	Cx	1.000	17,34	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
34	Corretivo tipo caneta cx c/ 12	Cx	800	38,53	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
35	Envelope A4 amarelo	Unid.	5200	0,43	DARLEY M CAVALCANTE
36	Envelope grande amarelo	Unid.	3.500	0,33	DARLEY M CAVALCANTE
37	Envelope médio amarelo	Unid.	7.000	0,33	DARLEY M CAVALCANTE
38	Envelope pequeno amarelo	Unid.	250	0,14	DARLEY M CAVALCANTE
39	Envelope médio branco 18/24 c/100 unid	Pct	1200	24,88	DARLEY M CAVALCANTE
40	Envelope Oficio branco 11,4/22,9 c/100 unid	Pct	1200	24,88	DARLEY M CAVALCANTE
41	Estilete Médio	Unid.	800	16,26	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
42	Extrator de grampos inox tipo espatula	Unid.	50	1,75	TELLES C DE SANTANA & CIA

					LTDA
43	Fita adesiva dupla face 19 x 30 cx. C/40 un	Cx	50	215,47	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
44	Fita adesiva transparente 48 x 45 cx. C/ 120	Cx	300	411,47	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
45	Fita crepe grande	Unid.	100	5,85	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
46	Fita gomada de papel 50 x 50	Unid.	250	15,55	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
47	Fita p impressora matricial LX300+	Unid.	160	20,51	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
48	Formulário para contra-cheque	Cx	160	299,72	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
49	Furador de papel	Unid.	1600	6,75	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
50	Grafitte nº 07	Unid.	120	4,69	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
51	Grampeador 26/6	Unid.	400	11,89	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
52	Grampeador de pressão	Unid.	100	47,46	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
53	Grampeador grande 21 x 4 cm	Unid.	150	30,57	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
54	Grampeador médio	Unid.	1600	11,85	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
55	Grampeador para 100 folhas	Unid.	200	59,06	DARLEY M CAVALCANTE
56	Grampeador pequeno 13 x 4 cm	Unid.	30	9,20	DARLEY M CAVALCANTE
57	Grampeador profissional - de pressão tipo rocama	Unid.	250	60,36	DARLEY M CAVALCANTE
58	Grampo 106/6	Cx	500	11,44	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
59	Grampo 26/6 cx. C/ 5000 grampos	Cx	1.000	7,70	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
60	Grampo p/ grampeador 100 folhas	Cx	800	9,62	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
61	Grampo para grampeador c/ 5.000 unid. 26/6	Cx	1600	8,64	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
62	Grampo Trilho	Cx	800	17,32	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
63	Guilhotina p/ encadernação	Unid.	80	177,06	DARLEY M CAVALCANTE
64	Lápis caixa c/144 unid.	Cx	1400	44,48	DARLEY M CAVALCANTE
65	Liga elástica pet. c/1 kg.	Pct	800	50,99	DARLEY M CAVALCANTE
66	Livro de ata 100 fls	Unid.	120	11,34	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
67	Livro de ponto 100 fls	Unid.	100	16,14	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
68	Livro de protocolo	Unid.	600	11,44	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
69	Livro de Registro de empregado	Unid.	20	12,22	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
70	Livro para protocolo	Unid.	120	7,71	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
71	Máquina calculadora 12 dígitos	Unid.	400	23,15	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
72	Máquina calculadora com bobina	Unid.	80	231,66	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
73	Marcador de cd cx. C/ 12 und.	Cx	400	25,16	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
74	Marcador de texto cx. C/ 12 und	Cx	1.000	15,55	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
75	Papel A4	Resma	4.500	18,88	DARLEY M CAVALCANTE
76	Papel contínuo 1 vias	Cx	120	158,63	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
77	Papel contínuo 2 vias	Cx	120	232,74	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
78	Papel contínuo 3 vias	Cx	400	335,05	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
79	Papel continuo de 1 via c/ 300 fls	Cx	30	166,47	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
80	Papel etiqueta A4367	Cx	80	252,71	DARLEY M CAVALCANTE
81	Papel ofíco II	Resma	2400	26,33	DARLEY M CAVALCANTE
82	Papel para fax	Rolo	120	8,71	DARLEY M CAVALCANTE
83	Pasta az cx. C/ 20 und.	Cx	300	122,37	DARLEY M CAVALCANTE
84	Pasta AZ Lombo estreito	Unid.	2400	8,32	DARLEY M CAVALCANTE
85	Pasta AZ Lombo Largo	Unid.	2400	8,69	DARLEY M CAVALCANTE
86	Pasta classificadora	Unid.	800	43,96	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
87	Pasta com colchete transparente	Unid.	3.000	2,22	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
88	Pasta com elástico	Unid.	2400	18,12	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
89	Pasta elastica cores variadas	Unid.	400	2,71	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
90	Pasta para processo	Unid.	32000	4,56	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
91	Pasta polionda 4cm	Unid.	400	5,67	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
92	Pasta sem elastico	Unid.	1000	1,79	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
93	Pasta simples com grampo	Unid.	3600	7,04	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
94	Pasta Suspensa	Unid.	12000	6,24	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
95	Percevejo	Cx	1600	2,48	DARLEY M CAVALCANTE
96	Percevejo latonado cx. C/ 100 un	Cx	50	1,96	DARLEY M CAVALCANTE
97	Perfurador de papel p/ 30 fls	Unid.	200	24,37	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
98	Perfurador Grande	Unid.	800	64,41	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
99	Perfurador Médio	Unid.	800	30,59	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
100	Pilha palito alcalina pct c/ 4 unid	Pct	600	6,12	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
101	Pilha palito AA pct. c/ 4 unid.	Pct	800	7,98	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
102	Pincel atômico (jg) c/06	Jog	600	33,14	DARLEY M CAVALCANTE
103	Pincel atômico azul pilot c/12 unid.	Cx	3200	33,73	DARLEY M CAVALCANTE
104	Pincel atômico cx. C/ 12 um não importado	Caixa	200	27,67	DARLEY M CAVALCANTE
105	Pincel atômico preto pilot c/12 unid.	Cx	2000	33,78	DARLEY M CAVALCANTE
106	Pincel atômico vermelho pilot c/12 unid.	Cx	2400	33,78	DARLEY M CAVALCANTE
107	Pincel compactor color cx. C/ 12 cores	Cx	250	13,94	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
108	Porta caneta c/ suporte p/ clips	Unid.	1600	9,54	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
109	Porta carimbo acrílico com 6 furos	Unid.	120	11,51	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
110	Porta lápis	Unid.	300	4,83	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
111	Porta trecos p/ mesa de escritório	Unid.	200	19,88	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
112	Pranchetas acrilica	Unid.	4.000	16,30	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
113	Régua 30 cm acrilica	Unid.	300	0,62	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
114	Tesoura grande	Unid.	300	14,57	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
115	Tesoura média	Unid.	1.000	9,97	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
116	Tinta para carimbo azul	Unid.	1200	5,18	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA

117	Tinta para carimbo preta	Unid.	1600	5,18	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
118	Tinta para pincel preto	Unid.	400	5,65	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA

LOTE - 02 MATERIAL DE INFORMATICA					
ITEN	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QTDE**	**PREÇO VENCEDORA**	**LICITANTES VENCEDORAS**
1	COMPUTADOR COMPLETO DE 2 GIGA 500 HD, GRAV. DVD, PLACA PCI WIRELLES (Monitor LCD de 14 polegada, CPU, estabilizador, teclado, mouse e caixa de son)	UNID.	20	1.587,31	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
2	PLACA MÃE P/ SOCKET AM2, AM3, 775, I3, I5, I7	UNID.	15	211,53	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
3	PLACA MÃE P/ SOCKET AM3	UNID.	15	213,71	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
4	PLACA MÃE P/ SOCKET 775	UNID.	15	380,94	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
5	PLACA MÃE P/ SOCKET i3	UNID.	15	227,45	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
6	PLACA MÃE P/ SOCKET i4	UNID.	15	227,45	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
7	PLACA MÃE P/ SOCKET i5	UNID.	15	227,45	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
8	PLACA MÃE P/ SOCKET i7	UNID.	15	227,45	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
9	PROCESSADOR P/ SOCKET AM2	UNID.	15	105,71	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
10	PROCESSADOR P/ SOCKET AM3	UNID.	15	179,82	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
11	PROCESSADOR P/ SOCKET 775	UNID.	15	243,32	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
12	PROCESSADOR P/ SOCKET I3	UNID.	15	634,96	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
13	PROCESSADOR P/ SOCKET I5	UNID.	15	941,87	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
14	PROCESSADOR P/ SOCKET I7	UNID.	15	1.693,32	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
15	PENTE DE MEMÓRIA DDR1 DE 1 GB E 2G	UNID.	35	103,60	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
16	PENTE DE MEMÓRIA DDR2 1GB E 2GB	UNID.	35	148,07	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
17	PENTE DE MEMÓRIA DDR3 DE 1 GB E 2G	UNID.	35	151,25	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
18	HD SATA 500 GB	UNID.	20	316,37	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
19	HD SATA 1 TERA	UNID.	20	476,19	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
20	HD IDE 120, 180, 300 GB	UNID.	20	211,60	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
21	HD USB EXTERNO 500 GB	UNID.	20	359,79	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
22	CABO DE DADOS E FORÇA SATA	UNID.	35	3,60	DARLEY M CAVALCANTE
23	GRAVADOR DE DVD	UNID.	10	84,56	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
24	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500 WATS	UNID.	35	172,46	DARLEY M CAVALCANTE
25	CAIXA DE SOM CAIXA C/ DUAS UNIDADES	UNID.	10	21,06	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
26	TECLADO PS2	UNID.	35	31,64	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
27	TECLADO USB	UNID.	35	27,42	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
28	MOUSE SEM FIO	UNID.	35	52,81	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
29	MONITOR LCD 17"	UNID.	20	370,33	DARLEY M CAVALCANTE
30	MOUSE USB	UNID.	35	14,73	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
31	MOUSE PS2	UNID.	35	19,98	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
32	NOTEBOOK INTEL I3 C/ 3 GIGA 500GB HD	UNID.	10	2.963,41	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
33	PLACA DE REDE 54 BPS	UNID.	35	32,72	DARLEY M CAVALCANTE
34	PLACA DE REDE 54 BPS WIRELESS	UNID.	35	49,68	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
35	PLACA DE SOM 54 BPS	UNID.	20	31,64	DARLEY M CAVALCANTE
36	PLACA DE VÍDEO 512 MB	UNID.	10	207,36	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
37	CABO DE REDE CX C/ 300 M.	CAIXA	15	285,66	DARLEY M CAVALCANTE
38	CONECTORES RJ 45 pct C/100 unid	PCT	45	47,60	DARLEY M CAVALCANTE
39	SWITCH 16 PORTAS 10/100 Mbps	UNID.	15	121,61	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
40	SWITCH 24 PORTAS 10/100 Mbps	UNID.	15	221,11	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
41	CABO USB PARA IMPRESSORA	UNID.	45	7,34	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
42	CARTUCHO COLORIDO Nº 78	UNID.	50	95,15	DARLEY M CAVALCANTE
43	CARTUCHO DE TINTA Nº 15	UNID.	200	95,15	DARLEY M CAVALCANTE
44	CARTUCHO DE TINTA Nº 17	UNID.	80	95,15	DARLEY M CAVALCANTE
45	CARTUCHO DE TINTA Nº 21	UNID.	400	66,04	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
46	CARTUCHO DE TINTA Nº 22	UNID.	400	97,28	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
47	CARTUCHO DE TINTA Nº 27	UNID.	400	66,04	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
48	CARTUCHO DE TINTA Nº 28	UNID.	400	71,85	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
49	CARTUCHO DE TINTA Nº 74	UNID.	120	73,98	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
50	CARTUCHO DE TINTA Nº 75	UNID.	120	95,15	DARLEY M CAVALCANTE
51	CARTUCHO HP PRETO Nº 45	UNID.	120	95,15	DARLEY M CAVALCANTE
52	CARTUCHO Nº. 60 PRETO	UNID.	120	66,04	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
53	CARTUCHO Nº. 60 COLORIDO	UNID.	400	95,15	DARLEY M CAVALCANTE
54	CARTUCHO Nº 61 PRETO	UNID.	150	66,04	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
55	CARTUCHO Nº. 45 PRETO	UNID.	400	95,15	DARLEY M CAVALCANTE
56	CARTUCHO COLORIDO Nº 122	UNID.	200	66,04	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
57	CARTUCHO PRETO Nº 122	UNID.	200	66,04	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
58	TONNER P/ IMPRESSORA HP LASER 1020	UNID.	120	349,16	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
59	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 1102W	UNID.	120	275,08	DARLEY M CAVALCANTE
60	TONNER PARA IMPRESSORA - 12 A	UNID.	350	275,08	DARLEY M CAVALCANTE
61	TONNER PARA	UNID.	200	275,08	DARLEY M

	IMPRESSORA - 35 A				CAVALCANTE
62	TONNER PARA IMPRESSORA - 53 A	UNID.	300	275,08	DARLEY M CAVALCANTE
63	TONNER PARA IMPRESSORA LEXMARK E120/12018SL	UNID.	120	349,16	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
64	TONNER PARA IMPRESSORA SANSUNG ML 2010	UNID.	120	349,16	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
65	TONNER 85A	UNID.	50	253,91	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
66	TONNER ML 2010 D3	UNID.	120	275,08	DARLEY M CAVALCANTE
67	TONNER PARA IMPRESSORA SANSUNG 1020 LD	UNID.	120	349,16	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
68	IMPRESSORA DESKJET	UNID.	10	238,03	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
69	IMPRESSORA LASERJET	UNID.	10	626,99	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
70	IMPRESSORA MULTFUNCIONAL	UNID.	5	950,88	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
71	PEN DRIVE 4 GB	UNID.	30	41,17	DARLEY M CAVALCANTE
72	PENDRIVE 2GB	UNID.	30	40,07	DARLEY M CAVALCANTE
73	CD- R - PCT COM 100 UNID.	PCT	20	79,27	DARLEY M CAVALCANTE
74	DVD - R COM 100 UNID.	PCT	10	95,15	DARLEY M CAVALCANTE
75	NOBREAK UPS MINI 1 KVA	UNID.	35	417,96	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
76	BATERIA ESTACIONARIA 40 AMPERES	UNID.	35	306,83	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
77	BATERIA SELADA 7 AMPERES	UNID.	35	306,83	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
78	BATERIA SELADA 5 AMPERES	UNID.	35	306,83	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
79	ALICATE DE CRIMPAR CABO DE REDE	UNID.	10	40,07	DARLEY M CAVALCANTE
80	JOGO DE CHAVE PHILIPS	UNID.	10	42,23	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
81	ALICATE DE BICO FINO	UNID.	15	18,97	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME

LOTE 03 - MATERIAIS DIDÁTICOS

ITEN	FORENECIMENTO	UND	QTDE	PREÇO VENCEDORA	LICITANTES VENCEDORAS
1	Algodão bola 50g colorido	Pct	450	6,26	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
2	Apagador para quadro branco	Unid.	300	9,44	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
3	Apagador para quadro verde	Unid.	450	9,44	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
4	Apontador de mesa	Unid.	200	47,52	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
5	Apontador Pequeno	Unid.	900	1,51	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
6	Arame encapado	Unid.	450	13,12	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
7	Agulha para bordar	CAIXA	60	4,58	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
8	Agulha para croche tamanho 02	CAIXA	150	22,24	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
9	Agulha de crouche p/ barbante nº 02	UNID.	500	3,35	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
10	Atabaque	UNID.	10	244,89	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
11	Abaco do aluno - madeira	Unid	100	32,23	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
12	Alfabeto, silabas e números - madeira	Jg	100	77,31	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
13	Balão colorido c/ 50 unid. Nº9	Pct	400	13,12	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
14	Barbante de algodão 50 gr c/4	Pct	600	4,67	DARLEY M CAVALCANTE
15	Barbante de algodão grande 190g	Unid.	150	7,83	DARLEY M CAVALCANTE
16	Boneca de 12 cm	Unid.	300	26,35	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
17	Bordado ingles cores variados mini 10mt	Pct	120	30,08	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
18	Borracha branca c/24	Pct	600	25,30	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
19	Borracha duas cores c/ 24 unid.	Unid.	900	15,77	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
20	Caderno brochura c/ 48 fls pequeno	Unid	11.000	2,15	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
21	Caderno brochurão 96 fls capa flexível	Unid	8.000	4,60	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
22	Caderno Universitário 4X capa felixeil		4.000	6,26	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
23	Caderno Universitário 8X capa felixeil		8.000	17,14	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
24	Cabeça de boneca tamanho G	Unid.	900	12,66	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
25	Cola 90 gr cx c/12 unid.	Cx	600	18,96	DARLEY M CAVALCANTE
26	Cola 90 gr para isopor cx. c/12 unid.	Cx	900	44,35	DARLEY M CAVALCANTE
27	Cola Bastão	Unid.	600	1,50	DARLEY M CAVALCANTE
28	Cola branca 500ml	Unid	90	8,38	DARLEY M CAVALCANTE
29	Cola gliter Cores variadas	Unid.	1200	4,15	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
30	Cola para madeira	kg.	150	23,20	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
31	Cola quente fina	kg.	150	70,82	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
32	Cola quente grosso	kg.	150	43,31	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
33	Corda para violão	Unid	60	16,55	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
34	Etamine	Mt	75	27,43	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
35	EVA cores variadas	Unid.	900	2,04	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
36	Folha de isopor 05 mm	unid	600	2,15	DARLEY M CAVALCANTE
37	Folha de isopor 10 mm	Unid	600	3,62	DARLEY M CAVALCANTE
38	Folha de isopor 20mm	Unid	600	8,03	DARLEY M CAVALCANTE
39	Fidepla cores variadas 15 x 50m	Unid.	120	5,18	DARLEY M CAVALCANTE
40	Fita crepe 12 x 30cm	Unid.	90	3,60	DARLEY M CAVALCANTE
41	Fita crepe 45mm x 45 mm - grossa	Unid.	90	12,61	DARLEY M CAVALCANTE
42	Fita dupla face 25 x 30cm	Unid.	900	13,65	DARLEY M CAVALCANTE
43	Fita durex grande transparente	Unid.	900	9,44	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
44	Fita Durex transparente fina	Unid.	120	2,05	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
45	Fita Gomada	Unid.	600	4,17	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
46	Fita Gomada de papel 50x50cm	Unid.	300	47,54	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
47	Giz de cera c/ 12 cores pequeno	cx	800	2,19	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
48	FITA	Um	10	-	FRACASSADO
49	Kit Geomátrico (régua 30 cm, esquadro e transferidor)	Unid.	600	5,73	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA

50	Lápis caixa c/ 144 unid.	Cx	300	76,11	DARLEY M CAVALCANTE
51	Lápis de cor c/ 12 cores grande	CX	1950	5,21	DARLEY M CAVALCANTE
52	Lembrete colorido c/50 unid	CX	75	317,41	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
53	Liga elástica pct. c/1 kg.	Pct.	75	26,35	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
54	Linha Crochê algodão cores variadas	Rolo	150	3,64	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
55	Marcador para quadro verm, preto, azul	Unid.	1950	5,74	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
56	Massa de biscuí (colorida)	kg.	300	27,96	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
57	Massa de modelar c/ 6	Unid.	1950	3,64	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
58	Olhos com movimento extra-pequeno pct c/100	Pct	150	3,10	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
59	Olhos com movimento pequeno pct c/100	Pct	150	4,16	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
60	Papel A4 branco chamequinho c/100	Pct	3000	5,74	DARLEY M CAVALCANTE
61	Papel A4 colorido chamequinho c/100	Pct	3000	5,74	DARLEY M CAVALCANTE
62	Papel almaço c/10 fls	Pc	3000	2,46	DARLEY M CAVALCANTE
63	Papel 40kg	pct	270	1,50	DARLEY M CAVALCANTE
64	Papel especial casca de ovo c/50 uni	cx	60	17,90	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
65	Papel especial linho A4 c/50 unid	cx	60	17,90	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
66	Papel madeira	Pct	60	20,96	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
67	Papel milimetrado	Unid.	300	9,44	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
68	Papel camurça com 25	Pct	1950	21,06	DARLEY M CAVALCANTE
69	Papel cartão cores vaiadas c/20 fls	Pc	900	31,55	DARLEY M CAVALCANTE
70	Papel Cartolina branca c/100	Pc	600	84,17	DARLEY M CAVALCANTE
71	Papel crepom cores variadas c/100	Pct	600	12,63	DARLEY M CAVALCANTE
72	Papel microondulado cores variadas c/10 fls	Pct	300	30,08	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
73	Papel microondulado natalino c/10 fls	Pct	300	36,94	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
74	Papel Seda	Cx.	1500	26,35	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
75	Papel Vergê c/ 50 unid.	Pct	1500	17,92	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
76	Pasta classificadora sanfonada grande	Unid	1500	26,38	TELLES C DE SANTANA & CIA LTDA
77	Palito para churrasco	PCT	200	4,79	DARLEY M CAVALCANTE
78	Pincel de pêlo nº0	Unid.	300	2,54	DARLEY M CAVALCANTE
79	Pincel de pêlo fino c/12	Pct	300	2,54	DARLEY M CAVALCANTE
80	Pincel fino cx. c/12 unid. Colors	Cx c/12	3000	9,44	DARLEY M CAVALCANTE
81	Pincel Grosso cx. c/ 12 unid.	Cx c/12	3000	12,61	DARLEY M CAVALCANTE
82	Pincel para pintura nº12	Unid.	75	2,56	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
83	Pincel para quadro branco	Unid.	450	5,74	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
84	Pincel para retroprojetor de ponta 2.0	Unid	120	2,56	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
85	Pistila cores variados	Unid.	75	2,56	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
86	Pistola p/ Cola Quente gran. 40w	Unid.	600	42,26	DARLEY M CAVALCANTE
87	Pistola p/ Cola Quente peq. 10w	Unid.	600	26,35	DARLEY M CAVALCANTE
88	Prancheta acrilico	Unid	150	12,61	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
89	Reabastecedor de pincel p	Cx	900	11,55	MGC - SERVIÇOS E
	quadro VM. AZ.PT				COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
90	Regua Bandeirante 30cm Cristal	Unid.	1950	0,57	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
91	Regua Bandeirante 50cm Cristal	Unid.	1950	1,51	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
92	Saco de pano cores variada	Unid.	1500	4,15	DARLEY M CAVALCANTE
93	Stencil à alcool com 100 unid.	Unid.	1500	42,26	DARLEY M CAVALCANTE
94	Tecido para tela de pintura	MT	60	4,69	DARLEY M CAVALCANTE
95	Tesoura 8,5 metal ca200012	Unid.	90	10,41	DARLEY M CAVALCANTE
96	Tesoura de picotar mundial pequena	Unid.	1500	7,34	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
97	Tesoura escolar leo e leo	Unid.	1500	2,56	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
98	Tesoura inox tramontina	Unid.	1500	15,80	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
99	Tecido Amaricano	Metro	162	24,42	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
100	Tecido em sacaria	Metro	525	9,72	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
101	Tecido sarrapilha	Metro	230	16,58	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
102	Tecido étamine	Metro	480	31,28	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
103	TNT cores variadas	PC	900	100,37	DARLEY M CAVALCANTE
104	Tapete para alfabeto (EVA)	UNID.	15	244,91	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
105	Tinta acrilex p/ tecido c/6	Pct	900	8,40	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
106	Tinta guache acrilex 15 ml sortido	Cx	600	7,34	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
107	Tinta Puff cores variadas	Unid.	900	5,20	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
108	Tinta PVA cores vivas 200 ml	Unid.	900	6,26	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
109	Violão	UNID.	32	372,29	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
110	Vernis incolor	UNID.	15	27,63	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME
111	Vernis imbuia	UNID.	15	27,35	MGC - SERVIÇOS E COM. DE PROD. GRAFICOS LTDA ME

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 574 - Centro- Manicoré/AM**.**

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:5678748F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 006/2014

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, vem por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, comunicar que estará fazendo cotação de preços para a *Aquisição de Veículo seminovo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, objetivando dar continuidade às ações desenvolvidas pelo PROGRAMA IGD-PBF*, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição na sede da Prefeitura, localizada na rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, Maués, CEP 69.000-190, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira. **As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 25/02/2014**, para o endereço acima identificado como COTAÇÃO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/SEMAS – PM/MAUÉS.

PUBLIQUE-SE

Maués, 17 de fevereiro de 2013.

WAGNER DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:13D4A1D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
PREGÃO PRESENCIAL N. 016/14

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 016/2014 – CPL/MAUÉS, no dia 06 de março de 2014, às 09h00min, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, visando à aquisição de cem mil mudas de guaraná, para fomentar o Setor Rural do Município, tendo por finalidade o aumento da produção de guaraná no Município**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, no período de 20/02/2014 a 03/03/2014, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, Maués/AM, CEP 69.190-000, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da importância de R$ 20,00 (vinte reais).

Maués (AM), 19 de fevereiro de 2014.

MARIA GRACIETE DOS SANTOS ITOU SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:620A5D0B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
TERMO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA TITULAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parintins Sr. RILDO DA SILVA MAIA, através da Portaria N° 282/2013-CMP, de 04 de dezembro de 2013, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 10.520/2002 e regulada pelo Decreto Municipal nº 012/2007-PGMP, considerando a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 005/2014-CPL/CPM, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FRETAMENTO DE LANCHAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa ao Processo Licitatório nº 010/2014-CPL/CMP e observados os preceitos do Decreto Municipal nº 012/2007-PGMP e da Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:
CONSIDERAR vencedora e em conformidade com o que dispões o inciso XX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, ADJUDICAR os **Itens 01 e 02** do Pregão Presencial nº 005/2014-CPL/CMP à Firma: **HOTEL VILASBOAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 84.115.435/0001-71,** conforme descrição abaixo:
Item 01 – composto por 16 (dezesseis) subitens especificados no Processo, totalizando o valor global do item de **R$ 64.570,00** (sessenta e quatro mil quinhentos e setenta reais), conforme indicado no presente processo.
CONSIDERAR vencedora e em conformidade com o que dispões o inciso XX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, ADJUDICAR o **Item 02** do Pregão Presencial nº 005/2014-CPL/CMP à Firma: **HOTEL VILASBOAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 84.115.435/0001-71,**conforme descrição abaixo:
Item 02 – composto por 07 (sete) subitens especificados no Processo, totalizando o valor global do item de **R$ 23.564,00** (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), conforme indicado no presente processo.

Parintins – AM, 13 de fevereiro de 2014.

MARIA ANTONIA ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira Titular

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:9FB39A0C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2014-CPL/CMP
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2014-CPL/CMP.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FRETAMENTO DE LANCHAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Ata, Relatório, Termo de Julgamento e Adjudicação e Parecer Jurídico, apresentados pela Pregoeira Titular da Câmara Municipal de Parintins, equipe de apoio e Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, inseridos no **Processo Licitatório nº 010/2014-CPL/CMP**, relativo à Licitação do tipo **Pregão Presencial nº 005/2014-CPL/CMP,**

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os **Itens 01 e 02** do correspondente procedimento licitatório em favor de: **Hotel Vilasboas LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ nº 84.115.435/0001-71,** vencedora**,** totalizando o Valor Global do **item 01** em **R$ 64.570,00** (sessenta e quatro mil quinhentos e setenta reais) e **item 02** em **R$ 23.564,00** (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), **totalizando R$ 88.134,00** (oitenta e oito mil cento e trinta e quatro reais) conforme indicado no presente processo. Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, comparecerem ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, localizado na Rua Umiri, 781 – Conjunto Macurany – CEP: 69.151-420, desta cidade, objetivando a assinatura da Ata de Registro de Preços objeto desta licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Gabinete da Presidência em 17 de fevereiro de 2014.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da CMP

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:BBC526EE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 003/2014-CMP, celebrado em 17.02.2014.
2. ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.
3. FORNECEDOR REGISTRADO**: HOTEL VILASBOAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 84.115.435/0001-71.**
4. OBJETO: "Fretamento de lanchas para atender às necessidades do Poder Legislativo Municipal".
5. VALOR GLOBAL: **R$ 88.134,00** (oitenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais).
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária é a seguinte: **Unidade Orçamentária: 0101** – Câmara Municipal; **Classificação Programática:** 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM.

Gabinete da Presidência em Parintins, 17 de fevereiro de 2014.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:BD4FEB5C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE ANULAÇÃO PORTARIA 017/2014-CMP

AVISO DE ANULAÇÃO

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, torna pública a anulação da publicação da PORTARIA Nº. 017-2014-/CMP, na edição nº 1039, de 18 de fevereiro de 2014, do Diário Oficial dos Municípios, com efeito ex tunc**.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 19 de fevereiro de 2013.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:1A959CCC

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 025/2014 - CMP

PORTARIA Nº. 025/CMP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

EXONERA servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – EXONERAR a servidora **KASSIA MARIA DA SILVA MUNIZ,** ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR DE IMPRENSA, CC-3.**

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 19 de Fevereiro de 2014.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:ABB5DB10

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 026/2014 - CMP

PORTARIA Nº. 026/CMP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – NOMEAR YASMIN RIBEIRO GATTO CARDOSO, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE COMISSÃO, CC-5,** conforme Lei Complementar nº 010/2011-CMP-atualizada, com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 19 de Fevereiro de 2014.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:5C2F0E4E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 032/2014

"DISPÕE SOBRE AUMENTO NOS VENCIMENTOS DOS VEREADORES, SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E PENSIONISTA DA CÂMARA, MUNICIPAL DE PARINTINS/AM, ABRANGENDO OS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS E OS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O ***VER. RILDO DA SILVA MAIA***, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, Estado do Amazonas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Parintins aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º. Ficam majorados em 6,78% (seis vírgula setenta e oito por cento) os vencimentos dos vereadores, servidores públicos ativos e pensionista da Câmara Municipal de Parintins, Estado do Amazonas, abrangendo os cargos de provimentos efetivos, comissionados.
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Parintins, 18 de fevereiro de 2014.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:B3AC67D1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 031/2014

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "TV CÂMARA" DO MUNICIPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O ***VER. RILDO DA SILVA MAIA***, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, Estado do Amazonas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Parintins aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Fica criado e instituído o Programa "TV CÂMARA", com o objetivo principal de dar transparência e publicidade aos trabalhos do Poder Legislativo e proporcionar a sua fiscalização popular.

Art. 2º. O Programa "TV CÂMARA" será gerido, gravado e editado por empresa contratada para realizar a publicidade do Poder Legislativo, mediante processo licitatório e será supervisionado pelo Presidente da Câmara Municipal de Parintins e fiscalizado pelo Assessor de Impressa desta Casa Legislativa.

§ 1º. O Programa "TV CÂMARA", funcionará, preferencialmente, no sentido de privilegiar as transmissões, diretas ou gravadas, das Sessões Ordinárias e Extraordinárias e de fatos de interesses da comunidade parintinense tratados no âmbito do Poder Legislativo, além de entrevistas com os Vereadores sobre assuntos ligados à Cidade e aos munícipes.

§ 2º. O Programa "TV CÂMARA", terá a duração de 1 (uma) hora a ser exibido em canal aberto, de segunda à sextas-feiras, com o tempo igual para cada Vereador que usar da palavra, na Sessão a ser exibida.

§ 3º. Fica autorizada, no horário destinado ao programa "TV CÂMARA", a exibição de videoteipes promocionais de utilidade pública de caráter público, como: campanha de saúde pública, doação de sangue, economia de água, energia, entre outros.

§ 4º. Toda a grade de programação do programa "TV CÂMARA", a ser exibido, principalmente, durante o recesso parlamentar, será definida de comum acordo entre a Mesa Diretora e os líderes partidários dos partidos políticos com representação na Câmara Municipal de Parintins.

Art. 3º. A programação a serem exibidas durante o recesso parlamentar, devem ter caráter informativo, educativo e de orientação social, voltada inteiramente a promoção da democracia, da valorização do cidadão, de difusão de valores éticos, morais, sociais, artísticos, culturais, históricos e de preservação ambiental, nos termos da Lei Orgânica e de legislação aplicável.

Parágrafo Único. Fica proibida a veiculação de matéria que caracterize promoção pessoal de ocupantes de cargos públicos, de servidores públicos e de candidatos a cargo eletivos e outros.

Art. 4º. As despesas com a execução do objeto dessa Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando assim todas as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Parintins, 18 de fevereiro de 2014.

RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:7E3C2509

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
RESOLUÇÃO Nº 033/2014 - CMP

INSTITUI A CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL E O CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS ESTADO DO AMAZONAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente Resolução Legislativa, que dispõe o seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituída, na Câmara Municipal de Parintins, a Cédula de Identidade Funcional, destinada aos Vereadores e Servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados, onde terá a dimensão padronizada, conforme modelo do **Anexo I** desta Resolução.
Parágrafo Único: A Cédula de Identidade Funcional que se refere o "caput" deste artigo terá validade em todo o território nacional para fins de identificação do vereador e servidor, além de servir como documento de identificação funcional de seu portador, habilitá-lo-á ingressar em quaisquer órgãos da administração direta e indireta do Município de Parintins, quando no exercício do cargo.

Art. 2º. Fica instituído na Câmara Municipal de Parintins o Crachá de Identificação, de uso obrigatório para os servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados, conforme **Anexo II** desta Resolução.

Parágrafo único: O uso do Crachá de Identificação é pessoal e intransferível e a sua não utilização, em horário de serviço, implicará em sanções disciplinares, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. A entrega ao vereador e servidor da Cédula de Identidade Funcional e do Crachá de Identificação será feita mediante assinatura de termo de responsabilidade de utilização e de confirmação dos dados neles constantes, conforme **Anexo III** desta Resolução.

Art. 4º. Em casos de extravio, danificação, furto ou roubo da Cédula de Identidade Funcional ou do Crachá de identificação, mediante requerimento em que circunstanciará o evento, o usuário comunicará o fato à Câmara Municipal e apresentará o respectivo boletim de ocorrência policial, a Diretoria de Recursos Humanos, solicitando a expedição de nova via que adotará as providências cabíveis.

Art. 5º. A Cédula de Identidade Funcional terá prazo de validade até o término do presente mandato da mesa, salvo nas hipóteses de exoneração, demissão, aposentadoria, pedido de licença ou qualquer forma de cessação do exercício do cargo de servidor ou do cumprimento do mandado eletivo.
§ 1° - Ocorrendo as ressalvas do caput deste artigo, a Cédula de Identidade Funcional resta nula de pleno direito, devendo o servidor ou vereador obrigatoriamente restituí-la ao Poder Legislativo, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da ocorrência.
§ 2° - Ao final de cada mandato da mesa, todas as identidades funcionais deverão ser devolvidas a Secretaria da Administração da Câmara de Vereadores de Parintins, a qual providenciará nova cédula de identidade com a lavra do novo Presidente.

Art. 6º. A primeira via da Cédula de Identidade Funcional e do Cartão de Identificação será emitida sem nenhum custo para o servidor.

Art.7º. Será fornecida, gratuitamente, nova via da Cédula de Identidade Funcional e do Cartão de Identificação nas seguintes hipóteses:
I - alteração de dados pessoais;
II- alteração no cargo;
II - defeito originário;

III - validade vencida;
V- roubo ou furto.

§ 1º. A entrega de nova Cédula de Identidade Funcional ou de Cartão de Identificação fica condicionada à devolução do anterior, salvo no caso dos incisos V do caput, em que o servidor deverá comunicar o fato imediatamente à Diretoria Administrativa da Câmara, apresentando boletim de ocorrência policial.

§ 2º. O valor relativo à emissão de nova via da Cédula de Identidade Funcional ou do Cartão de Identificação, nas situações previstas nos incisos IV e V, será cobrado do servidor solicitante mediante desconto em folha de pagamento.

Art. 8º Os dados constantes do cartão de identidade funcional serão extraídos dos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 9º. Os documentos de que trata esta Resolução servem unicamente para a identificação funcional e deverão ser utilizados no exercício das atribuições do cargo, e o seu uso de forma indevida sujeitará o servidor às sanções administrativas e às penalidades previstas em lei.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento da Câmara Municipal de Parintins.
Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, 18 de fevereiro de 2014.

RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:617205EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 027/2014-GABINETE-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **JOSELITO PIMENTEL DE ARAÚJO,** do cargo de **Coordenador Municipal de Planejamento**, junto à antiga Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, atual Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEPLAD.

Art. 2º. REVOGAR as disposições da PORTARIA nº 014/2013-GABINETE-PgMP.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins/AM, 12 de fevereiro de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:0C411A29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 032/2014-GABINETE-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA*** Prefeito Municipal de Parintins**,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 580/2013-PGMP (Reforma Administrativa),

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSELITO PIMENTEL DE ARAÚJO, para o cargo de Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, junto à Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico Sustentável - SEMPAD, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Parintins, 12 de fevereiro de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:D6ECDED3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 033/2014-GABINETE-PGMP

O Senhor *CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA* Prefeito Municipal de Parintins**,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 580/2013-PGMP (Reforma Administrativa),

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FLÁVIO DA COSTA FARIAS, para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços de Limpeza Pública, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços de Limpeza Pública - SEMMASP, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Parintins, 12 de fevereiro de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:AC14A8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/14 DE 23 DE JANEIRO DE 2014

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/PIN

Dispõe sobre avaliação e aprovação do Plano de Ação de Prevenção e Combate a Dengue 2014.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Parintins na sua **301ª** (trecentésima primeira), **199ª** (centésima nonagésima nona) Reunião Ordinária, realizada dia 23 de janeiro de 2014, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 29/12/90 e na Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 e na Lei 479/2010-PGMP e no Regimento Interno de 2010 e;

CONSIDERANDO a **Lei nº 8.080,** Art. 6º, II - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde. § 2º - Entende-se por vigilância epidemiológica um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de

saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

CONSIDERANDO o Ministério da Saúde, em estreita cooperação com o Conass e o Conasems, apresenta as ***Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue***, que possibilitarão aos gestores adequar seus planos estaduais, regionais, metropolitanos ou locais, tornando-se imperioso que o conjunto das atividades que vem sendo realizadas e outras a serem implantadas sejam intensificadas, permitindo um melhor enfrentamento do problema e a redução do impacto da dengue sobre a saúde da população brasileira;

CONSIDERANDO a O Plano de Ação de Combate e Prevenção a Dengue no município de Parintins tem como preocupação, manter o baixo índice da Doença na cidade, intensificando as ações de Vigilância Epidemiológica/Endemias visando reduzir o numero de pacientes acometidos pelo agravo e prevenindo para possível desencadeamento de epidemia;

CONSIDERANDO que as Regiões Nordeste e Norte tiveram um elevado aumento no numero de casos positivos da Doença em 2013;

CONSIDERANDO o repasse do Ministério da Saúde no valor de R$ 217.104,34, publicado no Diário Oficial da União dia 20 de novembro de 2013 e a **recomendação da Resolução do CMS/PIN nº 021/13 de 11 de dezembro de 2013.**

RESOLVE:

1. Aprovar o **Plano de Ação de Prevenção e Combate a Dengue 2014, no valor de R$ 86.420,00.**

2. RECOMENDAR:

· Que a contratação de pessoal para trabalhar no Plano de Ação de Prevenção e Combate a Dengue 2014, seja realizada através de processo seletivo;
· O acompanhamento mensal do Plano de Contingência de Prevenção e Combate a Dengue 2014 e do Plano de Ação de Prevenção e Combate a Dengue 2014 por dois conselheiros, os senhores Ivan de Souza da Silva e Luziene Santos da Silva;
· A criação de um calendário de reuniões do Coordenador da Vigilância Epidemiológica e dos Conselheiros indicados no sentido destes acompanharem as ações que foram propostas;
· Contemplar a área portuária no Plano de Ação de Prevenção e Combate a Dengue 2014.
· Incluir no Plano de Ação de Prevenção e Combate a Dengue 2014, o valor de R$ 1.094,14 e assim possamos totalizar o valor de R$ 87.514,14 restante dos R$ 217.104,34 do repasse do Ministério da Saúde.

OZAIR DA SILVA ALBUQUERQUE FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº. 001/2014 – CMS/PIN/AM**, datada de 23 de janeiro de 2014, **nos termos do Decreto nº 003/2009 – PGMP.**

RAINEZ SILVA DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:438A4605

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002/14 DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/PIN

Dispõe sobre aprovação e avaliação da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município de Parintins.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Parintins na sua **301ª** (trecentésima primeira), **199ª** (centésima nonagésima nona) Reunião Ordinária, realizada dia 23 de janeiro de 2014, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 29/12/90 e na Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 e na Lei 479/2010-PGMP e no Regimento Interno de 2010 e;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Medicamentos (PNM), por meio da Portaria MS/GM n.º 3916, de 30 de outubro de 1998, que tem como objetivo garantir o acesso aos medicamentos considerados essenciais.

CONSIDERANDO a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename), adotada pelo Brasil desde 1964, é um instrumento oficial que norteia a definição das políticas públicas para o acesso aos medicamentos no âmbito do Sistema de Saúde brasileiro. Em consonância com as Políticas Nacional de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica, o Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde (DAF/SCTIE/MS) têm garantido a revisão periódica da Rename, pois entende que esse documento é fundamental para a promoção do uso racional dos medicamentos e, também, constitui-se de um acervo de medicamentos e insumos que nortearão a produção nacional;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Medicamentos de 1998 e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica de 2004 trazem a Rename como um dos seus eixos estratégicos, como instrumento racionalizador da prescrição, da dispensação e do uso dos medicamentos;

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em relação à assistência terapêutica e à incorporação de tecnologias em saúde no SUS, e do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta essa mesma lei para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, o conceito de Rename foi ampliado. Conceitualmente, passa a ser composta pelos medicamentos que o SUS disponibiliza por meio de suas políticas públicas, selecionados a partir das melhores evidências disponíveis, e indicados para o tratamento daqueles agravos que acometem a população brasileira e que serão ofertados a todos os usuários do SUS, visando à garantia da integralidade do tratamento medicamentos;

CONSIDERANDO que **REMUME** que tem como função estratégica aprimorar a política de Assistência Farmacêutica no Município e implementar a política do uso racional de medicamento;

CONSIDERANDO que a seleção dos medicamentos contidos na REMUME prevê os medicamentos da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) considerados essenciais porque foi elaborada com vista às necessidades prioritárias de saúde da população, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), assim como também contempla os medicamentos elegidos após mapeamento epidemiológico das doenças mais prevalentes no município de Parintins e serie histórica de prescrição ampliando o acesso da população aos medicamentos.

RESOLVE:

1. Aprovar a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais**) do Município de Parintins.**

2. RECOMENDAR:

· Que a cada 04 (quatro) meses seja feita uma revisão nessa relação de medicamentos a REMUME, para que possamos incluir ou excluir medicamentos de acordo com a prevalência de doenças e analisar como está a rotatividade dos medicamentos elegidos após mapeamento epidemiológico das doenças mais prevalentes no município de Parintins.
· Que seja contratado Atendentes de Farmácia, para atuarem nas Unidades de Saúde da Zona Urbana e Rural.

OZAIR DA SILVA ALBUQUERQUE FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº. 002/2014 – CMS/PIN/AM**, datada de 23 de janeiro de 2014, **nos termos do Decreto nº 003/2009 – PGMP** .

RAINEZ SILVA DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:F7FF6E3E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** do Município de Presidente Figueiredo, torna público o resultado do julgamento das documentações referentes à **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 - CML,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA NELSON DORNELES.**

Empresas habilitadas:

SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA – ME,

CEZIO COMERCIAL LTDA – ME,

CONSTRUTORA GALO DA SERRA LTDA – ME E

MARCO AURELIO DE MELLO FERREIRA – EPP

Empresa habilitada:
LOMAQ – TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

A ata de julgamento encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Representação do Município em Manaus, sito à Avenida Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 1005, Conjunto Residencial Agricentro, casa 02, Adrianópolis,

Manaus, 19 de fevereiro de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:C36A51BD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N. 001/2014-SEMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, tendo em vista o Edital Nº 001/2014-SEMED, de 07 de Fevereiro de 2014, publicado no D.O.M. de 10 de Fevereiro de 2014, republicado em 11 de fevereiro de 2014, torna publico o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2014.

CANDIDATOS APROVADOS ZONA URBANA

ZONA URBANA - PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	107	JANIA RODRIGUÊS LEMOS	39	**APROVADO**
2º	259	MARIENE DE SOUZA BENTO	38	**APROVADO**
3º	34	CARINA CARNEIRO RODRIGUES	37	**APROVADO**
4º	17	MªRAIMUNDA SOARES DA SILVA	32,5	**APROVADO**
5º	10	ODIVANA FERREIRA ARAÚJO	32,5	**APROVADO**
6º	24	Mª FRANCISCA NUNES DA SILVA NASCIMENTO	31	**APROVADO**
7º	124	JOSIANE CORREIA VIEIRA	30,5	**APROVADO**
8º	104	KATIUSCIA DE OLIVEIRA BATISTA	30	**APROVADO**
9º	378	ODETE DA SILVEIRA ADORNO	27	**APROVADO**
10º	343	DEIZE CARNEIRO SEVERIANO	27	**APROVADO**
11º	170	Mª ANDREZA DO NASCIMENTO BEZERRA	27	**APROVADO**
12º	109	ILMA SOUZA DE MATTOS	25	**APROVADO**
13º	95	CARMEM CRISTINA BONFIM DA SILVEIRA	25	**APROVADO**
14º	256	THANDRA CARLA TEXEIRA DA SILVA	25	**APROVADO**
15º	136	ROZILENE MONTEIRO DE ALMEIDA	25	**APROVADO**
16º	128	FRANCIANE FERREIRA MAGALHÃES	23	**APROVADO**
17º	221	IRACEMA VIANA DOMINGUES	22,5	**APROVADO**
18º	312	KATIA CRISTINA SILVEIRA ALMEIDA	22,5	**APROVADO**
19º	412	LUZIRENE DA SILVA	22	**APROVADO**
20º	218	CONCEIÇÃO DE MARIA SIQUEIRA CATARINA	22	**APROVADO**
21º	70	DENIZE BITTENCOURT DA SILVA	21	**APROVADO**
22º	142	RUTH CAMPOS DOS SANTOS	20,5	**APROVADO**
23º	145	RENATA SOUSA SIMÕES	20	**APROVADO**
24º	12	ESTEFÂNIA DA MOTA TUNDIS	19,5	**APROVADO**
25º	393	JUDITH FERREIRA FERNANDES	19,5	**APROVADO**
26º	163	IOLANDA FERREIRA DE SOUZA	19	**APROVADO**
27º	64	ELISÂNGELA DE SOUZA FARIAS	19	**APROVADO**
28º	173	FRANCISCA LUCICLEIDE DA SILVA	17,5	**APROVADO**
29º	310	PRISCILA SOLANO DE PAULA	17	**APROVADO**
30º	202	ANA CELIA SILVA SANTOS	16,5	**APROVADO**
31º	267	MIRIAM DIAS LIMA	16,5	**APROVADO**
32º	414	Mª MELIDA CARDOSO ALVES	16	**APROVADO**
33º	14	ANA LUCIA ANDRADE DE ALMEIDA	16	**APROVADO**
34º	127	VALCIRIA MENDES DA SILVA FERREIRA	16	**APROVADO**
35º	1	ADRIANA DA SILVA SOUZA	16	**APROVADO**
36º	369	ALESSANDRA FREITAS DE LIMA	15,5	**APROVADO**
37º	118	TEREZINHA PORTELA DE MENEZES	13	**APROVADO**
38º	131	SEBASTIANA BRILHANTE DE SOUZA	11,5	**APROVADO**
39º	246	MARTA EMANUELLE MELO DE SOUZA	11,5	**APROVADO**
40º	266	RAIMUNDO NONATO CLAUDIO FERREIRA	11	**APROVADO**
41º	77	EDIONE MOUREIRO DA SILVA	10,5	**APROVADO**
42º	280	EDIMARA MARINHO DA SILVA	10,5	**APROVADO**

43º	165	ERCILIA MARIA MOUZINHO DE FIGUEREDO	10	**APROVADO**
44º	33	SARAH NOGUEIRA BARAUNA	10	**APROVADO**
45º	244	MARIA ASSUNÇÃO DE SOUZA	10	**APROVADO**
46º	139	Mª RAIMUNDA S. DE OLIVEIRA	10	**APROVADO**
47º	119	SILVIA MARCENA SILVA	10	CLASSIFICADO
48º	75	LUCIVALDO FRANCO PEREIRA	10	CLASSIFICADO
49º	264	CLARA NUNES CORDEIRO ANTUNES	10	CLASSIFICADO
50º	238	Mª GLAUCIA DE AQUINO PINHEIRO	10	CLASSIFICADO
51º	4	ELLEN CRISTINA BUENO GOMES	10	CLASSIFICADO
52º	269	SYNARA SOARES DE FREITAS	10	CLASSIFICADO
53º	56	Mª ESTER TEXEIRA DA ROCHA	9	CLASSIFICADO
54º	223	ELIENE GLORIA CORTEZ	9	CLASSIFICADO
55º	319	NAYANDRA DE LIMA OLIVEIRA	6,5	CLASSIFICADO
56º	261	MIRIAM DE SOUZA SIMÕES	6	CLASSIFICADO
57º	295	SANDOMARA DAMAZO FROES	5	CLASSIFICADO
58º	426	ALESSANDRA CAVALCANTE DOS SANTOS	5	CLASSIFICADO
59º	293	HAIARA ALFA MAIA DE OLIVEIRA	5	CLASSIFICADO
60º	3	FRANCISCO MOTA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO
61º	66	SHIZUENE EDIWIGEM SANTOS ARAUJO	0	DESCLASSIFICADO
62º	68	LOUZIENE CORTEZ VIANA	0	DESCLASSIFICADO
63º	298	Mª RAIMUNDA TEXEIRA DA ROCHA	0	DESCLASSIFICADO
64º	306	LIGIA MARCIA SOUZA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO
65º	394	JONILDA NASCIMENTO DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO
66º	440	MARIA CLEA PEREIRA LEITE	0	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR I - EDUCAÇÃO ESPECIAL				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	108	JANIA RODRIGUES LEMOS	39	**APROVADO**
2º	384	MARIA VICENTINA ARAUJO DO NASCIMENTO	35,5	**APROVADO**
3º	303	MARIA LUCIDIA FAUSTINO	34,5	**APROVADO**
4º	273	SOCORRO ANTONIA MACIEL DA SILVA	28	**APROVADO**
5º	63	DILERMANDO GUIMARES LIMA	25,5	**APROVADO**
6º	19	NIRISMAR ROLSELI SCHWAB	22,5	**APROVADO**
7º	44	MARIA CELESTE OLIVEIRA DOS SANTOS	20,5	CLASSIFICADO
8º	40	LINETE SA CORDEIRO	16	CLASSIFICADO
9º	188	IZENE CRISTINA BARROSO BARRETO	13	CLASSIFICADO
10º	279	EDNELZA DAS COSTA SILVA	0	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR I - INDIGENA				
ZONA URBNA				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
		NÃO HOUVE INSCRIÇÕES		
PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL 1 AO 5 ANO				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	164	IRIS LOPES DO NASCIMENTO	43	**APROVADO**
2º	162	DENIZE PARENTES AGUIAR	42,5	**APROVADO**
3º	399	EDMILSON GAMA VALENTE	40	**APROVADO**
4º	146	ELIELZA NUNES DA SILVA	38,5	**APROVADO**
5º	271	WALDA MARIA VITAL DE SOUZA	37,5	**APROVADO**
6º	234	EDMARA GOMES CONCEICAO PEDRENO	36	**APROVADO**
7º	356	MARIA SOCORRO CANDIDO MONTEIRO	35,5	**APROVADO**
8º	355	MARCONE FARIAS LINS	35,5	**APROVADO**
9º	254	SIDIA MARIA DE FATIMA DE FARIA BATISTA	34	**APROVADO**
10º	257	CLENIZE ARRUDA ZOZIMO	34	**APROVADO**
11º	357	ADELITA COELHO DA SILVA	32	**APROVADO**
12º	141	OCINENIA SILVA LIMA	32	**APROVADO**
13º	407	CIDLENE GOMES DE CARVALHO	31	**APROVADO**
14º	277	MARIA MADALENA MARTINS CRUZ	30,5	**APROVADO**
15º	251	ROSETE LIMA RODRIGUES	30	**APROVADO**
16º	318	ANTONIA COSTA DE SOUZA	29	**APROVADO**
17º	242	LUIS ALBERTO ANSELMO PEDRENO	28	**APROVADO**
18º	252	ELIANA DOS SANTOS SILVA	28	**APROVADO**
19º	200	ALDENISE MENDES BATISTA DE OLIVEIRA	27,5	**APROVADO**
20º	201	DIANA KAREN CUNHA DE OLIVEIRA	27	**APROVADO**
21º	79	EVANDRO GOMES ALVES	26,5	**APROVADO**
22º	411	DIANE MENEZES TEIXEIRA	26	**APROVADO**
23º	37	MARIA DO SOCORRO DE FATIMA GOMES RODRIGUES	25,5	**APROVADO**
24º	243	VALDILENE SOARES DO NASCIMENTO	25	**APROVADO**
25º	8	MARIVALDA ROSARIO DA SILVA	24,5	**APROVADO**
26º	11	SEBASTIANA COELHO GIRÃO	23	**APROVADO**
27º	26	CLÊUPE MARIA DE OLIVERA FERNANDES	23	**APROVADO**
28º	398	TANIA MARIA COELHO L. FERNANDES	23	**APROVADO**
29º	90	EDIVANIA INACIO DAS NEVES	22	**APROVADO**
30º	96	MARTA LEITECE BERNANADES PINTO	21,5	**APROVADO**
31º	220	MARIA DE NAZARE BARROS DA COSTA	21	**APROVADO**
32º	389	NIRIANE VIERA DA GAMA	21	**APROVADO**
33º	323	MARIA ANSELMA VALETIM DA SILVA	20	**APROVADO**
34º	81	EDICARMEM INACIO DAS NEVES	20	**APROVADO**
35º	181	GEORGE AUGUSTO SILVA DE MENEZES	20	**APROVADO**
36º	133	MARIA JOAVANE LIMA DOS SANTOS	18,5	**APROVADO**
37º	137	NEIRY JANE LOBAO PINTO	18	**APROVADO**
38º	430	KEYLLA DOS SANTOS DA SILVA *DEFICIENTE	17	**APROVADO**
39º	346	JOAO LUCIO CABRAL DE OLIVEIRA	15,5	**APROVADO**
40º	93	DANIELE CASTRO DE SOUZA	15	**APROVADO**
41º	22	MARIA ESTER BENTES COELHOS	15	**APROVADO**
42º	311	PATRICIA DEOLINDA PANTOJA	13,5	**APROVADO**
43º	370	MARIA BETHANIA COELHO DE LIMA	13	**APROVADO**
44º	65	CAROLINE CONCEICAO SANTOS DE JESUS	13	**APROVADO**
45º	97	VALERIA MAURICIO DE OLIVEIRA	12	**APROVADO**
46º	352	DANIELE MARQUES NEGRAO	11,5	**APROVADO**
47º	354	DOLORES DIAS NAVECA	10,5	**APROVADO**
48º	386	ZAQUEU NEVES DE SOUZA	10	CLASSIFICADO
49º	231	LIDIANE MARCIA	10	CLASSIFICADO

		NASCIMENTO CAVALCANTE		
50º	74	EDNEI NEVES COELHO	10	CLASSIFICADO
51º	388	EDSON DE OLIVEIRA BRAGA	6	CLASSIFICADO
52º	339	ROSIMARY MARCIAO ESQUERDO DOS SANTOS	5	CLASSIFICADO
53º	158	TAIANA ARCANJO SOLANO	5	CLASSIFICADO
54º	171	ELEITE SOUZA COSTA	0	DESCLASSIFICADO
55º	215	ZENIR FERREIRA ARAUJO	0	DESCLASSIFICADO
56º	222	KEITENE DE ARAUJO MESQUITA	0	DESCLASSIFICADO
57º	233	MARIA APARECIDA BARROSO DE PINHO E SILVA	0	DESCLASSIFICADO
58º	260	SHELIA NOGUEIRA LEITÃO	0	DESCLASSIFICADO
59º	291	DENILCE PARENTES AGUIAR	0	DESCLASSIFICADO
60º	314	GIZELE ALVES DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO
61º	433	ROZANA PIMENTA DO NASCIMENTO	0	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL 6 AO 9 - LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	380	Mª DE LOURDES ALVES DE SOUZA	48	**APROVADO**
2º	415	MARILDA MENEZES TEXEIRA	35	**APROVADO**
3º	150	FERNANDO HELIO NEGR.FONTINELLI	32	**APROVADO**
4º	166	Mª DO PERPETU SOCORRO B. DE OLIVEIRA	31,5	**APROVADO**
5º	332	LEILA ALVES DA FONSECA	27	**APROVADO**
13º	421	MARCELE SARAIVA FONTINELLE	26	**APROVADO**
6º	116	FRANCISCO JORGE BRASIL AIRES	23	**APROVADO**
7º	425	HELOISA SILVA DE MELO	21	**APROVADO**
8º	229	MIRLENE GOMES DE CARVALHO	21	CLASSIFICADO
9º	153	EDILSON DE SOUZA BALBINO	20	CLASSIFICADO
10º	272	TATIANA FARIAS DE HOLANDA	18	CLASSIFICADO
11º	103	AUREA CARVALHO DIAS	12	CLASSIFICADO
12º	42	RUTH BELEZA DA SILVA	12	CLASSIFICADO
14º	345	RAUL MARTINS QUEIROZ JUNIOR	5	CLASSIFICADO
15º	43	RUTH BELEZA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO
16º	338	DANI ROSAS ,MARQUÊS	0	DESCLASSIFICADO
17º	383	MARCELO DE LIMA ALBUQUERQUE	0	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL 6 AO 9 - MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	350	PAULO CONCEICAO CASTRO BERNANDES	42	**APROVADO**
2º	100	SOLENIR AGUIAR GARCIA	31,5	**APROVADO**
3º	157	ISRAEL PEREIRA RODRIGUES	31	**APROVADO**
4º	301	TELMA CRISTINA GONCALVES PEREIRA	31	**APROVADO**
5º	23	OCINEIDE SILVA LIMA	29,5	**APROVADO**
6º	392	SIDNEY FIGUEIRA DA SILVA	26,5	**APROVADO**
7º	387	ROBERTO FERREIRA DA SILVA	22	**APROVADO**
8º	307	JAIRO GOMES DE MOURA	22	**APROVADO**
9º	91	LUDIZÂNIA MONTEIRO CAVALCANTE	17,5	**APROVADO**
10º	376	DARLIFRAN MATOS VIDINHO	16	**APROVADO**
11º	283	GISELLE SUWA DE OLIVEIRA	16	CLASSIFICADO
12º	138	ANTONIA IDALINA MONTE DA CRUZ	14,5	CLASSIFICADO
13º	113	PAULO ROBERTO GUIMARAES	12	CLASSIFICADO
		CARVALHO		
14º	154	ANA CRISTINA ALVARO DA CUNHA	12	CLASSIFICADO
15º	76	ELISSON SILVA DOS SANTOS	8	CLASSIFICADO
16º	424	DANIELLE GONCALVES DE AS SILVA	6,5	CLASSIFICADO
17º	371	KEITH WALETR WITZEL,MBA	0	DESCLASSIFICADO
18º	396	OCEMIR SILVA LIMA	0	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL 6 AO 9 - HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	80	MARIA GORETI BARRONCOS DE SOUZA	37,5	**APROVADO**
2º	348	CLAUDIA SÔNIA REBELO BENTES	27	**APROVADO**
3º	120	VALERIO FURTADO COELHO	25	**APROVADO**
4º	374	WALCIMAR SARAIVA GOMES	23	**APROVADO**
5º	247	ANA MARIA ALVES FERREIRA	21	**APROVADO**
6º	85	OCIRENE PEREIRA RODRIGUES	19	**APROVADO**
7º	71	CIRO NEY LIMA SILVA	11	CLASSIFICADO
8º	227	JÂNISON ANDRADE DE ARAUJO	11	CLASSIFICADO

PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL 6 AO 9 - EDUCAÇÃO FÍSICA

ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	328	MARIO JORGE BURITI DE MOURA	33,5	**APROVADO**
2º	46	AURENILSON DE SOUZA LIMA	25	**APROVADO**
3º	187	JULIANA LIMA DOS SANTOS	23	**APROVADO**
4º	373	EMERSON CLAYTON DA SILVA	19,5	**APROVADO**
5º	192	PATRICIA GARCIA DA SILVA	19	CLASSIFICADO
6º	297	ROSA MARIA DA SILVA PEREIRA	18	CLASSIFICADO
7º	195	HELLEN CRISTINA GOMES DA SILVA	12	CLASSIFICADO
8º	180	BRUNO DA SILVA PEREIRA	10	CLASSIFICADO
9º	190	ELTON DA SILVA VIEIRA	10	CLASSIFICADO
10º	185	Mª VENINA GOMES DA SILVA	6	CLASSIFICADO
11º	287	SOLANDIA BATISTA VITAL PEREIRA	0	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL 6 AO 9 - GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	7	CARLOS ALBERTO ARAUJO DE SOUZA	36,5	**APROVADO**
2º	115	MARIA JULIETA ALVES CHAGAS	30	**APROVADO**
3º	327	SONJA GARCIA AQUINO DE SOUZA	20	**APROVADO**
4º	203	THIMOTEO VITAL PEREIRA DE SOUZA	18	**APROVADO**
5º	410	KELLEN DA SILVA XAVIER	11	**APROVADO**
6º	436	CLAUDIA ANIGLEI CRUZ BEZERRA	5,5	CLASSIFICADO
7º	262	TEREZA VIEIRA DE ARRUDA	0	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL 6 AO 9 - CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	197	MARINALVA ARRUDA RODRIGUES	37,5	**APROVADO**
2º	289	DANIEL PINHEIRO DA SILVA	36,5	**APROVADO**
3º	270	FRANCISCO NOGUEIRA PEREIRA DE SOUZA	30	**APROVADO**
4º	114	ANTONIO CARLOS BARROS FERNANDES	24	**APROVADO**
5º	55	MATHEUS GONCALVES DOS SANTOS	20,5	**APROVADO**
6º	235	AUXILIADORA FREITAS FRANCA	10	**APROVADO**
7º	177	MARCIA CRISTIANE RODRIGUES DA CUNHA	10	CLASSIFICADO

8º	217	CARITAS SANTANA COSTA NETA	9	CLASSIFICADO
9º	216	CARLOS MARIO SOUZA DOS SANTOS	6	CLASSIFICADO
PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL 6 AO 9 - LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	212	ALDA MARIA BENEVIDES MARTINS	38	**APROVADO**
2º	159	PATRICIA MARQUES DA TRINDADE	24	**APROVADO**
3º	20	AUGUSTO LEONARDO VIANA LIMA	22	**APROVADO**
4º	275	CARLILSON SARAIVA DOS REIS	12	CLASSIFICADO
5º	175	VERA R. SENA WITZEL	0	DESCLASSIFICADO

CANDIDATOS APROVADOS ZONA RURAL

ZONA RURAL - COMUNIDADE NOVA JERUSALÉM				
PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL 1 AO 5 ANO				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	390	NIRIANE VIEIRA DA GAMA	27,5	**APROVADO**
2º	41	CLAUDIA SONIA R. BENTES	27	**APROVADO**
3º	134	ROZILENE MONTEIRO DE ALMEIDA	26	**APROVADO**
4º	385	MARIA VINTINA FERREIRA ARAUJO DO NASCIMENTO	25,5	CLASSIFICADO
5º	330	KATIA CRISTINA SILVEIRA ALMEIDA	23	CLASSIFICADO

ZONA RURAL - COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE APARECIDA				
PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	341	MARIA ROSARIO BARROS DOS SANTOS	24	**APROVADO**
2º	325	HELEM CURSINO CORREA	22,5	CLASSIFICADO
3º	199	ROSIMEIRE SCHWAB DA SILVA	19,5	CLASSIFICADO
4º	168	CAMILA ANDRANDE SCHWB	17,5	CLASSIFICADO
PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL 1 AO 5				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	276	Mª MADALENA MARTINS CRUZ*	30,5	**APROVADO**
2º	208	NERIVAN SILVEIRA PINTO	25,5	**APROVADO**
3º	21	NIRISMAR ROSELI SCHWAB	24,5	CLASSIFICADO
4º	403	TANIA MARIA COELHO DE LIMA FERNANDES	23	CLASSIFICADO
5º	226	ERICA MARQUES PINTO	22,5	CLASSIFICADO
6º	232	NEUCIVAN MARQUES DE OLIVEIRA	18	CLASSIFICADO
7º	60	Mª APARECIDA DA COSTA SANTOS	13	CLASSIFICADO
8º	361	JORGETE DA COSTA AZEVEDO	12	CLASSIFICADO
		*Vaga deficiente		
PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL 6 AO 9 - MATEMÁTICA				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	405	NILMA ROSIMEIRE SCHWAB DA SILVA	53	**APROVADO**
OS ABAIXO RELACIONADOS ESTÃO DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO - POIS NESTA COMUNIDADE NÃO FORAM ABERTAS VAGAS PARA LINGUA PORTUGUESA.				
PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL 6 AO 9 - LÍNGUA PORTUGUESA				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	13	ENILDA TEIXEIRA PESSOA	30,5	DESCLASSIFICADO
2º	317	RAIMUNDA NILCE VIEIRA VATENTIM	21,5	DESCLASSIFICADO
3º	211	IEDA SUELLEN LEITE DA ENCARNACAO	11,5	DESCLASSIFICADO

ZONA RURAL – COMUNIDADE JOSE LINDOSO ZF 9

PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	196	ROSIMEIRE SCHWAB DA SILVA	24,5	**APROVADO**
2º	209	IEDA SUELLEN LEITE DA ENCARCANACAO	18	CLASSIFICADO
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	362	JORGETE DA COSTA AZEVEDO	13	**APROVADO**
2º	60	MARIA APARECIDA DA COSTA SANTOS	13	CLASSIFICADO

ZONA RURAL - RAMAL DO PROCÓPIO				
PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL 1 AO 5				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	401	MARCIANE DA SILVA FERREIRA	26	**APROVADO**
2º	92	CAROLINE CONCEICAO SANTOS DE JESUS	22	**APROVADO**
3º	391	JUDITH FERREIRA FERNANDES	19,5	CLASSIFICADO
4º	213	ZENIR FERREIRA ARAUJO	0	DESCLASSIFICADO

ZONA RURAL - COMUNIDADE SÃO JOÃO, BAIXO RIO				
PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL 1 AO 5				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	126	EDER WARINHO LEAL DE SA	0	DESCLASSIFICADO
2º	321	JOSE DILAON GARCIA DE SOUZA	0	DESCLASSIFICADO

ZONA RURAL - COMUNIDADE DIVINO ESPIRITO SANTO KM 105				
PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	15	MARIA RAIMUNDA SOARES DA SILVA	30,5	**APROVADO**
2º	416	LUZIRENE DA SILVA	30,5	**APROVADO**
3º	106	KATIUSCA DE OLIVEIRA BATISTA	30	**APROVADO**
4º	432	MARIA DO ROSARIO CUNHA DE MELO	30	CLASSIFICADO
5º	123	JOSIANE CORREIA VIERA	30	CLASSIFICADO
6º	382	ODETE DA SILVEIRA ADORNO	27,5	CLASSIFICADO
7º	324	MARIA ANSELMA VALENTIM DA SILVA	25,5	CLASSIFICADO
8º	408	THANDRA CARLA TEIXEIRA	25	CLASSIFICADO
9º	130	FRANCIANE FERREIRA MAGALHAES	24,5	CLASSIFICADO
10º	9	ESTAFANIA DA MOTA TUNDIS	22,5	CLASSIFICADO
11º	86	EDIVANIA INACIO DAS NEVES	21,5	CLASSIFICADO
12º	365	ALESSSANDRA FREITAS DE LIMA	20,5	CLASSIFICADO
13º	144	RENATA DE SOUSA SIMOES	20,5	CLASSIFICADO
14º	61	ELISANGELA DE SOUZA FARIAS	19	CLASSIFICADO
15º	2	ADRIANA DA SILVA SOUZA	19	CLASSIFICADO
16º	143	RUTH CAMPOS DOS SANTOS	17,5	CLASSIFICADO
17º	132	SEBASTIANA BRILHANTE DE SOUZA	12	CLASSIFICADO
18º	329	MARIA GLAUCIA DE AQUINO PINHEIRO	10	CLASSIFICADO
19º	69	LUZIENE CORTEZ VIANA	6,5	CLASSIFICADO
20º	437	ALESSANDRA CAVALCANTE DOS SANTOS	5	CLASSIFICADO
21º	67	SHIZUENE EDIWIGEM SANTOS ARAUJO	0	DESCLASSIFICADO
22º	340	MARIA DO ROSARIO BARROS DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO
23º	342	DANIEL DA COSTA CARDOSO	0	DESCLASSIFICADO
24º	419	MARIA DO SOCORRRO DE ARAUJO REIS	0	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL 1 AO 5				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	402	MARIENE DE SOUZA BENTO	41	**APROVADO**
2º	253	ELIANA DOS SANTOS SILVA	41	**APROVADO**

3º	198	MARINALVA ARRUDA RODRIGUES	37	**APROVADO**
4º	161	IOLANDA FERREIRA DE SOUZA	33,5	**APROVADO**
5º	167	Mª ANDREZA DO NASCIMENTO BEZERRA	33	**APROVADO**
6º	285	BARTOLOMEU RODRIGUES SOUZA	29	**APROVADO**
7º	435	CLEMENCIO SALES RODRIGUES	27	**APROVADO**
8º	358	Mª DO SOCORRO CANDIDO MONTEIRO	25,5	CLASSIFICADO
9º	236	Mª APARECIDA BARROSO DE PINHO E SILVA	25	CLASSIFICADO
10º	36	Mª DO SOCORRO DE FATIMA GOMES RODRIGUES	25	CLASSIFICADO
11º	400	MARCIANE DA SILVA FERREIRA	23,5	CLASSIFICADO
12º	225	ERICA MARQUES PINTO	23,5	CLASSIFICADO
13º	172	FRANCISCA LUCICLEIDE DA SILVA	22	CLASSIFICADO
14º	48	MARTA LETICE BERNARDES PINTO	20,5	CLASSIFICADO
15º	309	PRISCILA SOLANO DE PAULA	20,5	CLASSIFICADO
16º	423	LINETE SÁ CORDEIRO	20,5	CLASSIFICADO
17º	230	NEUCIVAN MARQUES DE OLIVEIRA	19,5	CLASSIFICADO
18º	129	VALERIA MENDES DA SILVA FERREIRA	18	CLASSIFICADO
19º	204	ANA CÉLIA SILVA SANTOS	17,5	CLASSIFICADO
20º	315	GIZELE ALVES DA SILVA	17	CLASSIFICADO
21º	326	HELEM CURSINO CORRÊA	16,5	CLASSIFICADO
22º	186	IZANE CRISTINA BARROSO BARRETO	14	CLASSIFICADO
23º	349	JOÃO LUCIO CABRAL DE OLIVEIRA	11,5	CLASSIFICADO
24º	149	Mª RAIMUNDA S. DE OLIVEIRA	10	CLASSIFICADO
25º	265	CLARA NUNES CORDEIRO ANTUNES	10	CLASSIFICADO
26º	363	JUSTINO BARBOSA DOS SANTOS	5,5	CLASSIFICADO
27º	299	Mª RAIMUNDA TEXEIRA DA ROCHA	0	DESCLASSIFICADO
28º	334	ANA CLEUDI CAVALCANTE FERREIRA	0	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL 6 AO 9 - LINGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	35	CARINA CARNEIRO RODRIGUES	37	**APROVADO**
2º	16	ENILDA TEIXEIRA PESSOA	30,5	**APROVADO**
3º	151	FERNANDO HÉLIO NEGREIROS FONTINELLI	29,5	**APROVADO**
4º	406	LEILA ALVES DA FONSECA	27	**APROVADO**
5º	305	LIGIA MARCIA SOUZA DA SILVA	22	CLASSIFICADO
6º	316	RAIMUNDA NILCE VIEIRA VALENTIM	21,5	CLASSIFICADO
7º	245	Mª DE JESUS DOS SANTOS BALBINO GOMES	15,5	CLASSIFICADO
8º	105	AUREA CARVALHO DIAS	12	CLASSIFICADO
9º	155	EDILSON SOUZA BALBINO	11	CLASSIFICADO
10º	375	MARCELO DE LIMA ALBUQUERQUE	5,5	CLASSIFICADO
11º	179	HELENE OLIVEIRA DA SILVA	5	CLASSIFICADO
12º	344	RAUL MARTINS QUEIROZ JUNIOR	5	CLASSIFICADO

PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL 6 AO 9 - MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	397	EDMILSON GAMA VALENTE	41	**APROVADO**
2º	351	PAULO CONCEIÇÃO CASTRO BERNARDES	38	**APROVADO**
3º	431	KEYLLA DOS SANTOS DA SILVA* DEFICIENTE	26	**APROVADO**
4º	237	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA DOS SANTOS	25	**APROVADO**
5º	49	OCINEIDE SILVA LIMA	24	CLASSIFICADO
6º	302	ANDRE JUSTINO CRUZ OLIVEIRA	23,5	CLASSIFICADO
7º	88	LUDIZÂNIA MONTEIRO CAVALCANTEYTRE	22	CLASSIFICADO
8º	308	JAIRO GOMES DE MOURA	21,5	CLASSIFICADO
9º	284	GISELLE SUWA DE OLIVEIRA	15	CLASSIFICADO
10º	112	PAULO ROBERTO GUIMARÃES CARVALHO	12	CLASSIFICADO
11º	152	ANA CRISTINA ALVARO DA CUNHA	12	CLASSIFICADO
12º	78	ELISSON SILVA DOS SANTOS	7,5	CLASSIFICADO

PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL 6 AO 9 - CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	278	EDNELZA DA COSTA SILVA	31,5	**APROVADO**
2º	50	CÉLIA DE SOUZA BINDÁ	22,5	**APROVADO**
3º	178	MARCIA CRISTINA RODRIGUES DA CUNHA	10	CLASSIFICADO
4º	219	CÁRITAS SANTANA COSTA NETA	6	CLASSIFICADO

PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL 6 AO 9 - HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	176	LAIR BARBOSA DOS ANJOS OLIVEIRA	29,5	**APROVADO**
2º	52	LENINHO BRITO DA SILVA	23	CLASSIFICADO
3º	29	NATHAN LIMA DA LUZ	16	CLASSIFICADO
4º	73	CIRO NEY LIMA SILVA	10	CLASSIFICADO

PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL 6 AO 9 - GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	58	MARGARETH GOMES DE CARVALHO	36	**APROVADO**
2º	274	SOCORRO ANTONIA MACIEL DA SILVA	29	CLASSIFICADO
3º	347	BERENICE RIBEIRO BARATA	28	CLASSIFICADO
4º	99	DENIZE DA COSTA NOGUEIRA	24	CLASSIFICADO
5º	409	KELLEN DA SILVA XAVIER	11	CLASSIFICADO
6º	27	HILDA DOS SANTOS LUZ	6	CLASSIFICADO

PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL 6 AO 9 - EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	331	MARIO JORGE BURITI DE MOURA	33,5	**APROVADO**
2º	189	JULIANA LIMA DOS SANTOS	22	CLASSIFICADO
3º	205	PHILLIPE BERALDI DE ALBUQUERQUE	14	CLASSIFICADO
4º	39	FRANCINEIDE NASCIMENTO DA COSTA	12	CLASSIFICADO
5º	372	EMERSON CLAYTON DA SILVA	11,5	CLASSIFICADO
6º	193	ELTON DA SILVA VIEIRA	10	CLASSIFICADO
7º	194	HELEN CRISTINA GOMES DA SILVA	7,5	CLASSIFICADO

PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL 6 AO 9 - INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	160	PATRICIA MARGUES DA TRINDADE	24	**APROVADO**
2º	125	LUCIANA SILVA OLIVEIRA	11	CLASSIFICADO

ZONA RURAL - RODOVIA AM 010, KM 135

PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	111	RAIMUNDA DA SILVA INACIO	36	**APROVADO**
2º	333	MARIA AUXILIADORA PERES BURITI MOURA	28	**APROVADO**
3º	45	MARIA CELESTE OLIVEIRA DOS SANTOS	24,5	CLASSIFICADO
4º	54	GINA CLAUDIA SILVA DE MELO	24	CLASSIFICADO
5º	72	DENIZE	23	CLASSIFICADO

		BITENCOURT DA SILVA		
6º	32	SARAH NOGUEIRA BARAUNA	16	CLASSIFICADO
7º	434	MARIA ROSARIO CUNHA DE MELO	15	CLASSIFICADO
8º	183	MARIA SOCORRO OLIVEIRA DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO
9º	288	ISABEL MARIA MACHADO DE AGUIAR	0	DESCLASSIFICADO
10º	422	MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO REIS	0	DESCLASSIFICADO
11º	427	SUELY FERREIRA FIRMO	0	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL 1 AO 5

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	206	THIMOTEO VITAL PEREIRA DE SOUZA	38	**APROVADO**
2º	224	KEITEANE DE ARAUJO MESQUITA	35	**APROVADO**
3º	59	MARGARETH GOMES DE CARAVALHO	33	**APROVADO**
4º	94	CARME CRISTINA BONFIM DA SILVEIRA	32,5	**APROVADO**
5º	258	ALENIZE ARRUDA ZOZIMO	30,5	**APROVADO**
6º	413	DEIZE CARNEIRO SEVERIANO	29	**APROVADO**
7º	110	ILMA SOUZA DE MATOS	27,5	**APROVADO**
8º	83	EVANDRO GOMES ALVES	26,5	CLASSIFICADO
9º	135	MARIA JOVANE LIMA DOS SANTOS	23	CLASSIFICADO
10º	417	RAIMUNDO NONATO MACENA RUZO	22	CLASSIFICADO
11º	294	ELLEN CASSIA FERNANDES DA SILVA	21,5	CLASSIFICADO
12º	368	RIVADAVIA FONSECA JUNIOR	20	CLASSIFICADO
13º	82	EDICARMEM INACIO DAS NEVES	19,5	CLASSIFICADO
14º	241	VALDIRENE S. DO NASCIMENTO	19	CLASSIFICADO
15º	268	MIRIAM DIAS LIMA	14,5	CLASSIFICADO
16º	101	EDIVALDO GAMA VALENTE	14	CLASSIFICADO
17º	31	PATRICIA COELHO PEREIRA	13,5	CLASSIFICADO
18º	313	PATRICIA DEOLINDO PANTOJA	12,5	CLASSIFICADO
19º	84	EDIONE MAURICIO DA SILVA	10,5	CLASSIFICADO
20º	184	DANDARA KATIUSSE LIMA BANDEIRA	5	CLASSIFICADO
21º	429	LUIZA AMARAL FREITAS	0	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL 6 AO 9 - LINGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	379	EVILIN DA SILVEIRA ADORNO	31	**APROVADO**
2º	117	FRANCISCO JORGE BRASIL AIRES	27,5	**APROVADO**
3º	335	EDILENO MACEDO DA SILVA	22	**APROVADO**
4º	250	LUCIENE SILVA DE MORAIS	8	**APROVADO**

PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL 6 AO 9 - MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	156	ISRAEL PEREIRA RODRIGUES	32	**APROVADO**
2º	292	TELMA CRISTINA GONÇALVES PEREIRA	32	**APROVADO**
3º	240	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA DOS SANTOS	25	**APROVADO**
4º	304	ANDRE JUSTINO CRUZ DE OLIVEIRA	23,5	CLASSIFICADO
5º	367	KEITH WALTER WITZEL,MBA	0	DESCLASSIFICADO
6º	395	OCEMIR SILVA LIMA	0	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL 6 AO 9 - CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	290	DANIEL PINHEIRO	37	**APROVADO**
		DA SILVA		
2º	122	ANTONIO CARLOS BARROS FERNANDES	24	**APROVADO**
3º	249	RAIMUNDA DO CARMO CORREA BARROS	6	**APROVADO**
4º	169	ELIETE COSTA SOUZA	6	CLASSIFICADO
5º	214	CARLOS MARIO SOUZA DOS SANTOS	5,5	CLASSIFICADO

PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL 6 AO 9 - HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	248	ANA MARIA ALVES FERREIRA	38,5	**APROVADO**
2º	121	VALERIO FURTADO COELHO	31	**APROVADO**
3º	174	LAIR BARBOSA DOS ANJOS OLIVEIRA	29,5	CLASSIFICADO
4º	53	LENINHO BRITO DA SILVA	23	CLASSIFICADO
5º	87	OCIRENE PEREIRA RODRIGUES	21	CLASSIFICADO

PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL 6 AO 9 - GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	18	CHARLES DA SILVA MOTA	38	**APROVADO**
2º	320	ANTONIA COSTA DE SOUZA	34,5	**APROVADO**
3º	329	SONJA GARCIA AQUINO DE SOUZA	20	CLASSIFICADO
4º	439	CLAUDIA ANIGLEI CRUZ BEZERRA	12	CLASSIFICADO

PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL 6 AO 9 - EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	47	AURENILSON DE SOUZA LIMA	17	**APROVADO**
2º	191	PATRICIA GARCIA DA SILVA	16	CLASSIFICADO
3º	38	FRANCINEIDE NASCIMENTO DA COSTA	12	CLASSIFICADO
4º	300	ROSA MARIA DA SILVA PEREIRA	0	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL 6 AO 9 - INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	286	BARTOLOMEU RODRIGUES SOUZA	0	DESCLASSIFICADO
2º	428	ATEMAR MARQUES ALFAIA	0	DESCLASSIFICADO

ZONA RURAL - COMUNIDADE MANAPOLIS

PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	296	ELLEN CASSIA FERNANDES DA SILVA	21,5	**APROVADO**
2º	281	VALDA SOARES DO NASCIMENTO	19	**APROVADO**
3º	57	MARIA ESTEER TEIXEIRA DA ROCHA	9,5	CLASSIFICADO
4º	282	EDIMARA MARINHO DA SILVA	0	CLASSIFICADO

PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL 1 AO 5

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	51	CELIA DE SOUZA BINDA	39	**APROVADO**
2º	359	SIDIA MARIA DE FATIMA DE FARIA BATISTA	39	**APROVADO**
3º	6	VALDELI DA SILVA DE MELO	33	**APROVADO**
4º	404	CIDLENE GOMES DE CARVALHO	31	**APROVADO**
5º	364	JUSTINO BARBOSA DOS SANTOS	25,5	**APROVADO**
6º	210	NERIVAN SILVEIRA PINTO	25	CLASSIFICADO
7º	366	RIVADAVIA FONSECA JUNIOR	20	CLASSIFICADO
8º	322	JOSE DILSON GARCIA DE SOUSA	18,5	CLASSIFICADO
9º	30	PATRICIA COELHO PEREIRA	15,5	CLASSIFICADO
10º	263	MIRIAN DE SOUZA SIMOES	6	CLASSIFICADO
11º	5	RITA LUCIA CORREA DE SOUZA	5	CLASSIFICADO
12º	337	ROSIMARY	5	CLASSIFICADO

		MARCIAO ESQUERDO DOS SANTOS		
13º	98	DENIZE DA COSTA NOGUEIRA	0	DESCLASSIFICADO
14º	148	EDIR MARINHO LEAL DE AS	0	DESCLASSIFICADO
15º	182	DANDARA KATIUSSE LIMA BANDEIRA	0	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL 6 AO 9 - LINGUA PORTUGUESA				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	381	EVILIN DA SILVEIRA ADORNO	31	**APROVADO**
2º	420	MARCELI SARAIVA FONTINELLE	26	**APROVADO**
3º	336	EDILENO MACEDO DA SILVA	22	**APROVADO**
4º	228	MIRLENE GOMES DE CARVALHO	20	**APROVADO**
5º	140	LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA	11	CLASSIFICADO
PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL 6 AO 9 - MATEMÁTICA				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	418	RAIMUNDO NONATO MACENA RUZO	35	**APROVADO**
2º	377	DARLIFRAN MATOS VIDINHO	18	**APROVADO**
PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL 6 AO 9 - CIÊNCIAS				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	438	IVONE GREYCE BRAGA BRANDÃO	0	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL 6 AO 9 - HISTÓRIA				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	25	NATHAN LIMA DA LUZ	16	**APROVADO**
PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL 6 AO 9 - GEOGRAFIA				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	353	MARCONE FARIAS LINS	35	**APROVADO**
2º	360	BERENICE RIBEIRO BARATA	29	CLASSIFICADO
3º	102	EDIVALDO GAMA VALENTE	15	CLASSIFICADO
4º	28	HILDA DDOS SANTOS LUZ	6	CLASSIFICADO
PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL 6 AO 9 - EDUCAÇÃO FÍSICA				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	207	PHILLIPE BERALDI DE ALBURQUERQUE	13	**APROVADO**
PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL 6 AO 9 - INGLÊS				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	147	WILSON GOMES DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO

Rio Preto da Eva, em 20 de fevereiro de 2014.

C E R T I D Ã O:

Certifico que o presente Aviso de Edital foi publicado na Sede da Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze).

ELZENIR DE MELO DE FREITAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:1399E362

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 009 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. MIRLA GOES LACERDA ao Cargo Comissionado de ASSESSORA DE GABINETE DE VEREADOR da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Cargo com o Símbolo – CC-2.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de colocar um funcionário para atuar na área de Assessoria Técnica Legislativa, Cargo Comissionado constante no anexo II da Resolução 003/2009 de 28 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora MIRLA GOES LACERDA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessora de Gabinete de Vereador da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, Cargo denominado com o símbolo – CC – 2, no âmbito do funcionalismo desta Casa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 18 de Fevereiro de 2014.

RAIMUNDO LOPES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:E77B85B7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 010, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. VANESSA DOS SANTOS VASCONCELOS ao Cargo Comissionado de SECRETARIA GERAL da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Cargo com o Símbolo – CC-3.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de colocar um funcionário para atuar na área da Secretaria Geral, Cargo Comissionado constante no anexo II da Resolução 003/2009 de 28 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora VANESSA DOS SANTOS VASCONCELOS, para exercer o Cargo Comissionado de Secretária Geral da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, Cargo denominado com o símbolo – CC – 3, no âmbito do funcionalismo desta Casa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 18 de Fevereiro de 2014.

RAIMUNDO LOPES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:1D6D107A

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 SGCAM

ATOS DO PODER EXECUTIVO

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais, no exercício da competência que lhe confere o artigo 81 da Lei Orgânica do Município, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 para contratação temporária para provimento de cargos e vagas previstas, conforme disposto no Edital nº001/2014, por um período de 06 (seis) meses podendo ser renovado por igual período, de acordo com a conveniência e oportunidade desta administração pública, nos moldes do Edital nº 001/2014, de 17 de Janeiro de 2014, bem como a toda legislação a ele aplicável.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA / ESTADO DO AMAZONAS, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

DOMINGOS SÁVIO CAMICO AGUDELOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:3187FB86

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 - AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

a) **A adição de itens no Edital, item 2.1 onde consta fichas: 174 e 175, deverá constar:**

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj./ Ativ: 2.020 – Encargos com o Programa Merenda Escolar;
Natureza da despesa: 3.3.90.30.0010 – Material de Consumo;
Natureza da despesa: 3.3.90.30.0028 – Material de Consumo
Fichas: 174 e 175;

b) **Será adicionado ao item 4.1 do Edital um subitem 4.1.1, que constará a seguinte redação**: *"A entrega do item nº 24 do Termo de Referência, deverá ser comunicada com 1 (um) dia de antecedência para que seja realizada perante servidor da Vigilância Sanitária que fará avaliação das condições em que o produto está sendo entregue*."

1. Em razão das retificações contidas na presente errata não afetar a formulação da proposta não alteram – se a data da abertura da Licitação em epígrafe.

2. Ficam mantidos os demais Termos do Edital, esta errata integra o Edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado em local de grande publicidade desta PMSGC.

São Gabriel da Cachoeira / AM, 19 de Fevereiro de 2014.

CARLOS SEBASTIÃO DOS SANTOS GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:AD1BEE58

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço Item,** conforme abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DIA: 28/02/2014
HORÁRIO – 14h00min
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: Avenida da Amizade, Nº 1.770 – Centro, Tabatinga/AM.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a Avenida da Amizade, nº 1770, Centro, Tabatinga/AM.

Tabatinga-AM, 19 de fevereiro de 2014.

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B57D513C

SECRETARIA DE GABINETE
ADJUDICACAO DO PROCESSO PREGAO N° 001/2014

DESPACHO

ADJUDICAÇÃO

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 e legislações adicionais.

Considerando o teor da Ata, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2014/CPL para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO,** para atender as necessidades das Secretarias, órgãos Municipais e Prefeitura de Tabatinga/AM.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – ADJUDICAR como vencedoras do certame as Empresas:

EDILSON GURGEL FILHO-ME, CNPJ sob n° **06.096.012/0002-29** no serviço constante no edital:

No valor total de R$ **2.880.500,00 (Dois milhões, oitocentos e oitenta mil e quinhentos reais).**

ELEN CHRISTIAN DA SILVA RODRIGUES-ME, CNPJ sob n° **18.929.296/0001-95** no serviço constante no edital:

No valor total de R$ **529.950,00 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais).**

II – ADJUDICAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citadas como vencedoras.

Tabatinga-AM, 30 de janeiro de 2014.

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2D90ADC6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tefé – Amazonas, no uso de suas atribuições, Homologa e Adjudica a Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014. Processo: 004/2014-CPL/SEMAF. Objeto: Contratação de Empresa de serviços de Engenharia para Construção de 01 (uma) Quadra Escolar coberta com Vestiário, na Escola Municipal Bom Jesus, localizada na Comunidade do Bacuri, na Zona Rural do Município de Tefé, em favor da Empresa J W VIANA JUNIOR ENGENHARIA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.783.899/0001-69, no valor de R$ 507.666,94.

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2131B9D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2014 ao Contrato nº. 53/2013. Processo 002/2013 CPL-SEMAD. Contratado: F. E. LINHARES. CNPJ nº 07.760.826/0001-06. Objeto: Revisa-se o valor contratado do registro de preço para aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais de informática na importância de R$ 155.523,68, equivalente ao acréscimo percentual de 20% sobre os itens do Lote 01 (do 28 ao 39), Lote 07 (do 05 ao 17), Lote 08 (do 18 ao 27) e itens 6, 20, 24 e 25, aplicável aos quantitativos remanescentes, passando o contrato de R$ 777.618,43 para R$ 933.142,11. Assinatura: 27/08/2013 Amparo legal: art. 65, II, *d*, da Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:7FE93188

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014

PROCESSO: 009/2014-CPL/SEMAF. OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para construção de uma quadra escolar coberta com vestiário, na Escola Municipal Flora Agrícola, localizada na Comunidade de Agrovila, zona rural do Município de Tefé-AM. A reunião para o recebimento simultâneo das propostas comerciais e da documentação para realização do procedimento será em 10/03/2014, às 10:00 horas (Horário local), na sala de licitações, situada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, endereço Av. Getúlio Vargas, 219 – Centro. Cidade de Tefé-AM. CEP 69.550-000. Retirada do edital a partir de: 21/02/2013 no endereço supramencionado. Valor do edital: R$ 50,00. Tefé, 19 de fevereiro de 2014. OBS: Objeto referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014, REVOGADA em razão da ausência de interessados.

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:22E45CAF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tonantins, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do certame:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014 - PRP
Objeto: Formação de pregão presencial para aquisição de materiais permanentes (fanfarra) para uso dos jovens de 04 (quatro) escolas municipais do município, conforme plano de trabalho.
Tipo: Menor preço por item.
Data da abertura de envelopes: 05 de março de 2014. Hora: 10h00min.
Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Tonantins, situada na Leopoldo Peres, s/n – Tonantins/AM.

Regência legal: lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
Informações: adquirir o Edital na Sede do Município no Setor de Licitação, situada na Leopoldo Peres, s/n – Tonantins/AM.

Tonantins (AM), 19 de fevereiro de 2014.

ODINEI DA SILVA GARCIA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:CC4D3DE5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Uarini/AM torna público o resultado do seguinte procedimento licitatório:

Pregão Presencial Nº 001/2014 - CML

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços destinados à realização de Concurso Público do Município de Uarini - AM.

Certame Realizado: dia 06 de Fevereiro de 2014 às 09:00 horas (manhã – hora local).

Resultado: DESERTA.

Uarini/AM, 10 de Fevereiro de 2014.

Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Alexandre Freire Amaral
Código Identificador:ADA3A6CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Secretaria Municipal de Administração, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial Nº. 003/2014 - CML;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedoras do objeto da Licitação Pregão Presencial N° 003/2014 para registro de

preços para eventual aquisição de combustível, óleo lubrificante e gás de cozinha para atender as necessidades do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Uarini à empresa: **MARCOS SOUZA MARTINS - ME**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. **04.307.170/0001-74** com sede no Endereço Lago do Uarini, s/n – Centro – Uarini – AM no valor global de **R$ 1.846.500,00 (Um Milhão Oitocentos e Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Reais)**. Devidamente Adjudicados pelo Pregoeiro.

II – EMPENHE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Uarini - Amazonas, em 10 de fevereiro de 2014.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito de Uarini

Publicado por:
Alexandre Freire Amaral
Código Identificador:D897CAE9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 05/2014 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Defesa Civil – FMDC e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Urucará- AM, **Sr. FELIPE ANTONIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **AZIZE DIB FELIPE**, gestora do **Fundo Municipal de Defesa Civil (FMDC).**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará - AM, 10 de fevereiro de 2014.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:DA2A497E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06/2014 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre a designação de pessoal competente para movimentação das contas bancárias e demais operações financeiras junto ao Banco do Brasil e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Urucará, Senhor **FELIPE ANTONIO**, no uso de suas atribuições legais, constantes dos Incisos VI e IX, todos do art.65, da Lei Orgânica Municipal de Urucará (LOMU) de 05 de abril de 1990; **considerando** que a Prefeitura Municipal de Urucará movimenta várias conta-correntes junto ao Banco do Brasil, visando, inclusive, o recebimento de recursos com base em convênios firmados e adesão de programas do Governo Estadual e Federal; **considerando** a necessidade de designação de pessoal competente para a movimentação das contas bancárias; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal a organização da Administração Municipal, incluindo a demanda do Setor Contábil;
DECRETA:

Art. 1º Terão poderes para movimentação das conta-correntes pertencentes ao Fundo Municipal de Defesa Civil – FMDC do Município de Urucará, junto ao Banco do Brasil, o Prefeito Municipal, o titular do cargo de Secretário(a) Municipal de Assistência Social, o titular do cargo de Tesoureiro do Fundo Municipal de Defesa Civil – FMDC.
Art. 2º Terão poderes para solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, os servidores:
I – Azize Dib Felipe movimentará as contas vinculadas ao Fundo Municipal de Defesa Civil;
II – Andrew Felipe Mota e Lázaro Munhós Aparício movimentará as contas vinculadas ao Fundo Municipal de Defesa Civil.
Art. 3º Os titulares dos cargos citados nos artigos 1º e 2º deste Decreto, além do já disposto no caput dos referidos artigos, terão poderes para:
I – emitir cheques;
II – abrir contas de depósito;
III – autorizar cobrança;
IV – receber, passar recibo e dar quitação;
V – requisitar talonários de cheques;
VI– retirar cheques devolvidos;
VII – endossar cheques;
VIII – movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
IX – sustar/contra-ordenar cheques;
X – cancelar cheques;
XI – baixar cheques;
XII – efetuar resgates/aplicações financeiras;
XIII – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XIV – consultar contas/aplic. programas, repasse recursos Feder-RPG;
XV – liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP;
XVI – solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e op. crédito;
XVII – solicitar saldos/extratos de investimentos;
XVIII – emitir comprovantes;
XIX – encerrar contas de depósito;
XX – consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA.
Art. 4º Fica estabelecido que os poderes delegados aos ocupantes dos cargos citados nos artigos 1º, 2º e 3º deverão ser exercidos sempre conjuntamente, sendo de caráter obrigatório constar à assinatura de no mínimo 02 (dois) titulares, em todo documento emitido para o seu cumprimento.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará – Am, 10 de fevereiro de 2014.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:72019EFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07 / 2014 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

Prefeito Municipal de Urucará, **FELIPE ANTÔNIO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, nos Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

R E S O L V E:

Artigo I – EXONERAR, nos termos do Artigo 65, nos Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará de 05 de Abril de 1990, o Senhor **WALDO BENÍCIO MATIAS GOMES,** do cargo de Coordenador Executivo da COMDEC - Urucará/AM, a partir desta data.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará – Am, 10 de fevereiro de 2014.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:D2EF8DDC

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 012/2014 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

Cria a Comissão Municipal da Defesa Civil e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Urucará- AM, **Sr. FELIPE ANTONIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 03 de 29 de junho de 2006.

D E C R E T A:

1. Azize Dib Felipe – Secretária Municipal de Assistência Social
2. Elcelene Batista Gonçalves – Psicóloga – CRAS – Equipe Volante
3. Cícero José Coelho – Secretário de Produção e Abastecimento
4. Antonio Gomes Oran Neto – Assistente Administrativo
5. Olinda da Cunha Guimarães – Chefe de Gabinete
6. Elda Ferreira Sampaio – Secretária de Saúde
7. Arnaldo Macedo da Costa Filho – Secretário de Obras e Transporte
8. Lázaro Munhós Aparício – Secretário de Finanças
9. Romualdo Vicente Alves Filho – Secretário do Meio Ambiente
10. Raimundo Farias Neves – Presidente da Comunidade do Paraná do Comprido
11. Cliucivane dos Santos Marques – Secretária de Educação
12. Gisele Roque FelipeMendes – Psicóloga – CRAS

Art. 2º Torna-se sem efeito o Decreto nº 112/2013 de 21 de maio de 2013.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 10 de Fevereiro de 2014.

FELIPE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:06CAC4E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2014 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Urucará- AM, **Sr. FELIPE ANTONIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o que estabelecem os incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará de 05 de abril de 1990, Resolve pelo presente instrumento,

N O M E A R

Art. 1º Os Senhores **ANDREW FELIPE MOTA E LÁZARO MUNHÓS APARÍCIO**, para exercer o cargos de **TESOUREIROS** do **Fundo Municipal de Defesa Civil - FMDC**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará - AM, 10 de fevereiro de 2014.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:57D6121B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Sr. Felipe Antonio Prefeito Municipal de Urucará, no uso das atribuições legaise nos termos do Art. 8º da Lei nº 03 de 29 de junho de 2006, pela presente:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC

Ø AZIZE DIB FELIPE –Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Ø ZORAIDE LOPES MARQUES – Representante da Câmara dos Vereadores;
Ø ARNALDO MACEDO DA COSTA FILHO – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Transporte;
Ø SIMEI CASTRO GUIMARÃES – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Ø ELIZANE LIMA DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA – Representante do Bolsa Família;
Ø JOÃO BOSCO DA CUNHA GUIMARÃES - Representante da Sociedade Civil Organizada;
Ø CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS - Representante da Policia Militar;
Ø VALDEMARINA DOS ANJOS FERNANDES - Representante do Poder Judiciário.

Art. 2º Torna-se sem efeito a Portaria nº 167/2013 de 21 de maio de 2013.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 10 de Fevereiro de 2014.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:4E1C05AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 140/2013, referente ao Pregão Presencial nº 023/2013, para aquisição de **MANUTENÇÃO E PEÇAS DE GRUPOS GERADORES** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2013** vigente até 06.../...06.../..2014....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 17 de fevereiro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 23/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) R. F. FERREIRA – ME: Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 05.132.193/0001-58,** estabelecida na Rua Monteiro,1535, Santo Antonio, na cidade de Humaitá Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **Ronaldo Fernandes Ferreira**, portador da RG-1146060-1 – SSP/AM e CPF nº 476.259.532-20, residente e domiciliado na Rua I (um) Parque das Mangabeiras nº 1370, Bairro de São Domingos Sávio, Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MANUTENÇÃO E PEÇAS DE GRUPOS GERADORES**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 23/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031 /2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 06 de junho de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

R.F.FERREIRA-ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 31/2013

Data do Registro: 07/06/2013 Válido até: 07/06/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2013

Item	Quant.	Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
1	105,00	35,00	3.675,00	**R. F. FERREIRA - ME**	UND	JUNTA CABEÇOTE
2	5,00	1.100,00	5.500,00	**R. F. FERREIRA - ME**	UND	ALTERNADOR
3	120,00	95,00	11.400,00	**R. F. FERREIRA - ME**	UND	BRONZINA
4	10,00	220,00	2.200,00	**R. F. FERREIRA - ME**	JG	JOGO DE JUNTA
5	14,00	465,00	6.510,00	**R. F. FERREIRA - ME**	UND	CABEÇOTE COMPLETO
6	10,00	45,00	450,00	**R. F. FERREIRA - ME**	UND	TAMPA DO TANQUE
7	111,00	1.430,00	158.730,00	**R. F. FERREIRA - ME**	UND	KIT DO MOTOR
8	112,00	215,00	24.080,00	**R. F. FERREIRA - ME**	UND	ELEMENTO DE BICO
9	112,00	145,00	16.240,00	**R. F. FERREIRA - ME**	UND	ELEMENTO DE BOMBA
10	20,00	160,00	3.200,00	**R. F. FERREIRA - ME**	UND	REPARO DE BOMBA DE ÓLEO
11	15,00	575,00	8.625,00	**R. F. FERREIRA - ME**	UND	CABEÇOTE
12	10,00	305,00	3.050,00	**R. F. FERREIRA - ME**	UND	KIT MOTOR
13	60,00	83,00	4.980,00	**R. F. FERREIRA - ME**	JG	JOGO DE ANEL PARA MOTOR
14	5,00	1.950,00	9.750,00	**R. F. FERREIRA - ME**	UND	MOTOR DE PARTIDA
15	20,00	220,00	4.400,00	**R. F. FERREIRA - ME**	JG	JOGO DE JUNTA PARA MOTOR
16	10,00	95,00	950,00	**R. F. FERREIRA - ME**	UND	BALANCIM COMPLETO

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E3398A64

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1935/2012, referente ao Pregão Presencial nº 118/2012, para aquisição de **PUBLICIDADE E VOLANTE** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2013** vigente até 07.../...05.../..2014....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 17 de fevereiro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 118/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por seu Gerente o **Sr. Ruzivel Amorim da Silva**, inscrito no CPF sob nº 001.163.952-06, portador do RG nº1030445 – SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- CARLOS AUGUSTO DA SILVA MACHADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **17.907.014/0001-96**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado por seu titular, o **Sr. CARLOS AUGUSTO SILVA MACHADO** inscrito no CPF nº 567.541.592-00 e no RG nº 000646236 – SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Pe José Maria Pena, nº 2228 Bairro São Sebastião na Cidade de Humaitá, doravante denominado **Fornecedor**, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **PUBLICIDADE E VOLANTE**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 118/2012**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas (item 1,2).

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **até 12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Competem aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer até 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 26 de julho de 2013.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Presidente Interino do Órgão Gerenciador

CARLOS AUGUSTO SILVA MACHADO
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 24/2013

Data do Registro: 07/05/2013 Válido até: 07/05/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2013

Item	Quant.	Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
1	40,00	40,00	221.200,00	CARLOS AUGUSTO SILVA MACHADO	HOR	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE VOLANTE COM CARRO DE SOM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:ED42E848

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 240/2013, referente ao Pregão Presencial nº 34/2013, para aquisição de **CARNE EM @ (ARROBA)** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2013** vigente até 22.../...05.../..2014....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 17 de fevereiro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 34/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) ONEI ROSSATO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 04.262.435/9999-06**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, Situada na BR 319 KM 03, neste ato representado pela **Sr. ONEI ROSSATO**, inscrita no CPF nº 309.151.040-91, residente e domiciliado na cidade de Humaitá -AM, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **CARNE EM @ (ARROBA)**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 34/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030 /2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 23 de maio de 2013
.
MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

ONEI ROSSATO
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 30/2013

Data do Registro: 23/05/2013 Válido até: 23/05/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2013

Item	Quant.	Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
1	800,00	125,00	100.000,00	CARNE BOVINA. Tipo: @, extra, em bandas, com 10% de gordura, Caracteristicas Adicionais: Isento de todo e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para o consumo humano.	@	**ONEI ROSSATO**
2	560,00	125,00	70.000,00	CARNE EM @ Tipo extra, em bandas, com 10% de gordura. em cortes especificos: tipo Bife; Bisteca; Corte para assado de panela, Caracteristicas Adicionais Isento de todo e qualquer evidencia de composição, produto próprio para consumo humano.	@	**ONEI ROSSATO**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DDA4090A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1910/2012, referente ao Pregão Presencial nº 121/2012, para aquisição de **EQUIPAMENTO DE COZINHA** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2013** vigente até 13.../...06.../..2014....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 17 de fevereiro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 121/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1 C.V. MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI - EPP: Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 14.568.575/0001-10,** estabelecida na Av. Leopoldo de Matos,218, Centro, na cidade de Guajará Mirim Estado do Rondônia, neste ato representado pelo Sr. **José Luiz Tolotti**, portador da RG- 67.113 – SSP/RO e CPF: 080.040.052-68, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho - RO, Doravante denominados **Fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **EQUIPAMENTO DE COZINHA**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 121/2012**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032 /2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 23 de maio de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

C.V. MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI - EPP
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 32/2013

Data do Registro: 14/06/2013 Válido até: 13/06/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2013

ITEM	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO	UND	FORNECEDOR
1	15,00	1.550,00	23.250,00	FOGÃO INDUSTRIAL, DE 06 BOCAS COM FORNO	UND	**C. V. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**
2	20,00	950,00	19.000,00	FOGÃO INDUSTRIAL COM QUATRO BOCAS	UND	**C. V. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**
3	50,00	490,00	24.500,00	FOGÃO INDUSTRIAL DE 02 BOCAS	UND	**C. V. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**
4	50,00	1.180,00	59.000,00	FOGÃO DE 4 BOCAS COM FORNO	UND	**C. V. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**
5	20,00	840,00	16.800,00	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAP. 4LT	UND	**C. V. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**

6	20,00	1.550,00	31.000,00	BATEDEIRA DE MASSA, PARA 05 KLS	UND	**C. V. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**
7	20,00	620,00	12.400,00	MULTI PROCESSADOR	UND	**C. V. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C74E7B7E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1927/2012, referente ao Pregão Presencial nº 125/2012, para aquisição de **GRUPOS GERADORES** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2013** vigente até 16.../...05.../..2014....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 17 de fevereiro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 125/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) – AGROMOTORES MÁQUINA E IMPLEMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 003.881.622/0001-64, estabelecida na Cidade de Porto Velho, Estado do Rondônia, neste ato representado pelo Sr. **Agnaldo Xavier Oliveira**, inscrito no CPF nº 107.134.252-53, portador do RG nº 128.330 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Cipriano Gurgel, 4335 – Bairro Industrial, Porto Velho, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **GRUPOS GERADORES**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 125/2012**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025 /2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas (item 1,2).

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 17 de Maio de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

AGROMOTORES MÁQUINA E IMPLEMENTOS LTDA
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 25/2013

Data do Registro: 17/05/2013 Válido até: 16/05/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2013

Item	Quant.	Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
1	5	9.690,00	48.450,00	AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	UND	Grupo Gerador, de 3 Kva, refrigerado a água, de fabricação nacional, com potencia de 5,5HP a 2.400RPM. (44-06-0001)
2	15	11.540,00	173.100,00	AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	UND	Grupo Gerador, de 7,5 kva, montado com motor diesel refrigerado a água, de fabricação nacional, com potencia de 9,5HP a 2.400RPM. (44-06-0002)
3	5	13.290,00	66.450,00	AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	UND	Grupo Gerador, de 10,0 Kva, refrigerado a água, de fabricação nacional, com potencia de 13HP a 2.400RPM. (44-06-0003)
4	4	30.450,00	121.800,00	AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	UND	Grupo Gerador, de 25 Kva, refrigerador a água, com radiador, partida elétrica 12v, de fabricação nacional, 03 cilindros com redutor de velocidade, com potencia mínima de 33HP. (44-06-0005)
5	40	16.200,00	648.000,00	AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA - ME	UND	GRUPO GERADORES 15 KVA, montado com motor diesel refrigerado a água, de fabricação nacional, com potencia de 18HP (44-06-0008)
6	2	25.420,00	50.840,00	AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	UND	GRUPO GERADOR DE 12,5KVA, MONOFÁSICO, 127/220, 60HZ MONTADO COM MOTOR A DIESEL, DE FABRICAÇÃO NACIONAL,3 CILINDROS, PARTIDA ELÉTRICA, COM POTENCIA MINIMA DE 22HP A 2.600RPO, COM COMPROVAÇÃO PELA NBR-6396,CILINDRADA MINIMA DE 1.144CC, REFRIGERADO A AGUA E TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:580F850B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1760/2012, referente ao Pregão Presencial nº 103/2012, para aquisição de **LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2013** vigente até 07.../...05.../..2014....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 17 de fevereiro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 103/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1) – AMARILDO COSTA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 04.961.090/0001-38**, estabelecida na Av. 5 de Setembro, 1659, Bairro Centro, na Cidade Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo seu titular, o **Sr. Amarildo Costa**, inscrito no CPF nº 202.728.122-34 e no RG nº 232.114 – SSP/RO, residente e domiciliado na Cidade de Humaitá.

2)- G.A COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **08.696.162/0001-18**, estabelecida na Av. Torquato Tapajós nº 8180, Colônia Terra Nova. Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **FRANCIMAR LOPES DE BRITO**, inscrito no CPF nº 406.108.102-00, residente e domiciliado na cidade de Manaus - AM.

3)- BRASIL ALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **09.477.242/0001-45**, estabelecida na Rua Marechal Rondon nº 106,Cidade de Nova Aripuanã, Centro, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO BRASIL ALHO**, inscrito no CPF nº 135.486.382-87,residente e domiciliado na cidade de Novo Aripuanã.

4)- J. C. A DE OLIVEIRA ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 07.327.197/0001-17** estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 2215 – Centro, Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **José Clailton Alves de Oliveira**, inscrito no CPF nº 315.114.902-25, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº1378 – Bairro de São Francisco, nesta cidade, Estado do Amazonas. doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **LOCAÇÃO DE MAQUINARIO POR HORAS**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 103/2012**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024 /2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas (item 1,2).

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 02 de Maio de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

AMARILDO COSTA - ME
Representante

G.A COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Representante

BRASIL ALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA
Representante

J. C. A DE OLIVEIRA ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 24/2013

Data do Registro: 07/05/2013 Válido até: 07/05/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2013

Item	Quant.	Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
1	4.000,00	120,00	480.000,00	J. C. A. DE OLIVEIRA - ME	HOR	PÁ MECÂNICA (39-03-0001)
2	600,00	178,00	106.800,00	G. A. COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	HOR	MOTO NIVELADORA (39-03-0002)
3	3.600,00	148,00	532.800,00	G. A. COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	HOR	TRATOR DE ESTEIRA (39-03-0003)
4	3.500,00	130,00	455.000,00	BRASIL ALHO CONST. COM. E NAVEGAÇÃO LTDA - ME	HOR	RETROESCAVADEIRA (39-03-0004)
5	900,00	180,00	162.000,00	AMARILDO COSTA - ME	DIAR	CAMINHÃO BASCULANTE - Capacidade 10 m³, Trucado. (39-03-0005)
6	490,00	180,00	88.200,00	AMARILDO COSTA - ME	DIAR	CAMINHÃO DE CARROCERIA DE 7m, Trucado. (39-03-0006)
7	800,00	90,00	72.000,00	AMARILDO COSTA - ME	DIAR	VEÍCULO LEVE, para apoio administrativo e transporte de pessoa. (39-03-0016)
8	120,00	90,00	10.800,00	AMARILDO COSTA - ME	DIAR	CAMINHONETA OU CAMINHÃO, de 3/4 pequenos transporte ao transpotes, como mudanças e distribuição de materiais nas obras. (39-03-0017)
9	6,00	6.500,00	39.000,00	BRASIL ALHO CONST. COM. E NAVEGAÇÃO LTDA - ME	SERV	EMBARCAÇÃO, com capacidade para + ou - 60 toneladas, destinada ao transporte de materiais de construções nas comunidades ribeirinhas. (39-03-0018)
10	10,00	2.000,00	20.000,00	BRASIL ALHO CONST. COM. E NAVEGAÇÃO LTDA - ME	SERV	VOADEIRA, com motor de 40 HP, capacidade para 6 pessoas, destinada aos deslocamento rápido de interesse da secretaria. (39-03-0019)
11	10,00	4.500,00	45.000,00	BRASIL ALHO CONST. COM. E NAVEGAÇÃO LTDA - ME	MÊS	CAMINHONETE, 4x4 para dar assistência técnica aos agricultores localizados nas BRs 230 e 319. (39-03-0021)
12	1.500,00	178,00	267.000,00	G. A. COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	HOR	LOCAÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA (39-03-0023)
13	25,00	148,00	3.700,00	G. A. COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	HOR	ROLO PÉ DE CARNEIRO, SERVIÇO DE TERRAPLANGEM (39-03-0029)
14	25,00	150,00	3.750,00	BRASIL ALHO CONST. COM. E NAVEGAÇÃO LTDA - ME	HOR	ROLO CHAPA (39-03-0030)
15	25,00	150,00	3.750,00	BRASIL ALHO CONST. COM. E NAVEGAÇÃO LTDA - ME	HOR	ROLO DE PNEU, SERVIÇOS DE ASFALTO (39-03-0031)
17	200,00	90,00	18.000,00	AMARILDO COSTA - ME	DIAR	CAMINHÃO PIPA, para dar suporte (39-03-0033)

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3338FACC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 065/2013, referente ao Pregão Presencial nº 027/2013, para aquisição de **MOVELARIA** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2013** vigente até 20.../...05.../..2014....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 17 de fevereiro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 27/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) M. E. SILVA DE AQUINO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 03.624.503/0001-26, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, Situada na Av. 5 de Setembro,714 – Bairro Centro, neste ato representado pela Sra. Maria Eliza Silva de Aquino, inscrita no CPF nº 230.924.162-87, residente e domiciliado na Rua da Olaria, nº295 - Bairro, Nossa Senhora do Carmo, CEP. 69.800, doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MOVELARIA**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 27/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027 /2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 17 de Maio de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

M. E. SILVA DE AQUINO
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 27/2013

Data do Registro: 20/05/2013 Válido até: 20/05/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2013

Item	Quant.	Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
1	30	980,00	29.400,00	**M. E. SILVA DE AQUINO**	UND	ARMARIO SIMPLES DE MADEIRA (2 PORTAS E CHAVE), fabricado em madeira maciça maracatiara, medindo 1,80m X 1,20m X 0,40m, com 02 portas com chaves e repartições, acabamento envernizado e laqueado (44-09-0022)
3	1.000	82,00	82.000,00	**M. E. SILVA DE AQUINO**	UND	CARTEIRAS ESCOLAR TAMANHO ADULTO COM BRAÇO, EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, FIXADAS COM PARAFUSOS, PINTADA EM VERNIZ. (44-09-0044)
4	30	430,00	12.900,00	**M. E. SILVA DE AQUINO**	UND	MESA DE MADEIRA - TIPO ESCRIVANINHA, fabricado em madeira maciça maracatiara, medindo 1,20m X 0,50m X 0,80m, com 02 gavetas com chave, acabamento envernizado e polido (44-09-0046)
5	100	75,00	75.000,00	**M. E. SILVA DE AQUINO**	UND	CADEIRA DE MADEIRA COMUM, em madeira maciça maracatiara, com assento e encosto de madeira, dimensão 440 X 470 X 850mm, acabamento natural envernizado e laqueado (44-09-0047)
6	25	1.480,00	37.000,00	**M. E. SILVA DE AQUINO**	UND	ARMARIO DE MADEIRA COM 03 PORTAS, em madeira maciça maracatiara, medindo 1,80m X 1,40m X 0,40m, com gavetas e portas com chaves, prateleiras, acabamento envernizado e polido (44-09-0050)
7	18	780,00	14.040,00	**M. E. SILVA DE AQUINO**	UND	MESA DE JANTAR EM MADEIRA, fabricado em madeira maciça maracatiara, medindo 2,30m X 0,90m X 0,76m, com capacidade para 08 lugares, tampo de madeira natural, acabamento envernizado e polido (44-09-0055)
8	100	380,00	38.000,00	**M. E. SILVA DE AQUINO**	UND	MESA P/ PROFESSOR COM GAVETA EM MADEIRA (44-09-0080)
9	100	960,00	96.000,00	**M. E. SILVA DE AQUINO**	UND	ARMÁRIO DE 02 PORTAS COM PRATILEIRA EM MADEIRA (44-09-0081)

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:25AAA2D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 004/2014, realizado em 03/02/2014; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e as firmas: A J DE SOUZA ALMADA E COMPANHIA LTDA, CNPJ: 18.173.135/0001-14 e M DE M FREIRE – ME, CNPJ:09.608.246/0001-15, com forme descriminado no quadro abaixo. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, através da Realização de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais de Manaquiri/AM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 005/2007.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Registrado		FIRMAS VENCEDORAS
				UNIT.	TOTAL	
01	10	UNID	ALICATE CORTADOR E CRIMPADOR DE FIOS RJ,J-45 MULTILASER AC047, PROCEDÊNCIA NACIONAL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	46,50	465,00	AJ SOUZA ALAMEIDA E COMPANHIA LTDA
02	10	UNID	ALICATE DE CRIMPAGEM PUNCH DOWN, PROCEDÊNCIA NACIONAL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	53,00	530,00	M DE M FREIRE - ME
03	05	UNID	APRESENTADOR LASER POINT NOTESHIP 0882 WIRELESS 2.4GHZ, PROCEDÊNCIA NACIONAL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	50,00	250,00	M DE M FREIRE - ME
04	10	UNID	COPIADORA MULTIFUNCIONAL, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 32 PPM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1.200 X 1.200 DPI, CAPACIDADE ENTRADA PADRÃO/MÁXIMA 300/550 FOLHAS, IMPRESSÃO DIRETA USB SIM, CAPACIDADE DE SAÍDA FOLHAS 150, CAPACIDADE ALIMENTAR MANUAL 50 FOLHAS, IMPRESSÃO SEGURA SIM, IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICO. COPIADORA, CÓPIAS PRO MINUTO 32 COM, RESOLUÇÃO DA CÓPIA 1.200 X 600 DPI, AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO 25% - 400%, CÓPIA DUPLEX NÃO. SCANNER COLORIDO, RESOLUÇÃO PADRÃO 600 X 2.400 DPI, RESOLUÇÃO MÁXIMA (INTERPOLADA) 19.200 X 19.200 DPI, TAMANHO DO VIDRO DO SCANNER OFÍCIO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS 50 FOLHAS, SCANNER DUPLEX NÃO, FORMATOS DE DIGITALIZAÇÃO PDF, TIFF, JPG, OCR E PRN, DESTINOS DE DIGITALIZAÇÃO E-MAIL, PC, SERVIDOR DE E-MAIL, ARQUIVO, FTP E PENDRIVE, PROCEDÊNCIA NACIONAL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	2.150,00	21.500,00	AJ SOUZA ALAMEIDA E COMPANHIA LTDA
05	25	UNID	CPU PROCESSADOR CORE I5, HD 500 GB, 4 GB MEMÓRIA, PLACA MÃE ASUS PCI EXPRESS, GRAVADOR DE DVD, PLACA DE VIDEO GFORCE	2.140,00	53.500,00	AJ SOUZA ALAMEIDA E COMPANHIA LTDA

			512MB, PROCEDÊNCIA NACIONAL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.			
06	25	UNID	DISCO RÍGIDO EXT 640 GB USB 2.5, PROCEDÊNCIA NACIONAL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	350,00	8.750,00	M DE M FREIRE - ME
07	15	UNID	ESTABILIZADOR 300VA APC/MICROSOL CUBIC 300 MONOVOLT, PROCEDÊNCIA NACIONAL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	85,00	1.275,00	M DE M FREIRE - ME
08	25	UNID	IMPRESSORA LASER - RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 600 X 600 DPI, VELOCIDADE MÁXIMA IMPRESSÃO EM CORES: 8 PÁG/MIN, VELOCIDADE MÁXIMA IMPRESSÃO EM PRETO: 12 PÁG/MIN, CICLO DE TRABALHO: 15000 PÁG/MÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	1.450,00	36.250,00	AJ SOUZA ALAMEIDA E COMPANHIA LTDA
09	25	UNID	IMPRESSORA IMP+SCAN+COPIADORA+FAX, PROCEDÊNCIA NACIONAL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	290,00	7.250,00	M DE M FREIRE - ME
10	10	UNID	KIT FERRAMENTA NEXXT AW251NXT02 DELUXE TESTA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	635,00	6.350,00	M DE M FREIRE - ME
11	35	UNID	MONITOR LCD 18,5" AOC, OU SIMILAR, PROCEDÊNCIA NACIONAL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	480,00	16.800,00	AJ SOUZA ALAMEIDA E COMPANHIA LTDA
12	12	UNID	NO-BREAK APC/MICROSOL 420 WATTS / 1200 VA, ENT. 115V, 220V / SAÍDA 115V PROTEÇÃO RJ-11, PROCEDÊNCIA NACIONAL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	558,00	6.696,00	M DE M FREIRE - ME
13	15	UNID	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL@CORE I3-370M 2.4GHZ, COM TELA LCD LED DE 14". MEMÓRIA DE 4GB EXPANSÍVEL ATÉ 8GB E HD DE 500GB. GRAVADOR E LEITOR DE CD/DVD, PLACA WIRELESS, PLACA DE REDE, PLACA DE VIDE, WEBCAM DE 1.3 MEGAPIXEL, LEITOR DE CARTÕES, BLUETOOTH 3.0, FONTE DE ALIMENTAÇÃO (BIVOLT); CAPA DE NEOPREME P/ TRANPORTE, MOUSE SEM FIO USB, BATERIA RECARREGÁVEL, MANUAL DO USUÁRIO, PCT SOFTUWARE ORIGINAL WINDOWS 7 PROFESSIONAL, INSTALADO, EM PORTUGUÊS, LICENÇA DE USO, MÍDIA ORIGINAL, OU VERSÃO OEM. (OU SIMILAR), PROCEDÊNCIA NACIONAL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	2.350,00	35.250,00	AJ SOUZA ALAMEIDA E COMPANHIA LTDA
14	12	UNID	PROJETOR SP-P410MEX (800 X 600), PROCEDÊNCIA NACIONAL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	2.850,00	34.200,00	M DE M FREIRE - ME
15	08	UNID	ROTEADOR WIRELESS TP-LINK TL WR84IN 300MBPS 2.4GHZ, PROCEDÊNCIA NACIONAL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	170,00	1.360,00	AJ SOUZA ALAMEIDA E COMPANHIA LTDA
16	05	UNID	SERVIDOR CPU PROCESSADOR CORE I7, HD 500 GB, 4 GB MEMÓRIA, PLACA MÃE ASUS PCI EXPRESS, PROCEDÊNCIA NACIONAL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	3.150,00	15.750,00	M DE M FREIRE - ME
17	25	UNID	SWITCH 48 PORTAS, PROCEDÊNCIA NACIONAL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	2.050,00	51.250,00	AJ SOUZA ALAMEIDA E COMPANHIA LTDA
18	55	UNID	TAMPA PADRÃO DE PAREDE NEXXT AW160NXT01 - 1 PORTA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	2,00	110,00	M DE M FREIRE - ME
19	45	UNID	TELA P/ PROJETOR KLIPX KPS- 503 SCREEN 120" AUTOMÁTICA C/ CONTROLE REMOTO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	1.160,00	52.200,00	M DE M FREIRE - ME
20	16	UNID	TESTADOR DE CABO DE REDE NEXXT AW250NXT03, PROCEDÊNCIA NACIONAL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	42,00	672,00	M DE M FREIRE - ME

Manaquiri (AM), 06 de fevereiro de 2014.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Secretário Municipal de Administração

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador:093CD0C8

